

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

COM(93) 530 final

Bruxelas, 29 de Outubro de 1993

QUARTO RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA REFORMA DOS FUNDOS ESTRUTURAIS

- 1992 -

PREFÁCIO

O quarto relatório sobre a execução da reforma dos fundos estruturais é, tal como nos anos anteriores, elaborado em aplicação do artigo 16º do Regulamento (CEE) nº 2052/88.

O presente relatório aborda os grandes temas referidos no artigo 31º do Regulamento (CEE) nº 4253/88, insistindo, nomeadamente, na utilização dos recursos orçamentais dos fundos e apresentando um balanço concreto das suas actividades.

Deste modo, o primeiro capítulo apresenta o balanço da execução das acções decididas, por objectivo e por país. Descreve igualmente o estado actual dos programas decididos no âmbito das iniciativas comunitárias, das acções inovadoras e das acções de assistência técnica.

O Capítulo II trata da execução orçamental de 1992, ao papel dos instrumentos de empréstimo (BEI-CECA) na realização dos objectivos prioritários e ao controlo da utilização correcta dos fundos comunitários.

Por último, o capítulo final é dedicado à execução dos princípios da reforma, embora insista, principalmente, nos trabalhos de avaliação efectuados quer por iniciativa da Comissão, quer dos Estados-membros, no respeito do princípio da adicionalidade e no papel dos parceiros sociais.

O balanço intercalar de Fevereiro de 1992, revelando os resultados já promissores obtidos na execução das acções financiadas pelos três fundos, levou a que as principais propostas do Pacote Delors II fossem aprovadas na Cimeira de Edimburgo de 11 e 12 de Dezembro de 1992 - nomeadamente, a duplicação, até 1999, dos recursos estruturais destinados aos quatro países menos prósperos da Comunidade, a prioridade atribuída ao objectivo 1, um aumento significativo dos fundos consagrados aos demais objectivos, uma redefinição do papel dos objectivos 3 e 4 e a tomada em consideração das dificuldades de determinadas zonas litorais mediante a criação de um instrumento financeiro para a orientação dos investimentos no sector da pesca (IFOP).

A Comissão propôs seguidamente alterar a regulamentação dos fundos estruturais, tanto no respeitante ao regulamento-quadro e ao regulamento de coordenação, como aos regulamentos específicos de cada fundo.

Os regulamentos foram adoptados, no seu conjunto, pelo Conselho em 20 de Julho de 1993 e o próximo período de programação decorrerá entre 1 de Janeiro de 1994 e 31 de Dezembro de 1999.

RESUMO E COMENTÁRIOS

Em conformidade com o disposto no artigo 31º do Regulamento (CEE) nº 4253/88, o balanço da execução da reforma dos fundos estruturais em 1992 é o seguinte:

Estado de adiantamento de cada objectivo

Um ano antes da conclusão da primeira fase de programação, os países e as regiões abrangidos pelo **objectivo 1** afirmaram claramente a sua vontade de consumir na totalidade os apoios iniciais, apresentando as acções mais recentes (PO, subvenções globais, projectos, etc.) susceptíveis de preencher as lacunas existentes, ou autorizando as alterações de calendário necessárias para a absorção total das dotações até ao final de 1993.

Subsistem ainda problemas na Itália, nomeadamente no respeitante às medidas em que as administrações regionais constituem a contrapartida da Comunidade.

Os programas decididos em 1991 para os novos *Länder* e para Berlim Este decorreram, na sua maioria, de acordo com as previsões. O elevado número de pedidos de ajuda levou, no entanto, a alterar a repartição dos pagamentos previstos entre o ano de 1992 e os anos seguintes, a favor de 1992.

No que diz respeito ao **objectivo 2**, foi possível, em 1992, graças à prorrogação dos programas, autorizar a grande maioria das dotações concedidas para a primeira fase de programação (1989-1991) e obter um bom nível de pagamentos.

Devido, sem dúvida, à continuidade registada na selecção das prioridades estabelecidas para o período 1992-1993 e à experiência já adquirida, todas as regiões apresentaram no início do ano a maior parte das acções que desejam executar nesta segunda fase, atingindo, desse modo, a partir do fim do ano de 1992, um nível de execução satisfatório.

No respeitante aos **objectivos 3 e 4**, o ano de 1992 foi marcado pela conclusão da execução dos QCA da primeira fase e, simultaneamente, pelo estabelecimento dos novos QCA para 1993.

Esses QCA, que prevêem uma verba global de aproximadamente 2,1 mil milhões de ECU, caracterizam-se pela manutenção das prioridades de intervenção (formação de base, formação de segundo nível, ajudas ao emprego, ajudas aos mais desfavorecidos) e pela introdução de maior flexibilidade, a fim de poder no **objectivo 3** tomar em consideração os desempregados com menos de doze meses de situação de desemprego, assim como os agentes e comissários alfandegários cuja situação profissional foi afectada pela realização no Mercado Único.

Devido, aliás, à persistência do problema do desemprego de longa duração, foi reforçado o peso relativo das intervenções para a luta contra este tipo de desemprego na verba global.

As medidas relativas ao **objectivo 5a** não foram, em 1992, objecto de alterações significativas. Aparentemente os diferentes regimes chegaram ao seu ritmo óptimo, ou estabilizaram-se. As indemnizações compensatórias aumentaram e, em contrapartida, os investimentos nas explorações (aproximadamente, 50 000 novos planos) e nas instalações de jovens agricultores registaram um certo declínio.

No respeitante às medidas de comercialização e transformação dos produtos agrícolas, a repartição das autorizações entre os diferentes programas mostra que o sector da carne é o primeiro beneficiário, seguido dos frutos e produtos hortícolas, do leite e dos produtos lácteos e, por último, do vinho.

Devem ainda mencionar-se as medidas do **objectivo 5-pesca**, concentradas nas necessidades do sector e que, devido à crise das pescas, incidiram principalmente na reestruturação das empresas e no melhorar das condições sanitárias e da qualidade dos produtos.

A aplicação dos programas relativos às zonas sensíveis do ponto de vista ambiental, assim como os programas regionais que incluíam medidas florestais foram alargados mediante a aprovação de novos programas, a ser integrados nos programas agro-ambientais e florestais, previstos no âmbito das medidas de acompanhamento da reforma da política agrícola comum.

No que respeita ao **objectivo 5b** a taxa de execução dos programas registou uma aceleração, continuando, no entanto, a ser diferente consoante as regiões. A taxa mais alta regista-se em Espanha (120%)⁽¹⁾, seguida de França (102%) e dos Países Baixos (99%), sendo apenas de 77% na Itália, devido, principalmente, ao atraso verificado na apresentação e aprovação dos PO de determinadas regiões.

As medidas dizem essencialmente respeito aos seguintes eixos prioritários: diversificação da agricultura, desenvolvimento das actividades extra-agrícolas, do turismo e dos recursos humanos e medidas de preservação do ambiente.

A valorização dos produtos regionais, a renovação das aldeias, os avultados investimentos no sector das PME e as infra-estruturas regionais constituem exemplos interessantes de projectos com um impacto positivo em zonas rurais em declínio. De um modo geral, este tipo de investimento desenvolveu-se mais rapidamente do que os respeitantes à diversificação agrícola ou ao desenvolvimento dos recursos humanos, cuja formulação é, geralmente, mais complicada.

(1) Determinados Estados-membros autorizaram mais dotações do que o previsto para o ano em curso.

Em 1992 foram aprovadas várias decisões para dar início à fase operacional das doze iniciativas comunitárias já decididas em 1990 e 1991.

Outrossim, foi decidida, em Maio de 1992, uma nova iniciativa RETEX, destinada a acelerar a diversificação das actividades económicas das regiões fortemente dependentes do sector têxtil-vestuário.

A execução financeira revela que em 1992 os fundos estruturais beneficiaram de 17 054 milhões de ECU em dotações para autorização e de 15 925 milhões de ECU em dotações para pagamento, a que se acrescentaram 1 046 milhões de ECU para autorizações e 1 285 milhões de ECU para pagamentos a favor dos novos *Länder*.

A execução destas dotações atingiu 99,2% no respeitante às dotações para autorização e 99,3% às dotações para pagamento (respectivamente, 100% e 96,3%, no que se refere aos novos *Länder*). Em relação ao período de duplicação (88-93), o total das dotações inscritas no orçamento a favor dos fundos estruturais aumentou para 52 419 milhões ECU (preços 88), em conformidade com os montantes previstos no Regulamento (CEE) no 2052/88.

Quanto à avaliação do impacto macroeconómico dos fundos estruturais nas regiões do objectivo 1, os trabalhos realizados evidenciam o facto de, na situação actual de recessão económica em que se encontra toda a Comunidade, a contribuição relativa das intervenções comunitárias para o desenvolvimento económico nas regiões ter aumentado. A parte que a ajuda proveniente dos fundos representa no total dos investimentos realizados nessas regiões é agora mais elevada, contribuindo mais marcadamente para apoiar o crescimento económico, que, nos últimos anos, se atenuou.

Em 1992, a avaliação das formas de intervenção e as avaliações temáticas tiveram um desenvolvimento marcado. Se é certo que a qualidade dos resultados ao nível da previsão do impacto das intervenções, tributária das complexidades metodológicas e da deficiência das informações disponíveis, nem sempre correspondeu às expectativas da Comissão, em contrapartida, as avaliações temáticas, ao privilegiarem as dimensões prospectivas e estratégicas, contribuem para orientar para o futuro as prioridades de intervenção em determinados Estados-membros.

- 10 -

ÍNDICE

RESUMO E COMENTÁRIOS

CAPÍTULO I: Balanço por objectivo das actividades dos fundos Iniciativas comunitárias, acções inovadoras e acções de assistência técnica

1.	Balanço por objectivo das actividades dos fundos	1
1.1.	Objectivo 1 e novos Länder	1
1.1.1.	Grécia	2
1.1.2.	Espanha	4
1.1.3.	França	5
1.1.4.	Irlanda	8
1.1.5.	Itália	10
1.1.6.	Portugal	12
1.1.7.	Reino Unido	14
1.1.8.	Novos Länder e Berlim Este	16
1.2.	Objectivo 2	20
1.2.1.	Balanço das acções decididas durante a primeira fase de programação	20
1.2.2.	Execução dos QCA decididos para o segundo período (1992-1993)	21
1.3.	Objectivos 3 e 4	27
1.3.1.	Execução dos QCA para o período 1990-1992	27
1.3.2.	Estabelecimento dos QCA para 1993	32
1.4.	Objectivo 5a	36
1.4.1.	Execução das medidas relativas às estruturas agrícolas	36
1.4.2.	Acções destinadas a melhorar as condições de transformação e de comercialização dos produtos agrícolas e florestais	40
1.4.3.	Acções destinadas a melhorar as condições de transformação e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura	41
1.5.	Objectivo 5b	42
	Execução dos programas operacionais	42

2.	Iniciativas comunitárias, acções inovadoras e acções de assistência técnica	45
2.1.	Iniciativas comunitárias	45
2.2.	Acções inovadoras	50
2.2.1.	Artigo 10º do FEDER	50
2.2.2.	Acções co-financiadas pelo FSE	52
2.2.3.	Artigo 8º do FEOGA (projectos-piloto e de demonstração)	54
2.3.	Acções de assistência técnica	54
CAPÍTULO II: Execução orçamental de 1992, balanço dos esforços dos instrumentos de empréstimo na realização dos objectivos prioritários e dos controlos		57
1.	Execução orçamental do ano de 1992	57
1.1.	Apresentação 1992 das dotações dos fundos estruturais	57
1.2.	Execução orçamental 1992 por fundo e por objectivo	57
1.3.	Execução no período 1989-92	60
1.4.	Execução dos QCA	62
2.	Contribuição do BEI	64
3.	Contribuição da CECA	67
4.	Controlos	70
CAPÍTULO III: Apreciação da aplicação dos princípios da reforma, avaliação das intervenções comunitárias e funções dos parceiros sociais		74
1.	Aplicação dos princípios da reforma	74
1.1.	Aspectos regulamentares do princípio de adicionalidade	74
1.2.	Verificação do princípio de adicionalidade	76
1.3.	Parceria operacional	80
2.	Avaliação das intervenções comunitárias	82
3.	Funções dos parceiros sociais	98

ANEXOS

SINAIS E SIGLAS

CAPÍTULO I

BALANÇO POR OBJECTIVO DAS ACTIVIDADES DOS FUNDOS

INICIATIVAS COMUNITÁRIAS, ACÇÕES INOVADORAS

E ACÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. BALANÇO POR OBJECTIVO DAS ACTIVIDADES DOS FUNDOS

1.1. Objectivo no 1 e novos Länder

Um ano antes do termo do primeiro período de programação, registou-se uma forte mobilização dos recursos dos três fundos em todos os países e regiões do objectivo 1. Os últimos programas operacionais foram adoptados e as possibilidades de ajustamento e de alteração das medidas decididas anteriormente foram sistematicamente aplicadas em todos os países, no intuito de obter uma utilização máxima das dotações, a consolidação de um grande número de acções e a adaptação à situação no terreno.

O quadro infra demonstra que, no final de 1992, a taxa de absorção das dotações atingiu um bom nível, dado que se fixou em, aproximadamente, 77%.

Objectivo 1

Execução para o período 1989-1992 das autorizações, proporcionalmente às contribuições previstas nos QCA decididos para 1989-1993

Grécia	79,2%
Espanha	80,3%
França	76,6%
Irlanda	80,3%
Itália	64,6%
Portugal	79,2%
Reino Unido	78,7%

Total do objectivo 1 76,5%

Num contexto geral de recessão económica e de diminuição dos investimentos globais por parte dos Estados-membros, o impacto das contribuições dos fundos estruturais no conjunto destas zonas foi tanto mais intenso e positivo.

O Capítulo II apresenta uma análise quantitativa precisa, por fundo e por objectivo, e os Anexos I.1 e II.1 fornecem dados numéricos por país e por fundo.

1.1.1. Grécia

1992 foi um ano charneira para a execução do QCA grego, dado que o excelente ritmo de execução das intervenções operacionais, já assinalado em 1991, foi consolidado.

Com excepção do projecto "Acheloos", os últimos PO do QCA grego foram adoptados ao longo do ano: três desses PO, respeitantes ao "Aumento da competitividade das empresas industriais e das empresas de prestação de serviços", ao "Desenvolvimento equilibrado do turismo" e à "Formação no quadro da função pública", são programas plurifundos (FEDER/FSE). O "Crash programme", destinado a favorecer o desenvolvimento intensivo das telecomunicações, é um programa monofundos FEDER, embora o PO já aprovado relativo às telecomunicações preveja uma medida especial apoiada pelo FSE a seu favor. Foram igualmente aprovados dois novos PO FEOGA, um com um conjunto de medidas florestais e outro com medidas de reestruturação dos olivais.

Devem ainda acrescentar-se duas acções de assistência técnica decididas em 1992 - uma, ao abrigo do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 4254/88, sobre a elaboração do quadro de programação para o período após 1994, financiada exclusivamente pelo FEDER, outra destinada ao financiamento do plano de acção para as estatísticas regionais, com um financiamento misto FEDER/FSE e um PO "Assistência Técnica 1992-1993", criado por iniciativa do FSE para melhorar os mecanismos de identificação das necessidades em matéria de formação e reforçar o sistema de acompanhamento, o controlo e a avaliação.

Ao longo do ano foram igualmente adoptadas decisões relativamente às iniciativas comunitárias PRISMA, TELEMATIQUE, REGEN e LEADER .

Os programas decididos anteriormente pelos três fundos foram alvo de alterações, especialmente significativas no que diz respeito aos PO "Estruturas de Formação" e "Ensino Secundário", do FSE, que permitiram reforçar a formação inicial e contínua dos professores do ensino secundário, a formação de formadores e dos quadros dos centros especializados, e desenvolver novos vectores de formação para os técnicos.

O PO "Estruturas Agrícolas" foi igualmente alvo de alterações.

A situação favorável da execução do QCA repercutiu-se igualmente ao nível das autorizações e dos pagamentos.

Relativamente à verba global concedida ao QCA grego, pode verificar-se que houve um melhoramento gradual e que, após os primeiros quatro anos de execução, aproximadamente 80% da verba para o período quinquenal foi utilizada no terreno, apontando as perspectivas para a execução total dessa verba até ao final do exercício de 1993.

Entre 1990 e 1992, a taxa de execução anual média dos novos PO regionais aumentou de 60% para 100%.

Em montantes cumulados, as dotações autorizadas pelo FEDER ascendem a 79,3% das contribuições previstas para o conjunto do período 1989-1993 (o que representa cerca de 103%, unicamente para 1989-1992) e os pagamentos a 75,2% das autorizações. As autorizações efectuadas pelo FSE para o período de quatro anos de 1989 a 1992 representam a totalidade dos montantes previstos no QCA para esse período, enquanto que os pagamentos corresponderam a cerca de 70 % das autorizações. Para o conjunto das medidas FEOGA (antigas medidas regionais e medidas do objectivo 5a), a taxa de autorizações para 1992 atingiu 118%.

No respeitante aos PIM, foram em 1992 autorizados 311 milhões de ECU e pagos 416 milhões de ECU; assim, dada a tendência actual, a totalidade da verba destinada aos PIM deveria estar utilizada no fim de 1993.

Várias razões permitem explicar esta execução positiva do QCA. Em primeiro lugar, a prossecução das decisões de natureza orçamental adoptadas pelo Estado grego, que tiveram como efeito garantir o co-financiamento das despesas públicas relacionadas com os fundos estruturais e ainda o esforço comum da Comissão e do Estado-membro em questão, já assinalado no relatório anterior (1991), cujos resultados foram claramente visíveis em 1992.

Por último, devem referir-se alguns elementos do balanço.

No domínio das infra-estruturas de base, 1992 registou a aceleração das obras do metro de Atenas, tendo sido adoptadas decisões importantes em matéria de organização do acompanhamento, designadamente a constituição de um organismo parapúblico "Attiko Métro" e a nomeação de um gestor de projecto.

Prosseguiu a conversão em auto-estrada da estrada Atenas-Salónica e Atenas-Corinto, ao mesmo tempo que as autoridades gregas estão em vias de terminar um "Masterplan" para os transportes rodoviários, baseado na junção dos eixos Norte-Sul e Este-Oeste, que poderá ser incluído, em grande parte, no próximo QCA.

A escolha do "Crash programme" deveria, por outro lado, abrir a possibilidade de um salto qualitativo no domínio das telecomunicações e da digitalização da rede grega, sendo perfeitamente plausível prever, para o ano 2000, a elevação da rede grega ao nível da média comunitária.

Embora, em termos de impacto económico, os valores publicados em 1991 continuem a ser actuais em 1992 (sendo o crescimento cumulado do PIB de, aproximadamente, 2,5 %), a Comissão lançou uma série de estudos de avaliação relativos ao contributo do QCA nos sectores da I & D, dos transportes e das telecomunicações nos três Estados-membros completamente abrangidos pelo objectivo 1 (Grécia, Irlanda e Portugal) e sobre os recursos humanos em todas as regiões do objectivo 1.

Foram igualmente elaborados outros estudos sobre os sectores de intervenção do QCA considerados mais importantes para a economia grega (turismo, indústria e serviços, transportes, ambiente, energia, investigação e desenvolvimento), cujos primeiros resultados deverão ser conhecidos em 1993 e servir de elementos de reflexão para a próxima fase de programação.

1.1.2. Espanha

Embora as acções aprovadas nos anos anteriores se tenham desenrolado correcta e regularmente, foram ainda adoptadas diversas decisões em 1992, que permitem obter uma taxa de execução do QCA praticamente definitiva.

Trata-se de um variado conjunto de medidas que compreendem perto de 202 milhões de ECU de contribuições (190,15 do FEDER, 0,22 do FSE, 11,04 do FEOGA), adoptado em 1992 e incluindo:

- no respeitante ao FEDER: o PO "Comarca del Bajo Guadalquivir", que, através da ajuda a actividades criadoras de emprego, visa contribuir para melhorar as condições de vida da população local e ainda sete grandes projectos, cada um deles dirigido a uma região específica: Andaluzia, consistindo em contribuição de verbas públicas para o capital social e para o fundo de garantia de sociedades de caução mútua; Ilhas Canárias, orientado para a renovação urbana da área metropolitana de Santa Cruz de Tenerife; Galiza, constituído pelo projecto "Canal de Eiras"; Castilla y León, consistindo na modernização para fins turísticos dos equipamentos urbanos do centro histórico da cidade de Salamanca; três outras regiões (Castilla-La Mancha, comunidade autónoma de Valença e Astúrias) beneficiam de acções diversas de saneamento ou de depuração das águas residuais, inscritas no eixo "protecção e melhoramento do ambiente" do QCA.

Em 1992, foram também aprovados um co-financiamento de regimes de ajuda respeitantes ao sector energético e um determinado número de acções previstas no artigo 7^o do Regulamento (CEE) n^o 4254/88, bem como estudos de avaliação contínua e estudos de impacto sectorial

- no respeitante ao FSE: dois PO a título da assistência técnica,
- no respeitante ao FEOGA: dois novos PO relativos, por um lado, ao melhoramento das condições de produção agrícola em Melilla e, por outro, ao melhoramento das condições de produção de banana nas ilhas Canárias, bem como aos problemas de concorrência.

Ao longo do ano foram igualmente decididas algumas alterações de programas, nomeadamente no que diz respeito ao FSE, para possibilitar a transferência de dotações dos programas de ajuda à contratação para o PO "Escuelas-Talleres", que obteve um êxito notável, tendo os pedidos ultrapassado as possibilidades financeiras disponíveis. Em contrapartida, os importantes programas previstos para a ajuda à contratação, geridos pelo INEM, foram pouco utilizados, tendo o quadro legal previsto em Espanha aquando da elaboração do QCA e dos PO sido adoptado só em Abril de 1992.

Relativamente ao FEOGA, foram decididas novas programações de reduzida amplitude, com excepção do PO relativo à cessação da actividade agrícola, cujo estado de adiantamento não é satisfatório e em relação ao qual a Comissão decidiu reduzir significativamente os apoios.

Dado que os pedidos de financiamento das actividades agro-industriais (objectivo 5a) ultrapassaram as disponibilidades atribuídas ao FEOGA, transferências do FEDER e do PO "Cessação da actividade agrícola" reforçaram a aplicação dos Regulamentos (CEE) nº 866/90 e (CEE) nº 867/90, relativos à transformação e comercialização dos produtos agrícolas e florestais.

A execução orçamental foi particularmente satisfatória.

Em relação ao FEDER, mais de 78,5% das dotações previstas para o período foram já autorizadas (as dotações restantes dependem de programas já aprovados ou em vias de aprovação) e o nível de pagamentos também é encorajador.

Desde 1989, todas as dotações FSE previstas pelo QCA para os quatro anos 1989-1992 foram igualmente autorizadas e os pagamentos atingiram 74% das autorizações.

A execução das acções do FEOGA melhorou muito; os PO do eixo "melhoramento das condições de produção agrícola, irrigação e emparcelamento", bem como as medidas relativas à acção comum específica (Regulamento (CEE) nº 1118/88⁽¹⁾) estão muito adiantados, pelo que o montante disponível para 1993 é reduzido; paralelamente, os outros PO progrediram muito, por comparação com 1991.

É de salientar que, após quatro anos de execução do QCA espanhol, não só as dúvidas iniciais das autoridades nacionais e regionais a respeito dos programas enquanto forma de intervenção se dissiparam, como esses mesmos programas são neste momento considerados instrumentos de grande utilidade. Neles se empenharam, pela primeira vez, autoridades de diferentes níveis administrativos, que participaram na execução de um conjunto coerente de medidas com objectivos comuns, fornecendo os meios técnicos e financeiros necessários.

O nível das autorizações está prestes a confirmar as previsões iniciais e revela que, atendendo ao seu peso demográfico, algumas regiões foram objecto de uma maior concentração das ajudas financeiras, nomeadamente a Andaluzia, com 27% do total, e ainda Castilla-La Mancha (12,5%) e Castilla y León (11,3%), seguidas das Canárias, da Galiza e da Comunidade Autónoma de Valencia. A percentagem de ajudas comunitárias não regionalizadas foi de apenas 5,2%.

A Comissão lançou um estudo de avaliação do QCA no domínio dos recursos humanos em Espanha, tal como em todas as regiões do objectivo 1.

1.1.3. França

Embora os QCA das regiões francesas do objectivo 1 (Córsega e os outros quatro departamentos ultramarinos) tenham sido executados através de programas operacionais adoptados, na maior parte dos casos, já em 1990 e de um grande projecto aprovado em 1991, diversas novas decisões foram adoptadas em 1992.

(1) JO nº L 107 de 28 de Abril de 1988.

Trata-se, principalmente, de um PO relativo aos sectores da banana e da cana-de-açúcar e do rum, decidido a favor dos DOM no âmbito do programa POSEIDOM, com uma contribuição comunitária FEOGA de 14 milhões de ECU, adicional ao QCA, assim como dos programas decididos a título das iniciativas comunitárias:

- PRISMA, para a Córsega, a Reunião e a Guiana,
- TELEMATIQUE, para a Córsega, a Reunião e a Martinica,
- INTERREG, para uma cooperação mais intensa entre a Córsega e a Sardenha,
- ENVIREG e STRIDE, para a Córsega.

O montante total das contribuições comunitárias que lhes foram consagradas ascende a 28,31 milhões de ECU.

Por último, as dotações reservadas nos QCA a medidas de assistência técnica foram utilizadas, por um lado, para tornar extensivo aos DOM um inquérito sobre emprego efectuado pelo INSEE na França metropolitana e, por outro, na sequência do estudo elaborado em 1991 para o aperfeiçoamento de um sistema de gestão informatizado comum às cinco regiões, que deveria estar operacional a partir do primeiro semestre de 1993.

Embora o conjunto das medidas tenha sido aprovado tardiamente, a situação financeira no final de 1992 era relativamente satisfatória. No conjunto do período 1990-1992 as autorizações FEDER atingiram 54,7% das somas inicialmente previstas, correspondendo 21,2% ao ano de 1992; os pagamentos cifraram-se em, aproximadamente, 44%, dos quais 18,7% a título de 1992.

A execução orçamental das contribuições do FEOGA é igualmente satisfatória e conforme à programação na Córsega e na Guadalupe. Em contrapartida, no que diz respeito à ilha da Reunião, uma importante falta de dotações do FEOGA deveria levar a Comissão a propor uma contribuição suplementar destinada a evitar uma ruptura no desenvolvimento económico da ilha. A execução dos PIC LEADER sofreu igualmente alguns atrasos.

No respeitante ao FSE, os progressos verificados na realização das acções de formação profissional são conformes à programação e o bom nível de utilização das dotações permite supor que todos os PO serão na sua integralidade objecto de autorização antes do final do período.

Para facilitar a execução dos programas, acelerar a mobilização das contribuições comunitárias e a sua colocação à disposição dos beneficiários, mas também para, dentro dos prazos estabelecidos, autorizar a totalidade das dotações, os comités de acompanhamento, de acordo com a Comissão e as autoridades nacionais, alteraram o calendário de alguns PO.

No que se refere ao PIM Córsega, as contribuições comunitárias dos fundos e da "linha adicional 551"⁽¹⁾ foram autorizadas em 31 de Dezembro para o período 1985-1992 no seu conjunto, ascendendo os pagamentos a, respectivamente, 45,52 milhões de ECU (FEDER: 30,33, FSE: 6,24 e FEOGA: 8,95) e a 18,32 milhões de ECU, em relação à rubrica 551.

(1) Decidida em 1985 para compensar os problemas que as adesões de Espanha e de Portugal poderiam acarretar para as zonas mediterrânicas francesas, italianas e gregas.

Embora os relatórios de avaliação relativos ao PIM Córsega tenham demonstrado o importante impacto do conjunto das acções (nomeadamente em matéria de modernização das infra-estruturas de base e de valorização dos recursos humanos), a observação das medidas decididas e executadas por cada eixo no âmbito dos QCA revela que, no que se refere aos DOM, foi dada prioridade às medidas de desencravarmento, tanto na Martinica e na Guiana, como na Guadalupe, enquanto as infra-estruturas de apoio às actividades económicas disseram fundamentalmente respeito à Córsega.

Em comparação com os investimentos no desencravarmento e em infra-estruturas de apoio, as ajudas comunitárias concedidas ao sector industrial continuam a ser diminutas, o que reflecte uma certa relutância das regiões em darem prioridade a este sector, bem como a dificuldade de execução deste tipo de medidas, devido, nomeadamente, à fraqueza do tecido industrial nas regiões em causa.

Embora as percentagens consagradas à agricultura, à valorização dos recursos agrícolas e ao desenvolvimento rural sejam bastante elevadas em todas as regiões, não parecem ter carácter especialmente significativo, dizendo respeito, as mais das vezes, a abordagens extremamente diferentes: assim, enquanto determinadas regiões optaram por consolidar e modernizar os sectores tradicionais, outras preferiram promover actividades de diversificação. Uma grande parte das dotações REGIS veio, aliás, completar estas orientações.

Com excepção da Córsega, onde a existência de uma população mais idosa explica a percentagem relativamente baixa das despesas de formação profissional, todas as outras regiões consagraram aproximadamente um terço dos fundos disponíveis nos QCA à valorização dos recursos humanos.

Em regra geral, as medidas provenientes dos conselhos regionais estão mais bem adaptadas às realidades socioeconómicas das regiões e, em determinados casos, a sua realização ultrapassa as previsões. É de referir as formações relativas à actividade artesanal na Guadalupe e as relativas às profissões ligadas à venda, ao comércio e ao turismo na Córsega.

Entre as medidas nacionais, é de salientar o êxito do "serviço militar adaptado" para jovens dos departamentos ultramarinos, que funcionara já positivamente em 1991 e que em 1992 excedeu as previsões, tornando necessário um aumento da dotação financeira.

Como indicado anteriormente, a Comissão lançou um estudo de avaliação sobre a contribuição do QCA no domínio dos recursos humanos em todas as regiões do objectivo 1, incluindo as regiões francesas.

Por último, embora seja pouco significativo tirar conclusões sobre o impacto macroeconómico das intervenções comunitárias nas cinco regiões francesas do objectivo 1, tendo em conta as transferências da metrópole, as acções empreendidas contribuem, de qualquer modo, para apoiar a actividade económica, nomeadamente no sector da construção civil/obras públicas, mediante a realização de grandes projectos de aeroportos, portos e trabalhos na rede hídrica.

Conforme demonstrado pela execução das acções por cada eixo, as ajudas aos investimentos produtivos progressivamente criadas registam um grau de realização inferior ao das grandes infra-estruturas. Está actualmente a fazer-se um esforço especial de informação e animação nesse domínio.

Por último, pode considerar-se que, de um modo geral, a execução de uma abordagem programada no âmbito das intervenções comunitárias contribuiu para estruturar o esforço de desenvolvimento económico local e a parceria entre os diferentes interlocutores públicos e socioprofissionais em causa.

1.1.4. Irlanda

No final de 1992, a execução do QCA irlandês decorria ao ritmo previsto.

Em 1992 foram aprovadas algumas novas decisões, designadamente:

- Uma subvenção global FEDER/FSE destinada, em primeiro lugar, a apoiar iniciativas de desenvolvimento local, com medidas de ajuda à criação e ao desenvolvimento de empresas e à formação profissional;
- Uma medida de assistência técnica FEDER, que complementa a aprovada em 1990 e que se destina a financiar a avaliação do actual QCA e a preparar o próximo;
- Um certo número de pequenos montantes destinados à assistência técnica, provenientes dos três fundos;
- Uma contribuição do PO Assistência Técnica aos Projectos Inovadores a favor dos componentes FSE dos PO Desenvolvimento Rural e Turismo;
- Os programas de iniciativa comunitária a título de LEADER e HORIZON.

Os outros programas decididos anteriormente, no âmbito do QCA, desenrolaram-se relativamente bem, tendo apenas sido introduzidas alterações menores, para um melhor ajustamento, aproveitando a flexibilidade inerente ao processo do QCA:

- O PO "Indústria" decorre, nas suas grandes linhas, de acordo com a planificação. Apesar de, no início de 1992, se ter previsto uma importante subutilização das dotações disponíveis para o subprograma "Ciência e Tecnologia", apoiado pelo FEDER, uma nova medida introduzida para apoiar a I & D determinada pela indústria tem registado grande êxito. As medidas "Job Training Scheme" e "Employment Subsidies Scheme", financiadas pelo FSE, foram aprovadas no início de 1992, mas a absorção inicial da primeira foi inferior ao previsto, devido, principalmente, à situação económica depressiva;
- No respeitante ao PO "Turismo", a repartição das dotações entre as diferentes medidas (com um aumento para as medidas de *marketing* e do sector público) permitirá que os objectivos em matéria de despesas sejam realizados.

No total, entre 1988 e 1991, a contribuição do turismo para o PNB aumentou à taxa média anual de 9,5% (o que representa o dobro da taxa de crescimento anual do PNB);

O aumento do emprego no sector do turismo excedeu as expectativas, tendo o crescimento médio anual sido de 8%, em vez dos 7% previstos;

- A execução financeira do PO "Serviços de água, serviços sanitários e outros serviços locais" está mais adiantada do que previsto e não se antevêem dificuldades;
- O PO "Infra-estruturas de formação e Formação de formadores" foi consolidado em 1992. Este programa visa uma abordagem mais normalizada do domínio da formação e prevê a formação de formadores do FAS (organismo nacional de formação), do CERT (organismo de formação nos domínios do turismo e da hotelaria) e dos Institutos Técnicos regionais, bem como a reciclagem dos formadores de estabelecimentos do terceiro grau;
- O PO "Situação periférica" progrediu de forma consistente ao longo do ano;
- Embora a contribuição FEOGA para o PO "Controlo da poluição nas explorações" tenha sido diminuída, a fim de permitir um financiamento complementar para as medidas do objectivo 5a e para o desenvolvimento rural, foi autorizada a totalidade das dotações do PO e a prossecução do programa depende agora de uma nova concessão de financiamento do FEOGA, bem como dos prazos de instrução dos processos de pedidos;
- Embora a execução do PO "Florestas" tenha sido bem acolhida no meio em causa, os operadores privados salientam que, aquando da atribuição das ajudas, existe uma discriminação entre eles e o serviço parapúblico responsável pelas florestas;
- Apesar de alguns ajustamentos, o PO "Desenvolvimento rural" decorre actualmente de acordo com as previsões, embora os subprogramas relacionados com empresas de pequena dimensão e empresas comunitárias tenham tido um arranque lento. Tornou-se claro que, por esse motivo, as dotações financeiras não seriam totalmente utilizadas, pelo que foi efectuada uma transferência a favor de medidas FEOGA.

No tocante aos programas adoptados antes da reforma dos fundos, o programa VALOREN terminou com a realização do Bellacorick Wind Farm, Co. Mayo e o programa STAR foi completado dentro do prazo, em Outubro de 1992. Um dos vários aspectos positivos deste programa é constituído pela contribuição financeira do sector privado, significativamente superior à previsão inicial.

No que se refere à execução financeira, as despesas públicas na Irlanda no final de 1992 cifravam-se em 72% da despesa pública total prevista no QCA. As autorizações comunitárias cifravam-se em 80,3% do total das autorizações previstas e os pagamentos em 87,1% do total das autorizações executadas.

Em 1992 efectuaram-se várias avaliações temáticas no domínio da I & D, das telecomunicações e transportes (no respeitante à Irlanda, Grécia e Portugal), dos recursos humanos, incluindo o ensino e a formação profissional em todas as regiões do objectivo 1, assim como nos domínios do turismo e do ambiente. Os resultados destas avaliações serão utilizados para a programação pós-1993.

Um estudo realizado para o Departamento das Finanças irlandês, financiado pela Comunidade e terminado no início de 1993, indicava que o PIB em 1992 registaria um crescimento acumulado de 2,6% (devido, principalmente, aos efeitos secundários da procura), enquanto, para depois do ano 2000, previa um crescimento constante do PIB de 0,8% (devido aos efeitos secundários da oferta).

1.1.5. Itália

A execução do QCA italiano que, nos anos anteriores, se defrontou com obstáculos diversos, continuou em 1992 a deparar-se com dificuldades persistentes, nomeadamente no respeitante aos pagamentos. Os problemas surgem, essencialmente, nos programas geridos pelos organismos regionais.

Em 1992 foram decididas para a Itália nove subvenções globais novas, respeitantes a sectores de actividade muito diferentes, nomeadamente os serviços, financeiros (capital de risco, prémio de participações, etc.) e outros, as PME, o reforço da cooperação entre PME e o desenvolvimento da inovação nas empresas ou, ainda, a valorização da oferta turística. Tais subvenções incluem contribuições no montante de 143 milhões de ECU provenientes exclusivamente do FEDER, que deveriam dar origem a investimentos globais da ordem de 334 milhões de ECU.

Na sequência das decisões dos comités de acompanhamento, a Comissão procedeu igualmente a várias alterações de programas decididos anteriormente, em especial os POP Basilicata, Puglia e Sicilia e o PO "Valorização dos produtos agrícolas do Mezzogiorno".

No respeitante ao FEOGA, encontram-se ainda em fase de arranque dois programas, visto não ter sido possível efectuar qualquer autorização desde 1991 para um PO plurirregional gerido pelo Ministério Nacional da Agricultura e desde 1990 para o PO Abruzzo.

A Comissão aprovou ainda, ao longo do ano, dois programas de iniciativa comunitária transnacionais, um a título de REGEN (Itália-Grécia), outro a título de INTERREG (Córsega-Sardenha).

No conjunto do período 1989-1992 o nível das autorizações situa-se, aproximadamente, em cerca de 65 % das somas inicialmente programadas até 1993, sendo o nível dos pagamentos comunitários relativamente às autorizações da ordem de 66 %, embora em progressão relativamente ao valor registado no ano anterior.

A execução no terreno permite verificar que os PO plurirregionais apresentam, no fim de 1992, em relação à programação inicial, uma taxa média de despesas nacionais de 54%. O PO "Telefonia di base", com um rácio utilização/programação de 97% é o programa mais adiantado, enquanto os PO "Turismo" (65%) e "Ricerca" continuam a ser dos mais atrasados.

No respeitante aos programas de iniciativa comunitária decididos a título do FEDER, o nível de execução é especialmente fraco. Efectivamente, embora as despesas registadas a título de STRIDE, de TELEMATIQUE e de ENVIREG se situem, respectivamente, a níveis próximos de 30%, 16% e 14%, em contrapartida, os PIC PRISMA e REGEN, decididos tardiamente, registam um nível de execução praticamente nulo.

No que se refere aos programas regionais, a situação é heterogénea. Se em relação às intervenções da alçada do FEDER, a taxa média de execução (rácio utilização/programação) é de 25%, encontram-se as percentagens de 40% na Sardenha, 39% na Basilicata e cerca de 30% em Molise, enquanto no pólo oposto a Sicília atinge 26%, a Campânia 22%, a Puglia 19% e os Abruzzi 15%.

No que diz respeito às subvenções globais supracitadas, até agora apenas as actividades preparatórias (informação, promoção, actualização dos processos) foram realizadas, embora o recurso a este mecanismo possa resultar num fracasso, se não for encontrada qualquer solução no plano da administração central para os problemas levantados pela obrigação de garantia fiduciária que os organismos intermediários de gestão devem fornecer ao Tesouro italiano.

Por último, no que se refere aos 15 PIM italianos, as autorizações ascenderam em 1992 a 224 milhões de ECU, enquanto os pagamentos atingiram 206 milhões de ECU.

Embora a taxa de utilização dos recursos do FSE continue a ser insuficiente, é de realçar em 1992 um progresso em relação aos anos anteriores, tendo a taxa de utilização de 1991 aumentado 25% em relação a 1990 e a de 1992 40% em relação a 1991.

A situação económica e política especialmente difícil que caracterizou a vida pública italiana em 1992 repercutiu-se, igualmente, na execução das políticas estruturais.

A execução normal dos programas foi, efectivamente, muito entravada pelas poderosas restrições orçamentais introduzidas para fazer face aos défices das contas públicas. Na sequência da brusca desvalorização da lira italiana em relação ao ECU, verificada a partir de Setembro de 1992, as autoridades italianas tiveram dificuldade em encontrar fundos suficientes para garantir a contrapartida nacional expressa em liras.

Em determinadas regiões, as frequentes mudanças de executivo, bem como a ausência de interlocutores atrasaram consideravelmente as acções já iniciadas. As dificuldades no plano administrativo e as carências estruturais de determinadas administrações regionais tiveram igualmente efeitos negativos no acompanhamento e controlo dos programas. No entanto, a adopção de acções de assistência técnica (como por exemplo, o financiamento de um seminário sobre a utilização dos fundos estruturais em Calábria, por iniciativa das três grandes centrais sindicais nacionais) e a instauração de um sistema de controlo ao nível central permitiram superar algumas dessas dificuldades.

Atendendo a este atraso, os serviços da Comissão e as autoridades nacionais procederam a um exame do estado de adiantamento de todos os programas e verificaram as possibilidades de alterações a introduzir a fim de evitar que Itália perca as dotações que lhe foram atribuídas no QCA.

Para verificar o impacto das intervenções comunitárias os serviços da Comissão lançaram igualmente, em 1992, uma série de estudos de avaliações temáticas que abrangiam todos os domínios previstos no QCA (água e ambiente, energia, I & D, indústrias e serviços, telecomunicações e recursos humanos), sendo desde já possível retirar algumas conclusões importantes.

O aspecto positivo das acções empreendidas manifesta-se em todos os sectores, embora seja mais ou menos mensurável consoante os domínios. Deste modo, os programas que tinham por objectivo inicial um melhor abastecimento de água, de gás ou melhoramentos no sector das telecomunicações são directamente quantificáveis, enquanto os programas relativos ao ambiente, à investigação e ao desenvolvimento tecnológico terão principalmente uma acção a longo prazo, favorecendo o turismo ou atraindo investimentos.

Pode, apesar de tudo, supor-se que a contribuição comunitária teve um efeito catalisador, na medida em que orientou e antecipou a realização das acções previstas a mais longo prazo a nível nacional.

Teve início uma medida de urgência destinada a acelerar as acções dos programas em geral, com ênfase especial para os programas operacionais regionais nas regiões com maior atraso (Abruzzi, Campania, Sardenha e Puglia) e para determinados programas de iniciativa comunitária, como PRISMA, ENVIREG, REGEN e INTERREG - Córsega Sardenha.

Por último, o termo da execução do QCA constitui indubitavelmente um grande desafio para as regiões italianas. O objectivo de utilização das dotações para autorização e para pagamento comunitárias no prazo previsto exige que as autoridades italianas dêem prioridade às intervenções co-financiadas pelos fundos estruturais.

1.1.6. Portugal

O QCA português decorreu sem entraves e o nível de absorção da ajuda comunitária pode ser qualificado como muito satisfatório.

Em 1992, foram aprovadas diversas medidas novas: o projecto de construção de uma estrada no Alentejo, da alçada do FEDER, o programa PROFAP, da iniciativa do FSE, dedicado, principalmente, à modernização da administração pública e à formação dos seus agentes, e, por último, cinco novos PO FEOGA. A acção mais importante diz respeito às medidas de compensação concedidas na sequência da seca de 1992, seguida dos PO relativos à ajuda aos investimentos nas explorações, ao emparcelamento e à cessação da actividade agrícola, à protecção do ambiente e ao bem-estar animal e à reestruturação das vinhas na Madeira e nos Açores.

Tanto os Açores como a Madeira beneficiaram igualmente de financiamentos extra-QCA e extra fundos estruturais, no âmbito de um programa POSEIMA que incluía, entre outras acções, uma medida "energia" (a saber, a tomada a cargo pelo orçamento comunitário do sobrecusto de transporte de produtos petrolíferos para aquelas ilhas) e uma medida "artesanato" (destinada à promoção da formação profissional, ao acesso a novos mercados nos sectores dos bordados, tapeçaria, etc.). Devem ainda acrescentar-se, no que se refere aos Açores, medidas específicas de desenvolvimento agrícola e, no caso da Madeira, ajudas ao sector da banana.

Em contrapartida, foram introduzidas diversas alterações nos programas decididos nos anos anteriores: o PNIC Açores e o programa PRODIATEC foram objecto de um aumento da taxa de intervenção do FEDER até 75%. O reforço dos financiamentos FEDER afectou igualmente os PO PROTER, PRODAC e o projecto "Auto-estrada do Estoril"; o programa CIENCIA, que teve um arranque difícil, decorre de forma positiva.

As alterações introduzidas no PRODEP, programa do Ministério da Educação, permitiram aumentar o apoio FEDER, reforçar a taxa de intervenção do FSE, que passou de 65% para 75% e aumentar as disponibilidades deste fundo em 116 milhões de ECU, a fim de financiar novas medidas de formação. No interior do PODAEFF, consagrado às estruturas de formação e de emprego, foi efectuada uma transferência do FSE para o FEDER, destinada a possibilitar a realização de infra-estruturas de formação e de educação.

No que diz respeito ao FEOGA, as reprogramações mais importantes incidiram em dois PO relativos à reestruturação das vinhas no Continente, ao emparcelamento e à cessação de actividade.

Por intermédio da assistência técnica, efectuaram-se igualmente inquéritos estatísticos sobre o mercado de trabalho, bem como actividades de controlo e auditoria de acções de formação e acções de informação e de publicidade sobre as intervenções do FSE em Portugal.

Foram adoptadas três decisões em relação às iniciativas comunitárias LEADER, REGEN e PRISMA.

No período 1989-1992 o montante total das autorizações corresponde a 81% das intervenções previstas no QCA para o FEDER e a 74,5% das relativas ao FSE. Quanto ao FEOGA, as taxas de execução mantiveram-se igualmente a um bom nível, próximas de 88% no que diz respeito ao PEDAP (programa específico de desenvolvimento da agricultura portuguesa) e de 78 % no que se refere às medidas do objectivo 5a. A taxa relativa ao desenvolvimento rural continua, no entanto, a ser mais baixa (46%), já que a maior parte dos PO em causa só foram aprovados em 1992.

Over het geheel genomen is het effect van de uit de communautaire fondsen verstrekte financiële middelen op het BBP een goede graadmeter voor de invloed van de bijstand door de Gemeenschap. In Portugal werken de acties van de Gemeenschap steeds beter door in de economische ontwikkeling : de financiële inbreng van de Gemeenschap bedroeg in 1992 niet minder dan 3,5% van het Portugese BBP (tegen 3% in 1991). Dit percentage wijst erop dat de Gemeenschap massaal middelen inzet voor de ontwikkeling van Portugal.

Ook dient erop gewezen te worden dat de overheidsinvesteringen vooral gaan naar sectoren die van groot belang zijn voor de ontwikkelingsstrategie van de Gemeenschap : steun voor produktieve investeringen (met name voor de MKB's), transport, onderzoek en ontwikkeling, telecommunicatie, milieu.

Evenals in Griekenland en Ierland zijn evaluaties uitgevoerd over de maatregelen op het gebied van onderzoek en ontwikkeling, telecommunicatie en vervoer, en, zoals in de andere regio's van doelstelling 1, op het gebied van de menselijke hulpbronnen.

Wat de gevolgen op middellange en lange termijn betreft, zullen de in het CB voor Portugal geplande investeringen vermoedelijk het BBP in Portugal in de komende jaren verder laten toenemen met een percentage dat hoger is dan de gemiddelde stijging van het BBP in de Gemeenschap.

1.1.7. Verenigd Koninkrijk

Omdat het veel tijd kost om de noodzakelijke plaatselijke samenwerking tot stand te brengen, vordert de uitvoering van het CB in zijn geheel langzamer dan verwacht en is het bestedingstempo in 1992 lager dan oorspronkelijk was geraamd. De vooruitzichten op langere termijn zijn echter gunstiger, omdat nu de grondslag voor de toekomst gelegd is. Een tegenslag was echter de devaluatie van het pond sterling in de herfst, zodat 22 miljoen pond (30 miljoen ecu) extra nodig was. De Commissie heeft de Noordierse autoriteiten gevraagd hiervoor kredieten uit te trekken.

In 1992 is geen enkele nieuwe maatregel goedgekeurd buiten de programma's in het raam van de communautaire initiatieven STRIDE, TELEMATIQUE en PRISMA, alsmede een aantal kredietoverdrachten die aan het einde van het jaar door het comité van toezicht zijn goedgekeurd. Het OP Landbouwontwikkeling en een aantal vóór het CB goedgekeurde programma's moesten daarbij het meeste inleveren, vooral ten gunste van het OP Vervoer, andere programma's van vóór het CB, maatregelen in het kader van de doelstellingen 3 en 4 en horizontale maatregelen.

De opname van een gaspijpleiding in het OP Industriële Ontwikkeling bracht in 1992 de grootste financiële aanpassing met zich.

Ten slotte heeft de Commissie in 1992 het voorstel voor de aanleg voor een onderlinge verbinding van het stroomnet tussen Noord-Ierland en Schotland onderzocht. Het voorstel is begin 1993 aangenomen, zodat het in aanmerking komt voor financiering op grond van het volgende CB. Daarbij is rekening gehouden

redes transeuropeias, vindo o projecto dar uma resposta à necessidade de superar a natureza periférica e isolada do sistema eléctrico da Irlanda do Norte.

Os programas decididos nos anos anteriores no âmbito dos QCA evoluíram de forma diversa. Deste modo, as despesas relativas ao PO "Ambiente físico e social" atingiram o nível fixado em 1992 e o subprograma relativo à restauração urbana foi especialmente bem sucedido, sob este ponto de vista, do mesmo modo que a medida Contacto Comunidade do subprograma Relações da Comunidade.

Em contrapartida, as autorizações fixaram-se a um nível inferior ao previsto no programa "Turismo" e os apoios do FEDER foram reduzidos. Os subprogramas mais problemáticos são os relacionados com o sector privado, tal como Serviços do sector privado e Alojamento do sector privado, em que a determinação dos pacotes financeiros relativos aos vários projectos foi mais demorada do que o inicialmente previsto.

Relativamente ao programa "Indústria", o financiamento comunitário para a indústria na Irlanda do Norte representa uma pequena parte das despesas públicas. Assim, foi feito um esforço no sentido de canalizar o financiamento para mecanismos de apoio mais flexíveis, como a Investigação e Desenvolvimento e o *Marketing*. Espera-se que estas medidas tornem as empresas da Irlanda do Norte mais competitivas a médio e a longo prazo.

No respeitante ao programa "Transportes", na sequência de uma análise intercalar terminada em Junho, foi efectuada uma nova atribuição de fundos no programa e foram, igualmente, solicitados novos financiamentos. Muitos dos principais projectos - incluindo os do porto de Belfast, dos aeroportos de Belfast City e de Eglinton e da ponte ferroviária entre os dois lados do porto - registaram progressos significativos durante o ano.

Prosseguiu a realização do PO relativo ao desenvolvimento agrícola, aprovado em 1990. As despesas foram mais lentas do que o previsto, devido, principalmente, às medidas de melhoramento dos solos. As condições económicas de crise provocaram um declínio dos investimentos nas explorações, recorrendo estas menos à ajuda comunitária. Algumas alterações introduzidas em 1992 permitiram, no entanto, uma recuperação parcial.

Graças a uma maior flexibilidade, verificou-se uma nítida melhoria do nível das despesas financiadas pelo FSE em 1992, que permite ajudar todos os projectos integrados nas prioridades identificadas nos programas operacionais, ou mesmo substituir as medidas com pouco êxito.

Deste modo, em 1992, LEDU, o organismo encarregado das pequenas empresas, lançou um novo programa, intitulado Business Start Programme (programa de arranque de empresas), que prevê diferentes subsídios, informações às empresas, formação de gestão e aconselhamento contínuo. Os critérios de elegibilidade foram igualmente reforçados, em comparação com o Allowance Scheme, que este programa vem substituir. O Organismo do Emprego e Formação lançou um novo programa de desenvolvimento empresarial, que oferece assistência prática e financeira às empresas no exame das respectivas necessidades de formação e desenvolvimento e na busca de correcções para as

deficiências encontradas. Este programa é mais ajustado aos objectivos definidos do que o anterior sistema do "Programa de Formação Profissional", que consistia em inserir um desempregado numa formação "no próprio emprego".

Estas mudanças, orientadas para a criação de empregos, permitem pensar que os resultados das intervenções comunitárias neste domínio no Reino Unido vão ainda melhorar, conforme o constatou o Department of Finance and Personnel, autoridade responsável pela execução dos QCA.

Por último, os programas decididos antes da reforma dos fundos tiveram o desenvolvimento seguinte: no que respeita ao programa VALOREN, todos os projectos ficaram concluídos em Outubro de 1992, esperando-se um relatório final sobre os resultados do programa. Quanto ao programa STAR, os trabalhos de infra-estrutura ficaram praticamente concluídos, do mesmo modo que a abertura de vários locais de demonstração, enquanto as acções do FEDER continuaram a decorrer até 1993. Uma avaliação do programa confirmou o potencial de aumento de actividades empresariais no futuro. O programa extra-quota Têxteis terminou, com um pequeno montante não utilizado. O programa extra-quotas Zonas Fronteiriças ainda requer um pouco mais de 3 milhões de ECU para cobrir a totalidade das autorizações que lhe cabem.

No final de 1992, as despesas públicas da Irlanda do Norte ascendiam a 68% do total das despesas públicas previstas no QCA. O total das autorizações comunitárias cifrava-se em 78,7% do total das autorizações previstas e os pagamentos em 73,6%.

De um ponto de vista mais geral, o processo de programação funcionou geralmente bem na Irlanda do Norte, tendo-se retirado benefícios das disposições flexíveis dos QCA.

1.1.8. Novos *Länder* e Berlim Este

Nos novos *Länder* e em Berlim Este, integrados na CE desde o Outono de 1990 e beneficiários das ajudas estruturais das CE desde 1991⁽¹⁾, continuou a operar-se ao longo de 1992 uma profunda mutação estrutural. O desenvolvimento de novas capacidades de produção e a criação de novos empregos e de novas possibilidades de actividade foram menos rápidos do que tinha sido previsto, apesar da amplitude das medidas de apoio económico. Na origem desta situação podem apontar-se duas razões principais. Assim, por um lado, as estruturas económicas tradicionais e as condições gerais herdadas da época de economia dirigida revelaram-se demasiado rígidas e estáticas para permitirem uma transição rápida para a economia de mercado: os problemas de propriedade, o tratamento dos detritos ecológicos e as deficiências da infra-estrutura continuam a constituir obstáculos ao investimento privado e público. Por outro lado, os novos *Länder* enfrentam igualmente os efeitos da diminuição generalizada da procura, agravada por uma redução rápida da procura nos países da Europa Central e Oriental, mercados tradicionais destes *Länder*. Diversos projectos de investimentos de grande envergadura foram revistos e corrigidos para um nível mais baixo, ou totalmente abandonados.

(1) Regulamento (CEE) n.º 3575/90, JO n.º L 353 de 17 de Dezembro de 1991.

Em 1991, o PIB por habitante da população residente era de aproximadamente 6 000 ECU, isto é, cerca de 36% da média comunitária. Em 1992, passou para 7 400 ECU (isto é, 46% da média comunitária), o que se deve não só ao aumento da produção, como também a uma diminuição da população, actualmente inferior a 16 milhões de habitantes. Devem ainda ser tomadas em consideração as 400 000 pessoas que, embora vivam nos novos *Länder*, trabalham na antiga República Federal, devido à escassez de actividade nos cinco *Länder*.

Em 1992, o mercado do trabalho continuou a caracterizar-se por uma taxa de desemprego elevada (cerca de 14,8%), que afecta 1,2 milhões de pessoas. No entanto, as medidas tomadas em matéria de política de emprego contribuíram para desobstruir sensivelmente o mercado de trabalho, provocando a saída de cerca de 2 milhões de pessoas. Se a este valor se acrescentar o número de desempregados recenseados oficialmente, obtém-se um total de 3,2 milhões de desempregados potenciais, isto é, uma taxa de, aproximadamente, 40%.

Entre os nove eixos prioritários do QCA, o FEDER orienta-se, fundamentalmente, para o primeiro ("Ajuda às infra-estruturas de interesse económico") e para o segundo ("Ajuda aos investimentos produtivos").

No domínio das infra-estruturas, é dada prioridade à adaptação de novos locais industriais, incluindo as instalações de distribuição e de evacuação necessárias, com o objectivo de permitir a instalação de novas empresas privadas e, deste modo, criar empregos ou garantir os já existentes.

O segundo eixo prioritário diz respeito à ajuda aos projectos de investimentos industriais. A par da necessidade urgente de criar empregos, devem envidar-se todos os esforços necessários para aumentar a produtividade e garantir a competitividade. De acordo com as autoridades alemãs, que se baseiam nas informações fornecidas pelas empresas que solicitaram esta ajuda, no final de 1992 tinham sido co-financiados pelo FEDER quase 3 000 projectos, a que correspondiam investimentos no montante de cerca de 5 mil milhões de ECU. Deste modo, deverá ser possível criar cerca de 67 000 empregos e manter cerca de 50 000.

Devido ao elevado número de pedidos de ajudas de investimento, o montante das dotações inicialmente previstas no orçamento da Comissão em 1992, que ascendia a 725 milhões de ECU para os três fundos, teve, sem se passar por um aumento da verba financeira global (3 mil milhões de ECU), de ser objecto de um aumento de 560 milhões de ECU, para dar resposta a todas as necessidades. Dos 516 milhões de ECU previstos, o FEDER autorizou, em 1992, 489 milhões de ECU e pagou 635 milhões de ECU.

Num total previsto de 1 567 milhões de ECU (preços correntes) de dotações FEDER, 995 milhões de ECU (64%) foram já autorizados no final de 1992 e 888 milhões de ECU (57%) foram pagos.

Surgiram, no entanto, diversos problemas durante a execução dos PO.

Em vários casos em que as autoridades nacionais tomaram em consideração dotações FEDER para o financiamento de grandes projectos antes de obterem o acordo prévio da Comissão, foi necessário efectuar o apuramento de contas posteriormente.

As dificuldades de arranque encontradas no estabelecimento das estatísticas relativas às ajudas não foram completamente resolvidas em 1992 e, apesar do apoio da assistência técnica, o sistema integrado de bancos de dados e de avaliação ainda não funciona satisfatoriamente nos serviços regionais, o que entrava o acompanhamento dos programas. De acordo com as autoridades alemãs, os atrasos registados nos pagamentos dos fundos do FEDER implicaram, para a administração alemã, dificuldades temporárias de financiamento.

No entanto, o comité de acompanhamento do QCA, reunido por duas vezes em 1992, não decidiu qualquer alteração importante do QCA e dos PO, e os programas desenrolaram-se em conformidade com as previsões.

Nos termos do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 4254/88, foram organizados dois seminários de informação, que reuniram os funcionários dos órgãos superiores do poder local de todos os novos *Länder*.

Em alguns *Länder*, as medidas de formação e emprego concentraram-se em grupos fragilizados do mercado de trabalho, como os jovens desempregados e os desempregados de longa duração, categorias que, dada a actual situação económica, podem vir a aumentar consideravelmente. Noutros *Länder*, as medidas de qualificação adicionais decididas dizem essencialmente respeito às pessoas empregadas em empresas ou ameaçadas de desemprego.

Por outro lado, cada *Land* tenta instaurar medidas particularmente adaptadas à situação local do mercado de trabalho.

Em geral, os recursos do FSE colocados à disposição dos novos *Länder* alemães foram integralmente autorizados em 1992 e as medidas previstas decorreram de maneira satisfatória.

Na sequência dos esforços de informação e das campanhas de sensibilização realizadas, nomeadamente, pelos ministérios em causa e pelos gabinetes de assistência técnica, um grande número de promotores de formação profissional e de gestão recorreu às acções elegíveis, e todos os parceiros em causa (parceiros sociais, promotores de formação e câmaras de comércio e de indústria, corporações profissionais e muitas empresas individuais) participam activamente na execução das acções de formação e de emprego, de tal modo que desde 1991 mais de 330 000 pessoas, na sua maioria mulheres, puderam beneficiar delas.

Devido às novas perdas de emprego em 1992 e ao nível extremamente baixo de investimento, as diversas medidas de formação destinadas, nomeadamente, ao sector industrial, só muito parcialmente permitiram aos participantes encontrar um emprego estável. No entanto, no domínio do ambiente, atendendo à importância capital actualmente concedida a esta matéria, foram realizadas algumas acções integradas, que resultaram, por vezes, na contratação de um grande número de pessoas com formação qualificante. O desenvolvimento turístico foi igualmente favorecido.

As medidas financiadas pelo FSE contribuíram deste modo para superar uma penúria da procura, no que toca a determinadas qualificações (por exemplo, electricistas, técnicos de informática e algumas profissões do sector dos serviços), ou em determinadas regiões.

Contudo, todos estes resultados devem ser interpretados tendo em conta as características do mercado de trabalho evocadas *supra*, tendo o desemprego aumentado em 1992, englobando mais de 250 000 novas desempregados.

Neste contexto, as intervenções do Fundo Social Europeu ainda não tiveram o efeito estrutural desejável, tendo principalmente contribuído para limitar a deterioração da situação do mercado de trabalho.

Até ao momento, o esforço empreendido consiste essencialmente em preparar as pessoas potencialmente activas para uma melhor situação do emprego no futuro, dotando-as das qualificações necessárias para fazerem face às novas necessidades que se verificarem após o crescimento no plano do emprego.

No que diz respeito ao FEOGA, nenhum dos PO aprovados em 1991 foi alterado. O estado de adiantamento destes programas é bom e todos eles beneficiaram da primeira e da segunda fracção de 1992. Mecklenburg-Vorpommern, Brandenburg e Sachsen-Anhalt solicitaram já a autorização para 1993 e o primeiro adiantamento.

As medidas regionais evoluem mais rapidamente do que fora previsto, especialmente no que se refere à reabilitação das aldeias. Daqui resulta que a dotação financeira está longe de cobrir as necessidades prioritárias. A intervenção do FEOGA a favor da indústria agro-alimentar constituiu igualmente um grande êxito. A modernização e o relançamento desta indústria foram considerados prioritários tanto pela Comissão como pelos *Länder*.

1.2. Objectivo 2

Em 1992, as intervenções do FEDER e do FSE nas regiões afectadas pelos declínio industrial foram assinaladas:

- Pela realização dos PO decididos na primeira fase de programação (1989-1991), que beneficiaram das prorrogações necessárias para que os fundos comunitários pudessem ser utilizados na sua integralidade,
- Pelo lançamento das acções decididas para a execução dos QCA da segunda fase de programação (1992-1993).

O quadro infra apresenta o nível das autorizações atingido em 31 de Dezembro de 1992, ou seja, no fim do primeiro período (1989-1991) e no fim do primeiro ano da segunda fase de programação (1992-1993).

Objectivo 2

Execução das autorizações para o período 1989-1992, em relação às contribuições previstas nos QCA decididos para 1989-1993

Bélgica	81,0%
Dinamarca	93,2%
Alemanha	78,4%
Espanha	76,1%
França	76,0%
Itália	86,8%
Luxemburgo	58,9%
Países Baixos	67,8%
Reino Unido	73,8%
Total do objectivo nº 2	76,1%

1.2.1. Balanço das acções decididas durante a primeira fase de programação

O relatório anterior (1991) descreve a execução dos programas decididos para as regiões do objectivo 2 durante a primeira fase de programação (1989-1991) e a sua execução financeira, demonstrando que a verba orçamental concedida foi objecto de autorizações nos prazos previstos.

No entanto, para resolver dificuldades específicas, ou para tomar em consideração o atraso registado nas decisões de certos programas, foi necessário proceder, em 1992, a ajustamentos ou prorrogações de dotações mais ou menos importantes consoante os programas.

Essas transferências permitiram à grande maioria das regiões executar o conjunto das medidas decididas, pelo que, em 31 de Dezembro de 1992, as autorizações tinham, praticamente em toda a parte, atingido níveis próximos de 100%.

Embora haja pagamentos ainda por efectuar, tanto respeitantes ao FEDER como ao FSE, deveria, em 1993, ser possível chegar a uma situação definitiva na maioria das regiões.

No Capítulo II é fornecida uma análise quantitativa exacta, por fundo e por objectivo, e os Anexos I.2 e II.2. apresentam valores numéricos por país e por fundo.

1.2.2. Execução dos QCA decididos para o segundo período (1992-1993)

A decisão adoptada em 1991 de prolongar até ao fim de 1993 a lista das 60 regiões elegíveis a título do objectivo 2 possibilitou a aprovação rápida, já em Dezembro de 1991, dos novos QCA e a apresentação, por parte de todos os Estados-membros, da maior parte dos programas operacionais correspondentes, já no início de 1992.

Tal como já referido no relatório de 1991, os novos QCA mantiveram em grande parte as prioridades estabelecidas na primeira fase de programação, tomando em consideração, evidentemente, a experiência adquirida nos três anos anteriores e a evolução da situação das regiões em causa. Entre as duas fases dos QCA, verifica-se, por conseguinte, uma continuidade nos tipos de acções apoiadas. No que diz respeito ao FSE, as duas gerações de QCA procuram valorizar os recursos humanos, permitir a criação e o desenvolvimento de novas empresas e de actividades produtoras, apoiar as novas tecnologias e, de um modo mais geral, melhorar o ambiente e a capacidade de atracção das regiões em causa.

No total, foram decididos em 1992, para efeitos de execução dos novos QCA, 87 programas, nomeadamente, 20 programas FEDER monofundos, 15 programas FSE monofundos e 52 programas FEDER/FSE plurifundos. É de referir, no que respeita ao FSE, que o número de PO integrados nos QCA a ser aprovados apenas em 1993 é muito reduzido.

Bélgica: Adoptou os três PO FEDER relativos à Valónia (Aubange, Charleroi/Centro e Liège) a partir de Abril de 1992. O primeiro (autorizado em 100% de uma só vez, estando 30% já pagos) concentra-se essencialmente na capacidade de atracção da zona, ao passo que os últimos (autorizados em 30%, estando pagos aproximadamente 15%) insistem igualmente na promoção da inovação tecnológica, no desenvolvimento dos transportes, com a realização de plataformas aeroportuárias para Charleroi/Gosselies e Liège/Bierset e na realização de melhores condições de desenvolvimento das PME.

Os três PO, aprovados pelo FSE na Valónia (um para a região de Liège, outro para a região de Charleroi e um terceiro para Aubange), incidem na realização de melhores condições de desenvolvimento das PME, através de acções de formação, bem como na promoção da inovação tecnológica.

No que se refere às regiões da Flandres, os dois PO decididos (Limburgo e Turnhout) associam o FEDER e o FSE, dando prioridade à ajuda às PME, à diversificação das actividades e à formação profissional. Estes programas já foram autorizados em 20% e 40%, enquanto os pagamentos se situam em torno de 20% e 25%. Foi igualmente previsto um PC RENAVAL para a zona de Sint-Niklaas (Antuérpia), assim como um PIC RECHAR.

Foram igualmente decididos quatro programas relativos à iniciativa comunitária INTERREG: três para a fronteira franco-belga (Veurneleper-Kortrijk/Pas-de-Calais, Champagne-Ardenne/Wallonie e Nord-Pas-de-Calais/Wallonie) e um para a área da tripla fronteira franco-belga-luxemburguesa, na zona do Pólo Europeu de Desenvolvimento.

Dinamarca: Apresentou dois programas multifundos FEDER e FSE relativos às duas regiões já beneficiárias durante o período anterior (Nordjylland e Vestjylland), com o objectivo de promover o investimento produtivo nas PME. Esses programas decorreram de acordo com o ritmo previsto mas, no que se refere ao PO Nordjylland, a procura de subvenções no subprograma Desenvolvimento tecnológico foi especialmente acentuada. Para satisfazer esta procura está prevista uma redistribuição de fundos no âmbito do PO.

Alemanha: Durante a fase 1992-1993, foram decididos seis dos sete programas operacionais/projectos, o que representa cerca de 98% do total das dotações para o objectivo 2 na Alemanha. Dadas as longas negociações entre a Comissão e as autoridades regionais, o programa Rheinland-Pfalz só poderá ser decidido em Janeiro de 1993. As medidas destes programas consistem fundamentalmente na continuação das operações previstas no âmbito das prioridades dos anteriores QCA. Mas os novos programas tomam igualmente em consideração a evolução mais recente, dando atenção a, por exemplo, medidas de conversão militar e à intensificação, em determinadas regiões, das acções de transferência tecnológica.

As prioridades dos QCA e dos PO podem ser divididas em duas categorias: infra-estruturas gerais que facilitam o aumento das medidas no domínio das ajudas ao investimento privado, e medidas específicas, que reflectem as necessidades especiais das prioridades de desenvolvimento em cada Land.

Em todos os *Länder* da antiga República Federal, uma grande parte dos programas diz igualmente respeito à recuperação de instalações industriais abandonadas. Para esse efeito, foram previstos, ao abrigo dos QCA, cerca de 46,0 milhões de ECU (20,7% dos recursos do FEDER), designadamente em Bremen, Nordrhein-Westfalen e Saarland. Por motivos ligados com os processos de planificação, os projectos neste domínio foram frequentemente redefinidos durante a execução do programa, e, na sua maior parte, os subsídios FEDER foram autorizados no final do período de autorizações.

Outra importante parte das intervenções FEDER, a que se juntam medidas de qualificação FSE, destina-se à promoção das PME. No período 1992-1993 serão atribuídos a este sector cerca 138,4 milhões de ECU (dos quais 125,7 do FEDER e 12,7 do FSE), quer sob a forma de ajudas ao investimento, quer para melhorar a qualidade do clima industrial.

De um modo geral, a aplicação das medidas dos fundos estruturais é satisfatória, como resultado, principalmente, de uma estreita integração das medidas comunitárias nos regimes de ajuda dos *Länder*, da estrutura da Alemanha Federal, que reforça o princípio da subsidiariedade ao nível regional e ainda da cooperação íntima existente, em moldes de parceria, entre a Comissão, o Governo Federal e os *Länder*.

Em 1992 foram igualmente aprovados quatro PIC: um programa STRIDE para a região de Emden e três programas INTERREG para a fronteira franco-alemã.

Espanha: No que toca ao FEDER, foram em 1992 aprovados seis programas operacionais de iniciativa nacional, cinco PO monofundos para as

regiões da Catalunha, La Rioja, Aragão, Madrid e País Basco, assim como um PO que associa o FSE, em Navarra.

As direcções de intervenção seleccionadas são idênticas às dos QCA precedentes, registando-se, contudo, uma atenção acrescida ao desenvolvimento das actividades produtivas, ao apoio à investigação e à formação superior.

Pela primeira vez em Espanha, nas zonas em declínio industrial, foi criado um PO plurifundos que associa numa mesma decisão intervenções do FEDER e do FSE - o PO Navarra.

Os PO Madrid e País Basco foram adoptados na condição de que, em cada programa, a ajuda prevista para uma empresa pública seja aprovada posteriormente.

Por sua vez, o PO La Rioja foi objecto de uma autorização única.

A única iniciativa nacional que não pôde ser aprovada no final do ano foi a correspondente ao PO Cantábria; por esta região não ter sido considerada elegível para o programa comunitário RENAVAL, as autoridades espanholas e a Comissão acordaram na transferência do montante reservado para o PC em questão para o novo programa de iniciativa nacional.

Foram igualmente aprovados seis PO monofundos FSE para 1992-1993 (cf. nove no período 1990-1991). Os sete PO em que o FSE está envolvido incluem um vector regional e um vector pluriregional (no qual participam organismos de carácter nacional). Estes programas apoiam o emprego, através de uma vasta gama de medidas, designadamente: reciclagem e aperfeiçoamento dos trabalhadores nas PME, acções de formação nos domínios do ambiente, telecomunicações, investigação e desenvolvimento, etc., e ainda diversas medidas de avaliação e de acompanhamento.

Devem ser assinalados dois dispositivos: a instauração, em Aragão, de um observatório permanente, destinado a recensar as necessidades de formação ao nível local e a lançar um processo de homologação de todas as formações e a execução, no País Basco, de um programa de formação centrado no conceito de "qualidade integral".

Foram igualmente aprovados o PC RENAVAL País Basco e o PIC INTERREG Espanha-França, em Janeiro e em Julho de 1992.

Houve numerosos contactos com as autoridades espanholas, a respeito dos dois QCA. Todavia, embora a participação das autoridades regionais seja um facto adquirido desde 1989, a das colectividades locais continua confinada ao subcomité para o País Basco e reduzida às autoridades provinciais, já que os parceiros sociais nunca estão presentes.

França: A execução dos QCA 1992-1993 traduziu-se na adopção de 20 PO plurifundos e de quatro grandes projectos (três no Nord-Pas-de-Calais e um no Midi-Pyrénées).

Os programas prevêem um investimento global de 615 milhões de ECU, dos quais 501 milhões de ECU para o FEDER e 114 milhões de ECU para o FSE. A simplificação dos processos de autorização para os programas de um montante relativamente reduzido permitiu adoptar oito decisões numa talhada única.

Sem deixar de ter em conta a experiência adquirida, os novos PO caracterizam-se pela continuidade das estratégias aplicadas, já que os planos franceses apresentados em 1989 tinham sido concebidos para um período de cinco anos. Foi dada ênfase especial, todavia, aos investimentos no domínio da investigação e da formação média e superior.

A abordagem plurifundos foi comum ao conjunto dos PO e as dotações de assistência técnica que foram reservadas em todos os programas autorizaram a instauração de células de gestão regional, que permitiram melhorar a execução dos programas operacionais financiados pelo FSE. No respeitante aos recursos humanos, esta segunda fase dos QCA foi marcada por uma melhor execução, nomeadamente em relação a determinadas regiões (Basse-Normandie, Haute Normandie, Nord-Pas-de-Calais, Rhône-Alpes, Midi-Pyrénées). A taxa de execução atingiu, em média, de 90% a 100%.

Em 1992, foram igualmente decididos dez programas INTERREG, destinados a incentivar a cooperação interregional e transfronteiriça com o Reino Unido, a Espanha, a Suíça, a Bélgica, o Luxemburgo, a Itália e a Alemanha⁽¹⁾.

Itália: No último trimestre de 1992 foram aprovados nove programas plurifundos (FEDER e FSE), cujos projectos tinham sido transmitidos tarde à Comissão (em Junho), devido às dificuldades surgidas para definir a contrapartida pública nacional.

Esses programas prevêem um apoio comunitário de 183 milhões de ECU (FEDER, 127 e FSE, 56), incluindo os recursos provenientes da reserva prevista para os programas RESIDER e RENAVAL e os ajustamentos devidos à aplicação do deflacionador. No entanto, tal como durante a primeira fase, incluem também uma mobilização importante de recursos financeiros adicionais, públicos e privados.

Todos estes programas prevêem uma autorização numa única fracção. Esta simplificação dos processos iniciada pela Comissão, devido ao montante do apoio e ainda à duração dos programas, deverá permitir, nomeadamente, uma melhor atribuição dos recursos.

Em relação aos programas da primeira fase, os PO aprovados em 1992 apresentam vários elementos de continuidade ao nível das estratégias de desenvolvimento e dos eixos prioritários, embora existam também algumas diferenças, entre as quais se salienta especialmente a abordagem plurifundos adoptada pelo conjunto das regiões para melhor assegurar a integração das medidas de desenvolvimento regional e de formação. Por outro lado, em 1992 as acções para uma qualificação elevada nas novas tecnologias (permitindo a inovação nas empresas de todas as dimensões) só foram instauradas nas regiões em que essa necessidade se fez sentir durante a primeira fase da execução. É de assinalar, igualmente, uma tendência generalizada para uma maior transparência na selecção dos projectos elegíveis, mediante o recurso mais frequente ao sistema de concursos para projectos e a extensão às regiões Liguria e Umbria de uma medida que prevê a concessão de uma ajuda FEDER às PME beneficiárias de empréstimos CECA/BEI, medida essa que constava do programa 1989-1991 do Piemonte.

(1) O PIC PAMINA é financiado com base em dotações previstas no artigo 10º do Regulamento FEDER.

Na maior parte das acções, nomeadamente em todas as do FSE, uma parte das dotações foi igualmente consagrada à assistência técnica, a fim de favorecer uma melhor gestão das acções programadas.

Deste modo, na região Piemonte a assistência técnica permitiu lançar um estudo aprofundado sobre as necessidades em matéria de formação do sector do turismo e preparar cursos "interempresas" à escolha, diversificados, consoante as necessidades verificadas no terreno.

Foi aprovado ainda um PIC STRIDE para as regiões Veneto, Toscana, Marche, Lazio e Umbria, bem como dois PIC INTERREG relativos às fronteiras Itália-França (Piemonte, Valle d'Aosta e Aliguria) e Itália-Suíça (Piemonte, Valle d'Aosta e Lombardia).

Luxemburgo: Apesar da adopção de um QCA durante a primeira fase de programação, o Luxemburgo não apresentou, afinal, o PO correspondente. O mesmo não aconteceu no que se refere ao segundo período (1992-1993), dado que, após a aprovação do seu QCA no final de 1991, o Grão-Ducado apresentou um PO integrado que abrange os cantões de Esch-sur-Alzette e de Capellen, no Sudoeste (igualmente parte do Pólo europeu de desenvolvimento), organizado em torno dos seguintes quatro eixos fundamentais:

- Melhores condições de desenvolvimento para as PME e procura de investimentos produtivos;
- Reabilitação de locais industriais;
- Melhoramento do ambiente e ordenamento de uma descarga de resíduos industriais;
- Formação, contínua ou sob forma de estágios intensivos.

No fim de 1992 os pagamentos atingiam cerca de 30% da verba financeira prevista, mas não era ainda possível calcular o impacto das realizações.

Em 1992 foram igualmente aprovados dois PIC: um relacionado com INTERREG, como apoio ao Pólo europeu do desenvolvimento, outro relacionado com STRIDE, destinado a incentivar as empresas dos dois cantões referidos pelo PO a recorrerem à transferência de tecnologia.

Países Baixos: A fim de melhorar a coordenação no local, a Comissão solicitou a apresentação dos programas operacionais integrados relativos à segunda fase do objectivo 2 e, em Maio de 1992, decidiu conceder ajudas no total de 98,4 milhões de ECU (FEDER, 70,7 e FSE, 27,7) a três programas (Groningen/Zuidoost-Drenthe, Twente e Limburgo do Sul), cujo custo total era estimado em 263 milhões de ECU.

O objectivo geral dos programas era o de ajudar as regiões envolvidas a fortalecer a base económica local, mediante a garantia de que as empresas, especialmente as PME, tenham à sua disposição uma gama de serviços financeiros e outros, que lhes permitam preparar-se para o desafio do Mercado Único.

Atendendo aos resultados da programação do período 1989-1991, a região Norte (Groningen/Z.O Drenthe) decidiu prestar mais atenção, na segunda fase, à reintegração dos desempregados no mercado de trabalho, ao consolidar do desenvolvimento transfronteiriço e aos aspectos ambientais do programa.

No Norte (Groningen) mereceram especial atenção as medidas de expansão industrial e de investigação científica aplicada, enquanto no Sul (Drenthe) o incentivo do turismo "verde" em locais de tempos livres

(por exemplo, percursos para bicicletas) constituiu um ponto importante.

Na região de Twente foi dada especial atenção à concessão de medidas a favor das PME: foram adoptadas medidas de transferência tecnológica da Universidade para as PME e um projecto de formação em novas tecnologias obteve financiamento conjunto do FEDER e do FSE. Por outro lado, no respeitante aos recursos humanos, foram resolvidos os problemas que se colocavam a nível do co-financiamento. O FEDER contribuiu para a construção de um parque empresarial e científico perto da Universidade de Twente. Um segundo grande projecto consiste no desenvolvimento de uma antiga área de têxteis perto da estação ferroviária de Almelo.

No Limburgo foram adoptadas medidas para o novo desenvolvimento de áreas industriais e para o melhorar da estrutura socioeconómica (aumento da função logística). Entre estas, apontam-se as medidas de infra-estrutura para a revitalização de centros urbanos e o financiamento conjunto do FEDER e do FSE de projectos destinados à formação tanto de assalariados como de desempregados, integrados num programa à escala nacional destinado a responder a modular a formação segundo as necessidades das empresas. O FSE financia igualmente um instituto, que orienta os novos empresários. Mereceram ainda particular atenção do Comité de Acompanhamento as medidas destinadas a aumentar a capacidade de atracção turística da região.

Reino Unido: Em 1992 foram aprovados 23 programas operacionais no âmbito dos QCA do Reino Unido para o objectivo 2. Esses programas incluem, no seu conjunto, 10 programas multifundos e 10 PO FEDER, que deverão ser acompanhados por três programas monofundos FSE.

Nas regiões da Mersey Basin e de West Cumbria, foram aprovados 2 programas integrados, que substituíram 4 operações monofundos FEDER e FSE, anteriormente separadas.

As novas decisões aprovaram cerca de 1 milhar de milhões de ECU dos recursos comunitários (680 milhões de ECU FEDER e 266 milhões de ECU FSE) e representam uma continuação das acções decididas ao abrigo da primeira fase dos QCA do Reino Unido para o objectivo 2 (1989-1991).

Os programas existentes de reforma antecipada e RENAVAL previstos no QCA para 1992-1993 não foram abrangidos por novas decisões em 1992, exceptuando o caso do alargamento aos OID de Birmingham e da zona siderúrgica de Yorkshire e Humberside e da aprovação do PO RENAVAL para Merseyside.

De um modo geral, a implementação do PO 1992-1993 e dos programas RECHAR teve um arranque lento. No fim de 1992 só uma pequena parte dos recursos adiantados ao Reino Unido ao abrigo dos novos programas fora gasta. Diversos potenciais patrocinadores de projectos estavam à espera do ano financeiro de 1993-1994 do Reino Unido para começar a aplicar formalmente os programas, com o objectivo de beneficiar dos novos acordos do Reino Unido sobre a adicionalidade das ajudas FEDER. A Comissão pressionou as autoridades de gestão dos programas no sentido de tomarem medidas para acelerar a aplicação dos programas.

Ao longo do ano foram igualmente aprovados vários PIC relacionados com o RECHAR (onze decisões), STRIDE (uma decisão) e INTERREG (Kent/Nord-Pas-de-Calais).

1.3. Objectivos 3 e 4

Os 9 QCA relativos aos objectivos 3 e 4 para as regiões não abrangidas pelo objectivo 1⁽¹⁾, foram estabelecidos para um primeiro período de três anos (de 1990 a 1992), tendo as possibilidades de financiamento para 1993 sido deixadas em aberto, de maneira a permitir o eventual ajustamento das medidas co-financiadas às necessidades no mercado de trabalho.

1992 caracterizou-se, simultaneamente, pela realização dos QCA para o período 1990-1992 e pela preparação e estabelecimento dos novos QCA para 1993.

1.3.1. Execução dos QCA para o período 1990-1992

1.3.1.1. Valores numéricos

No final de 1992 os montantes autorizados a nível comunitário incidiam, na sua maior parte, em autorizações previstas nos QCA para os anos 1990-1992 (4 128 milhões de ECU a preços 1989). Os pagamentos realizados durante esses três anos representam 80% dos montantes autorizados.

A boa execução financeira das dotações caracteriza a generalidade dos Estados-membros.

É de assinalar, no entanto, que, em determinados casos, autorizações relativas a programas operacionais aprovados para 1993 foram realizadas antecipadamente (por exemplo, em França e no Reino Unido) e contabilizadas nas estatísticas de 1992.

Em contrapartida, alguns Estados-membros obtiveram uma prorrogação de alguns apoios até 1993, para efeitos de permitir a utilização integral do QCA: é o caso, nomeadamente, do Luxemburgo, dos Países Baixos e também da Itália, que solicitou uma prorrogação de 130 milhões de ECU dos financiamentos previstos para o período 1990-1992. Este montante de dotações não utilizadas deve-se a duas razões: a desvalorização da lira (25% no conjunto do ano) em relação ao ECU e o facto de determinadas dotações não terem sido inteiramente utilizadas, nomeadamente as previstas para a assistência técnica, para os migrantes e também para determinados organismos públicos objecto de um projecto de privatização em 1992.

Em 1992, exclusivamente, e sem contar com as regiões do objectivo 1, foram autorizados 2 156 milhões de ECU pelo FSE a favor da luta contra o desemprego de longa duração e da inserção profissional dos jovens, tendo aproximadamente 1 500 000 jovens desempregados e desempregados de longa duração beneficiado de um apoio comunitário.

Esta estatística é meramente aproximativa, dado ser, de facto, estabelecida com base em "previsões" transmitidas pelos Estados-membros. Para além disso, abrange acções de natureza muito diversa: em determinados casos, as acções têm uma duração muito curta (por exemplo, no âmbito do aconselhamento e da orientação profissional) e noutros casos os indivíduos são enquadrados durante um período bastante longo (dois a três anos, no âmbito de determinados percursos de inserção muito completos, nomeadamente no que se refere às pessoas com maiores dificuldades).

(1) É de recordar que as acções de luta contra o desemprego de longa duração e a favor da inserção profissional dos jovens nas regiões com atrasos de desenvolvimento foram inseridas nos QCA do objectivo 1, estabelecidos em 1989 para um período de 5 anos.

De acordo com as informações disponíveis, o nível de realização das despesas no local é satisfatório, o que deve ser confirmado nos pedidos de pagamento de saldo a apresentar pelos Estados-membros em 1993.

1.3.1.2. Principais prioridades

As intervenções do FSE podem ser agrupadas em diversas prioridades:

- a) **Importância da formação de base:** a formação de base beneficia de 45% dos financiamentos comunitários dos QCA estabelecidos para o período 1990-1992 para os objectivos 3 e 4. Efectivamente, este tipo de formação é indispensável para muitos desempregados de longa duração, assim como para os jovens que desejem entrar no mercado de trabalho, mas cujas qualificações e formação de base sejam insuficientes. Estas acções constituem, frequentemente, um requisito prévio necessário para uma qualificação mais sólida, permitindo, ao mesmo tempo, evitar os empregos mais precários e, no caso dos jovens, uma ruptura brutal entre a passagem da escola para a vida activa.
- b) **Ênfase dada à formação de segundo nível e às formações qualificantes:** aproximadamente 20 % dos montantes previstos nos QCA destinam-se a este tipo de acções, que o FSE deseja privilegiar, uma vez que, facultando aos desempregados as qualificações procuradas pelos empregadores, especialmente pelas PME, nas novas tecnologias de produção, gestão e organização, lhes abre melhores oportunidades de encontrar emprego.

No que se refere às novas tecnologias, a situação difere muito de Estado-membro para Estado-membro. Em determinados Estados-membros, este tipo de acções produz bons resultados, abrindo caminho à introdução de elementos inovadores: assim, em Espanha, realizaram-se acções, por vezes de dimensão internacional, de reorientação de jovens diplomados para as novas tecnologias de produção das empresas, designadamente nos sectores financeiros e comerciais. Esse tipo de acções tem, nalguns casos, um carácter tecnológico extremamente elevado, tal como o projecto de formação apresentado, ainda em Espanha, pela fundação Formação e Tecnologia, executado no domínio da inteligência artificial, da informática gráfica e das tecnologias dos controlos do ambiente, no intuito de oferecer aos estagiários qualificações que satisfaçam as necessidades das empresas.

Em contrapartida, noutros Estados-membros, os montantes concedidos à formação nas novas tecnologias foram demasiado ambiciosos, nem sempre correspondendo ao perfil da população a formar (foi, por exemplo, o caso dos Países Baixos).

- c) **Ajuda às pessoas mais vulneráveis no mercado de trabalho:** Os objectivos 3 e 4, tal como foram executados entre 1990 e 1992, constituem instrumentos de luta contra a exclusão do mercado do trabalho a favor dos sectores mais fragilizados da população.
- d) **Abordagem de inserção global e individualizada:** Para sectores da população confrontados com uma multiplicidade de problemas afigura-se necessária uma abordagem que combine diferentes tipos de acções (diagnóstico e acolhimento, orientação, controlo e acompanhamento social, formação, regresso ao emprego), destinadas a favorecer a inserção profissional. Em diversos Estados-membros, este tipo de abordagem é cada vez mais utilizado.

Exemplo: na Alemanha, desempregados de longa duração são tomados a cargo pelo Centro de Formação das Corporações Profissionais de Düsseldorf. Estão previstas três fases: a primeira é dirigida para a motivação, a aprendizagem dos conhecimentos de base eventualmente lacunares e o diagnóstico dos estagiários; a segunda diz respeito à aprendizagem propriamente dita num centro de formação, durante um período máximo de três meses; a terceira (cinco meses) permite associar o estágio na empresa e a formação num centro de formação. São realizadas formações complementares em domínios definidos pelos empregadores, em função dos resultados obtidos pelo estagiário no seu local de trabalho.

As profissões ensinadas são muito diversas, indo desde o artesanato (panificação, encadernação, etc.) até às novas tecnologias (electrónica).

- e) **Importância do apoio à inserção profissional dos deficientes:** os deficientes acumulam um grande número de dificuldades no mercado de trabalho - com uma taxa de desemprego duas (na Alemanha) a três vezes (no Reino Unido) maior do que a taxa de desemprego geral, uma formação profissional frequentemente inadequada, conjugada com um problema específico de deslocação para o trabalho e, muitas vezes, a falta de consideração por parte dos empregadores.

10% das verbas concedidas para a luta contra o desemprego de longa duração e para a inserção profissional dos jovens (isto é, 411 milhões de ECU num total de 4 128 milhões de ECU para o período 1990-1992) são dedicados à formação dos deficientes, não contando com os meios de acção reservados à iniciativa comunitária HORIZON, nem com os previstos nas regiões do objectivo 1.

De acordo com os estudos de avaliação efectuados, as intervenções do Fundo Social Europeu permitem melhorar a qualidade dos projectos locais, co-financiar acções inovadoras e, especialmente no âmbito da iniciativa comunitária HORIZON, proceder à transferência de experiências.

Dois exemplos:

- * As formações criadas em França a favor das pessoas com uma deficiência física: combinam vários tipos de intervenção (pré-formação, formação, estágios em empresas, acompanhamento, inserção) e procuram favorecer a inserção nas PME e PMI locais; paralelamente, incluem a prestação de tratamentos médicos. Os sectores de actividade em causa são a construção civil, a

siderurgia, a electrónica e o sector terciário. As formações, com uma duração de entre 722 e 3 360 horas por estagiário, comportam um estágio em empresa de três a quatro meses. Em todos os casos, a formação é sancionada por um exame do Ministério da Educação (com uma taxa de sucesso escolar superior, actualmente, a 75%).

O carácter experimental destas acções leva todas as escolas que proporcionam este tipo de formações a melhorar o conteúdo, os métodos ou a organização dos cursos (criação de linhas de formação específicas, personalização da formação e sua adaptação às necessidades das empresas locais).

* No Reino Unido a Royal London Society for the blind organiza uma formação destinada a jovens invisuais desempregados.

- f) **Apoio ao emprego de mulheres em situação difícil:** a promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres constitui, desde há trinta anos, uma importante preocupação do Fundo Social Europeu, desde as primeiras experiências-piloto realizadas nos anos 70 até à recente iniciativa NOW, que privilegia as acções transnacionais de carácter inovador a favor da inserção profissional das mulheres. Actualmente, as mulheres constituem 45% dos beneficiários do FSE. Para além das acções gerais, respeitantes, indistintamente, a homens e mulheres, o Fundo Social incentiva acções específicas a favor das mulheres mais desprotegidas, por exemplo aquelas que interromperam a sua vida profissional durante muito tempo. Estas acções representam 5% dos meios previstos nos QCA. A Comissão desejou ainda reforçar a atenção concedida à inserção profissional das mulheres e à sua formação no futuro. Neste contexto, incluiu na nova regulamentação aplicável aos fundos estruturais e, em especial, na referente ao FSE, a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no mercado do trabalho como princípio geral das suas intervenções. Além disso, o alargamento, no novo regulamento FSE, adoptado em Julho de 1993, do financiamento pela Comunidade das despesas referentes à guarda de pessoas que se encontrem a cargo das pessoas a seguir actividades de formação deverá interessar especialmente as mulheres.

Um exemplo, da Dinamarca: na região de Funen uma acção de formação orientada para mulheres em situação de desemprego de longa duração procura desenvolver nelas capacidades criadoras em domínios ligados à decoração, à pintura e ao desenho e incentivá-las à criação de empresas próprias. Os cursos, que conciliam teoria e prática, abordam todos os aspectos da actividade (organização da produção, compra de material, contabilidade, etc.).

De acordo com os resultados disponíveis, mais de 70% das estagiárias encontraram emprego em 1992.

- g) **Ajuda à inserção profissional dos migrantes:** os QCA para os objectivos 3 e 4, excluindo as regiões do objectivo 1, reservaram mais de 4% dos seus recursos financeiros para o período 1990-1992 a esta categoria de pessoas. Quase todos os Estados-membros previram a realização deste tipo de acções.

As medidas são diversas. Algumas permitem preservar a cultura e a língua do país-natal dos trabalhadores migrantes (por exemplo, as acções realizadas nos consulados italianos, nomeadamente em França, na Bélgica e na Alemanha para os trabalhadores emigrantes e os seus filhos). Outras procuram facilitar o regresso ao país-natal. Neste caso, as acções são executadas:

- Quer no país de origem: por exemplo, formação linguística e qualificação profissional para os adultos que regressam a Espanha, ou para os jovens que regressam a Portugal, ou ainda ajuda específica prevista na Grécia para facilitar a integração dos filhos de emigrantes no sistema educativo;

- Quer no país de acolhimento, como no caso da Alemanha, em que um programa específico procura facilitar o regresso dos migrantes gregos ao seu país-natal.

- Outras acções ainda procuram melhorar as oportunidades de integração profissional dos refugiados políticos (nos Países Baixos) e das minorias étnicas.

Exemplo: no Reino Unido, o projecto "Art and Printing". Esta acção destina-se às minorias étnicas provenientes da Ásia, que constituem 26% da população desempregada na região a que diz respeito este projecto e que, na sequência das dificuldades que se deparam ao sector têxtil, em que trabalhavam, devem reconverter-se noutras actividades.

Os cursos de formação destinam-se aos imigrantes da primeira geração, que acumulam desvantagens: poucas ou nenhuma qualificações e, na maior parte dos casos, ausência de domínio da língua inglesa.

As formações são acompanhadas de medidas relacionadas com o aconselhamento, a ajuda à procura de emprego, comportamentos sociais e administrativos elementares (como preencher correctamente um formulário de pedido de emprego) e incluem igualmente informações sobre as condições de saúde e de segurança no local de trabalho.

As competências adquiridas incidem, essencialmente, na utilização da informática no design e na impressão.

Em 1992, estes cursos de formação alargaram-se a outros sectores (comunicação, horticultura, construção civil, protecção do ambiente, etc.).

Sem o apoio financeiro do Fundo Social Europeu não teria sido possível criar qualquer destas novas formações, sendo de assinalar que 50% dos estagiários conseguiram já encontrar um emprego estável.

h) **Utilização limitada das ajudas à contratação ou à criação de actividades de independentes:** Deve-se a várias razões: opções das autoridades nacionais, limitação imposta pela regulamentação do apoio financeiro do FSE aos novos empregos de natureza estável, pequeno número de desempregados de longa duração criadores das suas próprias empresas.

1.3.2 Estabelecimento dos QCA para 1993

O desemprego, especialmente o desemprego de longa duração e o desemprego dos jovens, é um problema persistente das sociedades europeias e que afecta igualmente a coesão económica e social da Comunidade.

O desemprego de longa duração atinge mais de metade dos desempregados e o desemprego dos jovens continua a ser muito elevado, com uma taxa próxima do dobro do desemprego médio.

Os planos apresentados pelos Estados-membros e os QCA estabelecidos caracterizam-se por uma continuidade em relação aos definidos em 1989. Os planos anteriores ao estabelecimento dos QCA foram apresentados no fim de Junho de 1992 pelos nove Estados-membros em causa. Serviram de base às negociações realizadas, no âmbito da parceria, entre os serviços da Comissão e as autoridades nacionais. Tais discussões tiveram como resultado o estabelecimento, em 6 de Novembro de 1992, dos nove QCA para os objectivos 3 e 4, fora das regiões do objectivo 1, para 1993.

Pretendia-se garantir uma passagem rápida do período de 1990-1992 para 1993, tendo em conta, no entanto, a evolução mais recente do mercado do emprego: na maior parte dos casos, as informações fornecidas nos planos de 1989 e nos QCA relativos a 1990-1992 continuavam a ser válidas.

Os novos QCA são, essencialmente, o prolongamento dos estabelecidos para o primeiro período, embora tenha sido também tomada em consideração a experiência adquirida com a execução dos programas operacionais aprovados durante o período 1990-1992.

1.3.2.1. Repartição da verba orçamental

Para 1993, foram previstos, no plano orçamental, 1 762 milhões de ECU a preços 1989 (2 117 milhões de ECU, após indexação a preços 1993) para os objectivos 3 e 4, excluindo as regiões do objectivo 1.

Esse montante foi definido a partir da verba indicativa que tinha sido determinada para os objectivos 3 e 4 em relação a 1989-1993, depois de deduzidos os montantes já "utilizados" (isto é, autorizações de 1989, montantes afectadas às iniciativas comunitárias e montantes previstos para os QCA dos objectivos 3 e 4 para o período 1990-1992).

A Comissão decidiu repartir esse montante, a título indicativo, entre os diferentes Estados-membros, com a base utilizada para o período 1990-1992. A análise das estatísticas disponíveis demonstrou que as mudanças ocorridas no mercado do trabalho não justificam uma alteração do regime original de repartição dos recursos entre os Estados-membros, o que permitiu, igualmente, assegurar a continuidade das formas de intervenção existentes.

A repartição por Estado-membro dos montantes dos QCA estabelecidos para os objectivos 3 e 4 para 1993 é apresentada no Anexo V.2.

1.3.2.2. Continuidade em relação ao período 1990-1992

Tal como no período 1990-1992, os QCA são comuns aos objectivos 3 e 4 e constam de duas partes: a primeira descreve o contexto da intervenção do Fundo Social Europeu a favor da luta contra o desemprego de longa duração (objectivo 3) e a segunda apresenta a intervenção do FSE a favor da inserção profissional dos jovens (objectivo 4).

A cada objectivo correspondem quatro grandes tipos de acções: formação de base, formação em profissões tecnológicas, ajudas à contratação e medidas de formação a favor dos grupos populacionais com dificuldades específicas no mercado de trabalho.

O peso relativo das acções formação/emprego destinadas a estes grupos passou de cerca de 20% nos QCA 1990-1992 para 25% da dotação financeira total dos QCA 1993, embora, nesta fase, não seja possível precisar a percentagem relativa das intervenções destinadas aos migrantes, aos deficientes e às mulheres, dado que determinados QCA não separaram este tipo de acções e, em certos casos, deram prioridade à noção de desemprego de muito longa duração.

Na Alemanha, cerca de 50% dos meios de acções do QCA 1993 destinam-se àquelas categorias de pessoas.

O reforço é ainda mais significativo se considerarmos que em determinados Estados-membros foi decidido, relativamente à nova geração de QCA, reservar para aqueles grupos de pessoas uma determinada percentagem de todas as acções, em vez de prever acções específicas em sua intenção. É este o caso, nomeadamente, dos Países Baixos e da Bélgica.

A França orientou o seu QCA de 1993 para o problema da exclusão do mercado de trabalho, concentrando as medidas nos grupos acima referidos e nos desempregados de muito longa duração.

No Reino Unido, 3/4 dos montantes previstos nos QCA destinam-se à formação de base.

Em contrapartida, na Itália foi dado especial relevo à formação de segundo nível e às novas tecnologias: metade da dotação financeira do QCA 1993 é-lhes afectada.

Três Estados-membros procuram desenvolver as ajudas à contratação: por um lado, os Países Baixos (22% do QCA) e Espanha (22%), especialmente para o desemprego de longa duração (30% do objectivo 3), e, por outro, a França.

1.3.2.3. Alterações introduzidas nos QCA do segundo período

Em relação à primeira geração dos QCA, foram introduzidas algumas alterações.

a) Especial realce para a luta contra o desemprego de longa duração

Perante o aumento do número de desempregados de longa duração, ou mesmo de muito longa duração, a repartição dos recursos entre os montantes destinados à luta contra o desemprego de longa duração (objectivo 3) e os destinados à inserção profissional dos jovens (objectivo 4) foi alterada. O peso relativo atribuído aos objectivos 3 e 4 passou, respectivamente, de 45% e 55% em 1990-1992, para 51% e 49% em 1993.

A ajuda concedida às acções a favor do desemprego de longa duração aumentou em todos os Estados-membros, especialmente na Alemanha, em Espanha, no Luxemburgo e nos Países Baixos (ver quadros no Anexo V.1). O mesmo se verificou na Itália, onde, no entanto, a inserção profissional dos jovens continuou a ser prioritária (com 78% dos recursos financeiros previstos no QCA).

- b) Procura de uma maior flexibilidade para ter em conta as condições do mercado de trabalho e os problemas ligados à realização do Mercado Único.

Esta procura de flexibilidade pode ilustrar-se, principalmente, pela medidas seguintes:

- A tomada em consideração da situação específica dos agentes e comissários aduaneiros: a realização do Mercado Único implicará problemas de reconversão profissional para os referidos funcionários.
De acordo com um estudo realizado a pedido da Comissão sobre as consequências económicas e sociais da supressão das operações aduaneiras intracomunitárias, devem ser suprimidos neste sector 63 000 postos de trabalho, em toda a Comunidade e, atendendo ao perfil geral da profissão (formação muito especializada e empírica, assim como grande antiguidade), as iniciativas individuais de reconversão serão provavelmente difíceis.
A Comunidade decidiu apoiar de diversos modos as medidas e disposições aplicadas a nível nacional: em primeiro lugar, desde 1992, o FSE apoia a formação profissional e a ajuda à contratação dos agentes e comissários aduaneiros ameaçados de desemprego nas regiões elegíveis para os objectivos 1, 2 e 5b. Essa ajuda foi reforçada por outra ajuda autorizada no âmbito da iniciativa comunitária INTERREG, assim como pela instauração de acções específicas não incluídas nos fundos estruturais.
Por outro lado, em 6 de Maio de 1992, a Comissão decidiu equiparar os agentes e comissários alfandegários que tenham perdido o emprego a desempregados de longa duração a partir de 1 de Janeiro de 1993, de modo a permitir ao FSE intervir a seu favor em todo o território da Comunidade, no âmbito do objectivo 3.
Durante as renegociações dos QCA do objectivo 3 para 1993, foi igualmente salientado o apoio a prestar aos agentes e comissários aduaneiros, cuja situação foi tratada, na maior parte dos casos, incluída na categoria das pessoas com dificuldades específicas no mercado de trabalho.
- A possibilidade de conceder derrogações relativamente ao período tomado em consideração para a definição de desemprego de longa duração, fundamentada na possibilidade fornecida pelo regulamento do Fundo Social Europeu para "casos específicos, a decidir pela Comissão":
A decisão de utilizar essa derrogação inscreve-se no âmbito da iniciativa de crescimento decidida no Conselho Europeu de Edimburgo em Dezembro de 1992, que visa conferir maior flexibilidade ao FSE, para que a sua actividade seja ainda mais eficaz em 1993.

Na sua reunião de 19 de Fevereiro de 1993, o Comité do Fundo Social Europeu pronunciou-se a favor da adopção de uma derrogação desse tipo, tendo-a a Comissão adoptado em 24 de Março de 1993.

A referida decisão permitirá a todos os Estados-membros intervir em 1993, a título do objectivo 3, a favor das pessoas desempregadas há menos de doze meses, mas que se encontrem em dificuldades no mercado de trabalho, por motivos relacionados com a sua idade, deficiências ou qualificação profissional insuficiente e que se encontrem num meio geográfico ou económico desfavorável.

c) Reforço das medidas de acompanhamento por meio de assistência técnica

Os trabalhos de avaliação realizados apontaram para um determinado número de dificuldades na execução das intervenções comunitárias, na fase da programação, na controlo e na da avaliação. Em todos estes aspectos o funcionamento é susceptível de melhorar, graças à assistência técnica.

1.3.2.4. Aprovação dos programas operacionais e subvenções globais

A maior parte dos pedidos de apoio integrados nos novos QCA estabelecidos para 1993 foram aprovados ainda em 1992: trata-se, no total, de 35 programas operacionais com um montante global de 1 466,3 milhões de ECU.

Em 1993, os Estados-membros e os serviços da Comissão procuraram reduzir o número das intervenções relativamente aos níveis de 1990, 1991 e 1992. Foi o caso, em especial, da Espanha e da Alemanha.

*

* *

É de recordar que, para lá dos 7 243 milhões de ECU (a preços 1989) previstos para os objectivos 3 e 4 no período 1989-1993, foram previstas intervenções elevadas nas regiões do objectivo 1 para a luta contra o desemprego de longa duração e para a inserção profissional dos jovens: 3,9 mil milhões de ECU, para o período 1989-1993, ou seja, 40% dos recursos para acções dos QCA afectados à formação e emprego. Esta percentagem global encobre grandes disparidades entre os Estados-membros (cf. relatório anual de 1989).

No entanto, nas regiões com atrasos de desenvolvimento da Comunidade, é por vezes difícil distinguir as acções de formação-emprego que se integram numa política de desenvolvimento regional das executadas no contexto específico da luta contra o desemprego e, especialmente, no da inserção profissional dos jovens.

1.4. Objectivo 5a

As medidas do objectivo 5a, aplicadas em toda a Comunidade e respeitantes à adaptação das estruturas de produção e de transformação dos produtos agrícolas e da pesca, não sofreram alterações dignas de registo em 1992. Aparentemente os diferentes regimes adoptaram o seu ritmo óptimo, ou estabilizaram-se. Os Estados-membros que mais beneficiaram das medidas de adaptação das estruturas agrícolas e das indemnizações compensatórias foram França e Espanha, seguidos da Alemanha, Portugal e Irlanda; os que mais beneficiaram das medidas de comercialização e de transformação dos produtos agrícolas foram Espanha e a Grécia, seguidos da Itália e de França.

O montante total das autorizações do FEOGA para as medidas do objectivo 5a agrícola (nas regiões do objectivo 1 e fora do objectivo 1) ascendeu a 1 415,4 milhões de ECU em 1992, dos quais 921,3 milhões de ECU para as medidas destinadas a melhorar as estruturas agrícolas⁽¹⁾, 398,5 milhões de ECU para as medidas de comercialização e de transformação⁽²⁾ e 95,6 milhões de ECU para outras medidas horizontais (agrupamentos de produtores, reforma antecipada, etc.). Por conseguinte, as autorizações aumentaram, no seu conjunto, graças a esta última medida e às indemnizações compensatórias. Em contrapartida, os investimentos nas explorações e nas instalações de jovens agricultores registaram um relativo declínio.

No que toca ao objectivo 5a-pesca, apesar do aumento dos recursos financeiros destinados a fazer face à crise das pescas, não foi possível financiar, na sua totalidade, os programas apresentados pelos Estados-membros. No domínio da comercialização e da transformação dos produtos da pesca, as autorizações do FEOGA-Orientação ascenderam, em 1992, a 81 milhões de ECU, tendo os principais beneficiários sido Portugal, Espanha e a Itália.

1.4.1. Execução das medidas relativas às estruturas agrícolas

Ajudas estruturais paralelas à política dos mercados

a) Protecção do ambiente e medidas florestais

Em 1992, estas medidas consistiram em autorizações de, apenas, 11,6 e 9,2 milhões de ECU, respectivamente.

A aplicação dos programas relativos às zonas sensíveis do ponto de vista ambiental (artigo 21º do Regulamento (CEE) nº 2328/91) prosseguiu em 1992. Foram aprovados novos programas para três países: Alemanha, Reino Unido e França. Estas medidas serão integradas nos programas agro-ambientais da PAC, aquando da sua aprovação, nas condições previstas pelo Regulamento (CEE) nº 2078/92.

Em 1992, apenas 8 programas regionais com medidas florestais foram examinados e aprovados pela Comissão (Bayern (D), Murcia (E), Liguria, Emilia Romagna, Lombardia, Valle d'Aosta, Puglia, Sicilia (I) e Madeira (P). Completam e adaptam os dispositivos nacionais às regiões.

(1) Regulamento (CEE) nº 2328/91 - JO nº L 218 de 6 de Agosto de 1991.

(2) Regulamento (CEE) nº 866/90 - JO nº L 91 de 6 de Abril de 1990.

Com excepção da Bélgica e do Luxemburgo, todos os Estados-membros possuem um dispositivo eficaz de aplicação das medidas florestais "arborização de terras agrícolas" e "melhoramento das superfícies arborizadas". Foi concedido um aumento dos montantes máximos elegíveis à Alemanha, à Dinamarca, à Grécia, à Itália e ao Reino Unido. Um prémio anual por hectare de superfície agrícola arborizada foi instaurado na Alemanha, na Grécia, em França, na Irlanda, na Itália, em Portugal e no Reino Unido.

As despesas do FEOGA aumentaram progressivamente, revelando uma aplicação cada vez maior das medidas florestais horizontais. Em 1992, a política comunitária neste domínio foi consideravelmente reforçada pelo Regulamento (CEE) n.º 2080/92, incluído nas medidas de acompanhamento da PAC, nomeadamente devido ao seu carácter obrigatório para os Estados-membros, ao aumento da taxa de intervenção comunitária, à subida dos limites máximos elegíveis, ao alargamento do seu campo de aplicação, tornado extensivo a outros beneficiários e ainda à criação de novas disposições. Para 1993 pode prever-se um desenvolvimento acelerado da arborização das terras agrícolas.

b) Extensificação da produção

As ajudas à extensificação da produção introduzidas em 1987 pelo Regulamento (CEE) n.º 1760/87 e integradas no Regulamento (CEE) n.º 2328/91 absorveram, em 1992, cerca de 5 milhões de ECU. Apesar de obrigatória, esta medida só foi aplicada pela Alemanha, Itália, França, Reino Unido e Bélgica. Desde o início da sua aplicação, a mesma medida abrangeu, aproximadamente, 300 000 hectares e menos de 400 000 CN.

Ao método quantitativo, que exige uma redução de 20% da produção, coube o melhor acolhimento por parte dos sectores da carne de bovino e do vinho. O método das técnicas de produção, ou método qualitativo, foi utilizado para as culturas arvenses na Alemanha, que aplicou igualmente métodos biológicos de produção.

A aplicação das medidas de extensificação foi prorrogada até à entrada em vigor dos programas aprovados a título do regime agro-ambiental.

Ajudas estruturais a favor das explorações agrícolas

Uma análise das dotações para autorizações correspondentes ao Regulamento (CEE) n.º 2328/91 relativo à eficácia das estruturas agrícolas permite verificar que as indemnizações compensatórias para as zonas desfavorecidas representam autorizações no montante de 473,2 milhões de ECU (459,1 em 1991), as ajudas ao investimento ascendem a 237,8 milhões de ECU (194,7 em 1991) e as ajudas aos jovens agricultores cifram-se em 151,9 milhões de ECU, o que representa uma ligeira diminuição relativamente a 1991 (157,7).

A análise por Estado-membro permite verificar, nomeadamente, que as medidas mais importantes do Regulamento (CEE) n.º 2328/91 - indemnizações compensatórias, ajudas aos investimentos individuais (artigo 7.º), ajudas suplementares aos investimentos (artigo 11.º) e prémio à instalação dos jovens agricultores - são aplicadas em todos os Estados-membros, com excepção da Dinamarca, em que a indemnização compensatória não é aplicada, por aquele país não corresponder aos critérios e do Reino Unido, no respeitante ao prémio à instalação dos jovens agricultores.

As ajudas específicas aos agricultores em zonas agrícolas desfavorecidas detêm o primeiro lugar entre as autorizações do FEOGA relativas ao Regulamento (CEE) n.º 2328/91. A tendência que se esboçava já nos anos anteriores mantém-se e os Estados-membros estão conscientes de que as indemnizações compensatórias continuam a ser vitais para os agricultores das regiões de montanha e das zonas desfavorecidas. A lista que se segue estabelece uma classificação dos Estados-membros por volume decrescente das autorizações.

Autorizações do FEOGA para a indemnização compensatória
(milhões de ECU - preços correntes)

Estado-membro	1992	1991	Média 1987-1991
Alemanha	88,07	88,04	79,76
Irlanda	86,63	63,71	45,23
França	69,27	73,27	59,81
Espanha	65,60	62,54	37,68
Portugal	51,94	29,92	21,82
Reino Unido	39,57	44,16	40,35
Grécia	35,12	62,89	38,92
Itália	31,91	29,84	23,95
Luxemburgo	2,46	2,32	2,20
Bélgica	2,41	2,21	2,35
Países Baixos	0,24	0,22	0,14
TOTAL	473,23	459,10	352,21

De acordo com os últimos dados colhidos nos Estados-membros, o número de explorações que beneficiam da indemnização compensatória tem vindo a aumentar regularmente desde 1976. Em 1990, esse número foi superior a 1,2 milhões e as estimativas relativas a 1992 apontam para 1,3 milhões.

As ajudas aos investimentos, que, em termos numéricos, vêm imediatamente abaixo das indemnizações compensatórias, incluíram, aproximadamente, 50 000 novos planos de melhoramentos em cada ano, isto é, um número inferior ao de 1991. Esta diminuição parece dever-se principalmente aos efeitos da conjuntura económica desfavorável e às incertezas resultantes da reforma da PAC.

As ajudas aos investimentos continuam a desempenhar um papel motor, na medida em que dão aso à modernização e equipamento da agricultura, melhorando, simultaneamente, a produtividade agrícola.

O exame das autorizações nos diferentes Estados-membros permite classificá-los de acordo com o valor das autorizações efectuadas, em 1992, para essa medida:

Autorizações do FEOGA-Orientação para a ajuda aos investimentos
(milhões de ECU - preços correntes)

Estado-membro	1992	1991	Média 1987-1991
Espanha	56,33	43,19	24,15
Portugal	40,82	32,68	20,99
Grécia	38,42	34,07	16,68
França	33,49	23,38	46,88
Itália	20,87	15,24	11,74
Irlanda	16,40	15,03	9,85
Alemanha	12,02	12,21	29,97
Reino Unido	6,47	9,61	17,40
Bélgica	4,94	3,89	6,51
Dinamarca	4,54	3,33	5,25
Luxemburgo	2,29	1,61	1,00
Países Baixos	1,18	0,49	5,67
TOTAL	237,77	194,72	196,07

As ajudas aos jovens agricultores, que incluem o prémio e as ajudas aos investimentos atribuídos ao abrigo dos artigos 10º e 11º do Regulamento (CEE)nº 2328/91, parecem ter atingido o limite máximo em termos de autorizações globais, situação esta que se verifica num contexto socioeconómico bastante instável. Estas ajudas continuam a ser indispensáveis para estimular o rejuvenescimento da população agrícola e assegurar a substituição dos agricultores que se reformam.

Segue-se a classificação dos Estados-membros de acordo com o valor das autorizações do FEOGA-Orientação para esta medida, em 1992 (expresso em milhões de ECU-preços correntes):

Estado-membro	1992	1991	Média 1987-1991
França	86,42	100,88	41,97
Portugal	13,86	10,94	6,18
Alemanha	13,68	11,48	7,10
Espanha	10,38	7,52	17,02
Itália	8,25	10,88	4,47
Bélgica	4,67	6,00	2,90
Países Baixos	4,43	0,60	0,18
Dinamarca	4,20	3,51	1,97
Irlanda	2,53	2,95	1,51
Grécia	2,08	1,62	0,60
Luxemburgo	1,32	1,21	0,55
Reino Unido	0,13	0,16	0,97
TOTAL	151,94	157,74	84,53

Conforme anunciado já no relatório de 1991, as ajudas concedidas para as medidas de acompanhamento aprovadas no âmbito da reforma da PAC serão, daqui em diante, financiadas pelo FEOGA-Garantia (medidas agro-ambientais, arborização das terras aráveis e reforma antecipada)(1).

Este tipo de transferências do FEOGA-Orientação para o FEOGA-Garantia já tinha incidido anteriormente nas medidas de retirada das terras aráveis do cultivo, em regime quinquenal, assim como na reestruturação das vinhas.

No entanto, em 1992, as acções integradas nas medidas de acompanhamento ainda fazem parte das medidas da alçada do FEOGA-Orientação. No que se refere à reforma antecipada, as despesas só dizem respeito à Grécia e à Alemanha.

1.4.2. Acções destinadas a melhorar as condições de transformação e de comercialização dos produtos agrícolas e florestais

Em 1992, as despesas do FEOGA relacionadas com a transformação e a comercialização dos produtos agrícolas aumentaram, embora a proporção das autorizações respeitantes aos dois Regulamentos (CEE) n.º 866/90 e (CEE) n.º 867/90 relativamente ao total de autorizações esteja em diminuição constante desde 1987 em todos os Estados-membros, com excepção da Alemanha. O ano de 1991 caracterizou-se por uma descida acentuada destas despesas, devido, nomeadamente, ao facto de 110 milhões de ECU das dotações disponíveis não terem podido ser autorizados, por motivo da aplicação tardia do Regulamento (CEE) n.º 866/90 em determinados Estados-membros.

A distribuição das autorizações entre os diferentes sectores mostra que o principal beneficiário é o sector da carne, seguido, por ordem decrescente, dos sectores das frutas e produtos hortícolas, do leite e dos produtos lácteos, do vinho e do álcool.

As autorizações para 1992 no âmbito destes dois regulamentos atingem 398,5 milhões de ECU, o que representa um aumento de cerca de 83,5% relativamente a 1991 (203,4 milhões de ECU, preços 1991). Foram aprovadas cláusulas adicionais aos QCA para os novos Länder, a Córsega e os DOM e aditaram-se suplementos aos QCA de outros Estados-membros. Os diferentes regimes integrados no objectivo 5a revestem uma importância primordial, principalmente para os Estados-membros que não beneficiam de ajudas significativas a título dos outros objectivos. O reforço das medidas relativas a uma melhor qualidade dos produtos agrícolas e à sua transformação mostra a necessidade de prosseguir as acções de modernização das instalações agro-industriais. A análise dos montantes autorizados pelos diferentes Estados-membros permite constatar que são os países do Sul da Comunidade e, à frente destes, Espanha que absorvem os montantes mais elevados.

(1) Regulamentos (CEE) n.º 2078/92, (CEE) n.º 2079/92 e (CEE) n.º 2080/92 (JO n.º L 215 de 30 de Junho de 1991).

1.4.3. Acções destinadas a melhorar as condições de transformação e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura

1992 foi o segundo ano de aplicação do novo regime de ajudas instituído pelo Regulamento (CEE) n.º 4042/89 relativo à melhoria das condições de transformação e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura.

Diversas decisões vieram permitir aumentar sensivelmente as disponibilidades financeiras comunitárias inicialmente previstas para a acção em causa em 1992. Em primeiro lugar, a autoridade orçamental concedeu um suplemento, que aumentou a dotação dos QCA do objectivo 5a-pesca, adoptada pela Comissão, em Março de 1991. Este suplemento foi repartido pela Comissão unicamente entre regiões do objectivo 1. Em segundo lugar, efectuaram-se transferências a favor da pesca, provenientes de outras rubricas no interior dos QCA do objectivo 1 de determinados Estados-membros (Portugal, Grécia). Essas transferências internas tiveram, em parte, lugar em 1992, a pedido dos referidos Estados-membros e de acordo com a Comissão. No total, a verba do objectivo 5a-pesca de 1992 passou de 58,2 milhões de ECU para 76 milhões de ECU (preços 1991), o que representa um aumento de 30,5%.

Apesar dos recursos financeiros suplementares da Comunidade, não foi possível satisfazer inteiramente as necessidades imediatas do sector, agravadas pela crise da pesca. Foi necessário reduzir vários PO apresentados à Comissão pelos Estados-membros.

Ao todo, a Comissão adoptou quatorze PO, escalonados por dois ou três anos. A grande maioria dos investimentos apoiados provinha de PME.

Os PO diziam respeito, principalmente, aos seguintes domínios:

a) No domínio da transformação:

- racionalização e modernização das unidades de transformação, com o objectivo de aumentar a produtividade e melhorar as condições de higiene e sanitárias;
- aquisição de material destinado a melhorar o controlo da qualidade dos produtos;
- promoção da inovação tecnológica; desenvolvimento das gamas de produtos e dos novos tipos de acondicionamento;
- incentivo à reestruturação do sector, mediante aumento dos investimentos e aproximação e cooperação entre empresas, nomeadamente no caso das que pressupõem esforços financeiros em matéria de investigação e desenvolvimento;
- valorização dos produtos de aquicultura marinha e continental e aumento da sua qualidade; alargamento da gama dos produtos oferecidos, a fim de valorizar melhor as novas espécies;
- criação de sistemas de recuperação e de tratamento dos subprodutos e dos resíduos.

b) No domínio da comercialização:

- racionalização, modernização e equipamentos das lotas e das instalações de tratamento do pescado, no que se refere à frivorificação, à higiene e à informatização da gestão;
- melhoramento das técnicas de manutenção e tratamento do pescado aquando do desembarque;
- construção ou adaptação de instalações frigoríficas para a armazenagem do peixe congelado;
- modernização de estabelecimentos de remessa de produtos da concullicultura; criação ou desenvolvimento de tanques de armazenagem e de depuração;
- construção e modernização de mercados por grosso.

1.5. Objectivo 5b

Execução dos programas operacionais

Com a aprovação, em 1992, dos últimos sete programas operacionais, foram aprovados, no total, 73 programas operacionais ao abrigo do objectivo 5b. A verba correspondente à ajuda financeira da Comunidade ao desenvolvimento das zonas rurais no âmbito do objectivo 5b foi de 2 607 milhões de ECU para o período 1989-1993, a preços 1989. As medidas previstas no objectivo 5b dizem respeito a 50 regiões e abrangem 5% da população da Comunidade e 17% do seu território.

Em 1989-1992, a taxa média de execução dos programas operacionais, que relaciona as autorizações comunitárias com os pagamentos foi de 95,7%. De um modo geral, a evolução na execução dos programas foi satisfatória.

No final de 1992, mais de 80% dos programas tinham sido aprovados sob forma de programas multifundos integrados, o que reflecte a política comunitária de incentivo à criação de sinergias entre os fundos, a fim de otimizar o impacto do desenvolvimento em todas as zonas rurais abrangidas pelo objectivo 5b.

O apoio incide em cinco grandes prioridades:

- diversificação do sector primário,
- desenvolvimento do sector não agrícola,
- desenvolvimento do turismo,
- preservação e desenvolvimento do ambiente natural,
- desenvolvimento dos recursos humanos.

A título de exemplo, descrevem-se seguidamente as medidas aplicadas nestes sectores de prioridade da alçada do objectivo 5b em diversos Estados-membros:

Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo:

Na Bélgica as medidas relacionadas com a diversificação agrícola assim como as relativas ao desenvolvimento do sector não agrícola registaram progressos satisfatórios em 1992. Surgiram, não obstante, dificuldades no que toca à execução das medidas florestais. Os recursos destinados ao programa monofundos para o desenvolvimento de recursos humanos foram integralmente autorizados. O programa operacional para Hageland teve em 1992 um avanço menos marcado.

Nos Países Baixos o programa 5b progrediu com um ritmo razoável, enquanto que a pequena zona 5b do Luxemburgo se depara com dificuldades para a absorção das dotações. Em contrapartida, o programa LEADER da mesma zona registou um avanço rápido.

Dinamarca:

As medidas atinentes ao desenvolvimento do sector não agrícola foram extremamente bem sucedidas, tendo os investimentos sido concentrados nas pequenas e médias empresas e em projectos de turismo. No entanto, a execução das medidas de diversificação agrícola e desenvolvimento dos recursos humanos tiveram em 1991 um início já tardio. Em 1992 o seu nível de execução foi satisfatório. O Comité de Acompanhamento incentivou a adopção de uma abordagem integrada para a concepção e execução dos projectos, sempre que possível.

Alemanha:

Na Alemanha, os programas de renovação das aldeias, executados pelos organismos públicos com a participação de investidores privados, foram especialmente bem sucedidos. Estes programas constituíram um exemplo de abordagem integrada. Incluíram projectos de infra-estrutura, como a recuperação de cursos de águas naturais, a restauração de edifícios públicos e históricos e a criação de instalações de recreio e de actividades de tempos livres. Incluíram igualmente projectos agrícolas e projectos ecológicos e de melhoramento da paisagem natural. De um modo geral, o investimento em pequenas e médias empresas foi bem sucedido. Pelo contrário, o investimento em projectos de diversificação agrícola e de desenvolvimento de recursos humanos foram, de certo modo, mais difíceis de executar.

Espanha:

Apesar de algumas dificuldades iniciais, ligadas ao arranque dos programas em 1991, os programas operacionais espanhóis atingiram, em 1992, um elevado nível de execução, tanto no respeitante às medidas aplicadas por organismos públicos, como, por exemplo, as relativas a infra-estruturas agrícolas e aos serviços a localidades rurais, como no que se refere a projectos aplicados por iniciativa privada nos sectores da diversificação agrícola e da criação de PME. Foram especialmente animadores os investimentos no turismo rural, na indústria artesanal, na produção alimentar de pequena escala e nos serviços.

França:

Em França, os projectos de diversificação agrícola constituíram uma alternativa oportuna e economicamente rentável à produção agrícola tradicional. A maioria dos projectos de diversificação típicos orientaram-se para o investimento ligado ao objectivo de melhorar a qualidade dos produtos e ao apoio ao desenvolvimento de empresas agrícolas. No sector não agrícola, registou-se uma procura acentuada de investimentos de apoio às pequenas e médias empresas. Em meados de 1992, algumas regiões tinham já gasto a quantidade total prevista para as actividades do FEDER nesse sector. Quanto ao sector do turismo, o FEOGA apoiou o turismo rural, enquanto o FEDER financiou investimentos na indústria hoteleira e em infra-estruturas turísticas públicas. Todos os programas incentivaram a integração do desenvolvimento dos recursos humanos.

Itália:

Depois de um arranque difícil, quatro das oito regiões e províncias autónomas do objectivo 5b registaram uma aceleração marcada e uma utilização elevada dos recursos financeiros comunitários atribuídos.

Determinadas regiões recuperaram de modo sensível o atraso que as caracterizava, continuando este, no entanto, a fazer-se sentir no que toca à progressão dos PO de três regiões em que os níveis de realização permanecem fracos.

Reino Unido:

Em 1992 registaram-se progressos animadores no tocante às diferentes prioridades e, especialmente, no domínio do desenvolvimento dos recursos humanos, a que se dedicou entre 95% e 100% dos recursos disponíveis. No que se refere a medidas directamente relacionadas com o sector agrícola deste Estado-membro, apenas o programa operacional para as Highlands e as ilhas da Escócia as incorpora, com uma taxa de execução que acelerou significativamente em 1992. No fim de 1992, estavam a ser criadas, em média, 30 novas empresas agrícolas por mês. O investimento no sector não agrícola incidiu nas ajudas a oficinas e locais industriais e no financiamento de um pequeno número de projectos de consultorias e de desenvolvimento empresarial. O desenvolvimento do turismo constituiu uma prioridade fundamental; foram autorizados avultados recursos para vários projectos de desenvolvimento turístico, que vão desde atrações ligadas ao património cultural e centros de informação turística até à criação de instalações e serviços adaptados a todas as variações climáticas, assim como serviços de interpretação.

2. INICIATIVAS COMUNITÁRIAS, ACÇÕES INOVADORAS E ACÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. Iniciativas comunitárias

Historial

No âmbito da reforma dos fundos estruturais o artigo 11º do regulamento de coordenação⁽¹⁾ autoriza a Comissão a actuar por sua própria iniciativa, complementando as medidas incluídas nos QCA mediante iniciativas comunitárias. A Comissão decidiu consagrar 3 800 milhões de ECU ao financiamento de doze novas iniciativas comunitárias⁽²⁾ para o período 1989-1993.

RETEX: nova iniciativa comunitária

A Comissão decidiu em 13 de Maio de 1992 dar início a RETEX, iniciativa comunitária relativa às regiões dependentes em grande escala do sector do vestuário-têxtil.

As regiões elegíveis devem tornar-se menos dependentes do mencionado sector, graças a acções orientadas para a diversificação e modernização das PME não pertencentes a esse sector. Foram concedidos 500 milhões de ECU a esta iniciativa para o período 1993-1997, nas regiões elegíveis no âmbito dos objectivos 1, 2 ou 5b. A execução dos programas RETEX já se iniciou.

Execução em 1992

RECHAR

Em 1992 foram decididos pela Comissão onze programas RECHAR, todos relacionados com áreas de mineração de carvão atingidas por graves perdas de empregos no sector mineiro no Reino Unido. A execução desses programas iniciou-se com uma certa lentidão e, no fim de 1992, apenas uma reduzida porção das verbas adiantadas ao Reino Unido ao abrigo dos novos programas havia sido dispendida.

A Comissão aprovou ainda a parte do FSE de um programa multifundos do âmbito de RECHAR para a ex-zona de mineração do Limburg (Bélgica). As medidas previstas no subprograma FSE dizem respeito à formação profissional e aos subsídios salariais, atribuindo-se atenção especial aos grupos desfavorecidos, tais como os desempregados de longa duração, os migrantes e as pessoas com qualificações reduzidas.

ENVIREG

A aplicação de ENVIREG em 1992 no Mezzogiorno (Itália) tem sido extremamente reduzida, tendo o programa utilizado apenas 14 % da ajuda concedida, enquanto que nas zonas italianas do objectivo 2 a aplicação foi satisfatória, tornando possível a autorização da segunda fracção do programa.

Na Irlanda e na Irlanda do Norte os projectos continuaram a avançar com grande lentidão por a instalação da nova tecnologia ter implicado uma planificação de grandes proporções e avaliações de impacto ambiental.

(1) Regulamento (CEE) n.º 4253/88, JO n.º L 374 de 31 de Dezembro de 1988, p. 1.

(2) Guia das Iniciativas Comunitárias, Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, n.º de catálogo CM-60-90-240-PT-C.

No que diz respeito a França, a Comissão aprovou o programa ENVIREG-STRIDE para a Córsega. No âmbito da parte ENVIREG do programa serão efectuados estudos relativos à eliminação de detritos e ao tratamento das águas usadas, serão edificadas instalações destinadas a detritos sólidos e serão empreendidas acções de protecção de zonas de beleza natural e de biótopos.

STRIDE

A aplicação do programa STRIDE na Jutiândia do Norte (Dinamarca) tem contribuído para estabelecer diversos projectos-piloto de ligação entre as indústrias locais e as instituições de investigação. A implementação realizada na Flandres (Bélgica) processou-se de forma igualmente positiva: STRIDE-Limburg autorizou quase metade do total da contribuição comunitária, enquanto STRIDE-Turnhout autorizou praticamente a sua totalidade. Nos Países Baixos o programa STRIDE autorizou para cima de metade da ajuda inicial.

As despesas realizadas no âmbito de STRIDE na Irlanda foram inferiores ao que estava previsto, devido à lentidão que caracterizou a fase inicial do programa. Apesar disso, deu-se início a um certo número de projectos significativos. Na Itália, tal como ocorrera com outras iniciativas comunitárias, o nível de aplicação do programa STRIDE para o Mezzogiorno foi extremamente baixo; só um terço da ajuda concedida chegou a ser utilizado.

A parte referente a STRIDE do novo programa ENVIREG-STRIDE para a Córsega prevê a criação e desenvolvimento de centros de investigação, a instalação de laboratórios de toda a gama nos estabelecimentos de ensino de ciências e tecnologia, a participação em programas de investigação em regime de cooperação internacional e a cooperação entre centros de investigação e empresas.

Em 1992 a Comissão decidiu lançar cinco programas STRIDE: para Emden (Alemanha), onde o programa incide no desenvolvimento de tecnologia que, utilizando quitosano (substância obtida a partir de carapaças de camarão), remove metais pesados do composto e das lamas residuais; para as zonas Italianas do objectivo 2, onde o programa visa a consolidação da investigação regional, da tecnologia e da capacidade de inovação das zonas elegíveis; para o Luxemburgo, com o objectivo de estimular a inovação nos cantões de Esch-sur-Alzette e Capellen, promovendo dessa forma a diversificação da economia local; para a Irlanda do Norte, onde o ritmo de progressão tem sido muito satisfatório, com todos os projectos seleccionados a funcionar, no fim do ano; e, finalmente, para a Grã-Bretanha, onde o programa permitirá às empresas das áreas elegíveis beneficiarem ou de uma ajuda directa, ou, indirectamente, da expansão das redes de apoio existentes e de aconselhamento sobre transferência tecnológica, actividades de investigação, diversificação de produtos e reconversão profissional.

INTERREG

Na Flandres (Bélgica) a execução dos programas INTERREG-Benelux Middengebied e INTERREG-Euregio Scheldemond avançou de forma positiva em 1992. Está a verificar-se uma certa sobrecarga final no que se refere ao programa INTERREG da Irlanda - Irlanda do Norte, que funciona nos dois lados da fronteira, embora na realidade se tenha registado um considerável aumento de ritmo, em especial nos aspectos mais inovadores do programa.

Em 1992 foram adoptados quinze programas INTERREG, destinados a incentivar a cooperação transfronteiriça. Esses programas dizem respeito ao Nord-Pas-de-Calais, em ligação com Kent (Reino Unido), Flandres e Valónia (Bélgica); Rhône-Alpes e Franche Comté, em ligação com a Suíça; Champagne-Ardenne, em ligação com a Valónia (Bélgica); França-Bélgica-Luxemburgo para o "Pólo Europeu de Desenvolvimento" - PED; um programa INTERREG do artigo 10°, extra-objectivo, para a Itália e a Eslovénia, orientado para a protecção do ambiente e a consolidação da cooperação transfronteiriça entre os dois países; um programa INTERREG para a Alemanha-França-Suíça, adoptado novamente nos termos do artigo 10° do Regulamento (CEE) n° 4254/88, destinado a apoiar as regiões fronteiriças na fase em que enfrentam a realização do mercado único, assim como a ajudar as mesmas regiões a superar os seus problemas de desenvolvimento específicos; o programa INTERREG Itália-Suíça, relativo às zonas italianas do objectivo 2, orientado para o desenvolvimento económico das zonas elegíveis e da respectiva cooperação transfronteiriça com áreas da Suíça; o programa INTERREG Itália-França, relativo às zonas do objectivo 2 de ambos os países, com as suas medidas fundamentais orientadas para a reconstrução do potencial económico de zonas afectadas pela eliminação de actividades tradicionais e para a aplicação de programas de desenvolvimento local; um programa INTERREG para as regiões PAMINA entre a França e a Alemanha, adoptado ao abrigo do artigo 10° do regulamento supracitado; um programa INTERREG multifundos do objectivo 1 para a Córsega e a Sardenha; um segundo programa INTERREG para a Alemanha e a França (Saarland-Lorraine-Westpfalz), adoptado desta vez no âmbito do objectivo 2 e ao abrigo do artigo 10° do citado regulamento; e, por último, um programa INTERREG-REGEN para a Itália e a Grécia, que prevê a ligação das redes de electricidade da Itália (Galatina) e da Grécia (Arachthos).

REGIS

A maioria dos PIC adoptados em 1991 defrontaram-se com dificuldades de arranque:

Os programas REGIS Guadalupe, Martinica e Guiana e Madeira registaram atrasos, que deveria ser possível recuperar em 1993. Problemas de construção no aeroporto de Sta. Catarina ocasionaram uma fraca absorção dos fundos disponíveis (6%) na Madeira.

Em Espanha o programa REGIS para as ilhas Canárias caracterizou-se igualmente por um ritmo lento em diversos aspectos, mas a situação normalizou-se no final de 1992 e no início de 1993.

A Comissão não adoptou quaisquer decisões relativas a REGIS em 1992.

TELEMATIQUE

Na Itália a aplicação do programa TELEMATIQUE foi de nível muito reduzido em 1992; apenas 15% da ajuda concedida foi utilizada, enquanto que os projectos do âmbito do programa TELEMATIQUE para a Irlanda se encontram a funcionar, devendo estar completados na data-objectivo de 31 de Dezembro de 1993, ou em data aproximada.

Em 1992 foram adoptados três programas TELEMATIQUE e dois programas TELEMATIQUE-PRISMA: o programa TELEMATIQUE para a Irlanda do Norte, que

teve uma execução lenta na fase inicial, mas que está actualmente a avançar de modo satisfatório; o programa TELEMATIQUE para a Grécia, aprovado em meados do ano e que regista um bom nível de progressão; e o programa TELEMATIQUE para a Martinica, que prevê acções destinadas a promover os serviços avançados de telecomunicações na região. A parte TELEMATIQUE do programa TELEMATIQUE-PRISMA para a Córsega prevê assistência às PME, aos organismos públicos e às comunidades na aquisição de suporte lógico, de tratamento de dados e de equipamento telemático, no intuito de facilitar o controlo e acompanhamento dos fundos estruturais; do mesmo modo o programa TELEMATIQUE-PRISMA para a Reunião prevê a promoção de meios avançados de telecomunicações no sector público e nas empresas privadas.

PRISMA

O programa PRISMA demorou a iniciar-se na Irlanda, por a aprovação dos projectos se ter verificado apenas na segunda metade do ano. Espera-se, contudo, que os fundos disponíveis sejam plenamente utilizados. Na Itália a utilização pelo programa PRISMA das ajudas concedidas foi praticamente inexistente.

Em 1992 foram adoptados quatro programas PRISMA e os dois programas TELEMATIQUE-PRISMA supracitados: a parte PRISMA do programa TELEMATIQUE-PRISMA para a Córsega tem um único subprograma, relativo à criação de uma rede de laboratórios qualificados, enquanto que a parte PRISMA do programa TELEMATIQUE-PRISMA para a Reunião visa melhorar a qualidade do equipamento de controlo da produção nas empresas e promover e consolidar os serviços metrológicos da região. Os quatro novos programas PRISMA dizem respeito: a Portugal, onde o programa irá apoiar os serviços de certificação e metrologia, elevar o potencial de competitividade das empresas e promover o acesso ao sector dos contratos de direito público; à Irlanda do Norte, onde o programa irá prever serviços melhorados destinados às PME, nos domínios da calibragem e dos testes; à Grécia, onde o programa visa ajudar os sectores públicos e privados a cooperarem com organizações de outros Estados-membros no desenvolvimento de técnicas para a obtenção de processos melhorados, voltados para o estabelecimento de padrões de produção e de qualidade; e à Guiana Francesa, onde o programa prevê a criação de um centro de metrologia para a certificação de produtos industriais.

REGEN

No âmbito desta iniciativa o projecto do interconector de gás entre a Irlanda e a Escócia tem a sua conclusão prevista para Outubro de 1993. O progresso dos trabalhos em 1992 decorreu dentro dos prazos e das verbas orçamentais.

Em 1992 foi adoptado um programa REGEN para Portugal, destinado a apoiar o estabelecimento de uma rede de gás natural em Portugal, visando a introdução do gás natural como fonte alternativa de energia. O programa INTERREG-REGEN para a Itália e a Grécia é referido na secção INTERREG.

LEADER

A iniciativa LEADER, que visa demonstrar a eficácia das iniciativas colectivas de desenvolvimento rural tomadas pelas próprias comunidades rurais, suscitou um interesse considerável e beneficiou 217 grupos

locais, que, na sua quase totalidade, conseguiram dar início às respectivas actividades em 1992, estando já, nalguns Estados-membros, muito adiantados na realização do respectivo programa.

O carácter inovador de LEADER explica alguns atrasos da sua aplicação, nomeadamente na Grécia e na Itália, relacionados com dificuldades administrativas ou com a obtenção de garantias bancárias (Alemanha, França, Espanha, etc.); o estado de adiantamento dos trabalhos permite prever o pagamento do segundo adiantamento.

O funcionamento da rede LEADER permite aos 217 grupos o intercâmbio das respectivas experiências, a realização de transferências de saber tecnológico e a difusão em grande escala do acervo da iniciativa junto de um público mais alargado.

EUROFORM

Em 1991 foram adoptados todos os PO relacionados com esta iniciativa. 1992 foi assinalado pelo início da fase operacional dos projectos no terreno. EUROFORM beneficiou ainda de um reforço orçamental no valor de 30 milhões de ECU.

No final de 1992 tinham sido seleccionados 652 projectos no âmbito desta iniciativa.

NOW

Tal como no caso de EUROFORM, todos os PO foram aprovados em 1991. 1992 constituiu neste caso também o início das actividades concretas. NOW recebeu uma verba suplementar de 55 milhões de ECU.

No final de 1992 tinham sido seleccionados 500 projectos no âmbito desta iniciativa.

HORIZON

O último PO respeitante a esta iniciativa foi aprovado em Fevereiro de 1992. Devido ao interesse manifestado por HORIZON, os meios financeiros foram reforçados com 140 milhões de ECU.

No fim do ano de 1992 tinham sido seleccionados 568 projectos no âmbito desta iniciativa.

No que toca a estas três iniciativas comunitárias, as verbas suplementares reforçaram os PO existentes, mas não foram objecto de novos pedidos de participação.

Estas três iniciativas caracterizam-se por dois aspectos, que as diferenciam das intervenções aplicadas no âmbito geral do FSE: uma abordagem por projecto, que torna mais visível o conteúdo qualitativo das acções e a transnacionalidade. A obrigatoriedade nos projectos financiados de estabelecer uma parceria que associe uma região do objectivo 1 deu às administrações nacionais a possibilidade de pensar de forma transnacional, o que só marginalmente faziam no contexto dos actuais QCA.

Essa dimensão (que se limita, por agora, a dois, quando muito três parceiros) poderia, em princípio, ser progressivamente reforçada, mediante o alargamento das parcerias iniciais.

O Anexo III contém uma repartição das autorizações por fundo e por país, relativamente a cada iniciativa comunitária.

2.2. Accões Inovadoras

Cada um dos regulamentos dos fundos prevê disposições especiais relativamente às acções inovadoras:

2.2.1. Artigo 10º do FEDER

Prevê-se no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (CEE) n.º 2052/88 e no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CEE) n.º 4254/88 que as acções que assumam a forma de estudos e de projectos-piloto podem ser executadas no intuito de promover "o desenvolvimento regional a nível comunitário". Nos termos daqueles regulamentos as mencionadas acções devem relacionar-se com:

- o estabelecimento de um esquema prospectivo sobre a utilização do espaço comunitário e as consequências espaciais das infra-estruturas fundamentais;
- os problemas das regiões fronteiriças, o intercâmbio de experiências e cooperação entre regiões, bem como acções inovadoras.

As acções do âmbito do artigo 10.º podem ser aplicadas no conjunto da Comunidade, criando desse modo laços essenciais entre as zonas abrangidas pelos objectivos prioritários da reforma dos fundos e as não abrangidas.

Desde a reforma foram introduzidas medidas inovadoras em quatro domínios principais:

- . planeamento espacial,
- . cooperação transfronteiriça,
- . cooperação entre regiões e cidades, e
- . questões urbanas.

As acções do âmbito do artigo 10.º iriam, em princípio, representar 1 % das dotações do FEDER ao longo do período quinquenal de 1989-1992, ou seja, 388 milhões de ECU, a preços de 1989. No final de 1992 foi autorizado um montante total de 275 milhões de ECU, nos termos do artigo 10.º, para estudos e projectos-piloto.

a) Planeamento espacial: Europa 2000

1992 foi um período de conclusão do trabalho iniciado em 1989/1990, assim como de compilação de um novo programa de trabalho para 1993/1994.

O Comité para o Desenvolvimento Espacial, de carácter informal, reuniu-se, pela primeira vez, em 10 de Abril e discutiu a organização e funcionamento do Comité, os resultados dos estudos horizontais e a preparação da quarta reunião informal dos Ministros da Política Regional e Planeamento.

Em 19-20 de Novembro teve lugar uma segunda reunião deste comité. O tema de discussão principal foi o programa de trabalho "Europa 2000" para o período de 1993-1994, que visa a publicação por meados de 1994 de uma segunda comunicação da Comissão relativa ao desenvolvimento futuro do território comunitário, orientada para quatro áreas:

- a conclusão dos estudos de impacto transregional e externo;
- a elaboração de um conjunto de temas de investigação adicional;
- o estabelecimento de um sistema integrado de dados geográficos e socioeconómicos;

- a consolidação da cooperação com os Estados-membros, as Pessoas Colectivas Regionais e Locais e outros intervenientes nas questões do planeamento espacial.

Foram publicados os relatórios finais dos estudos horizontais sobre:

- Urbanização e funções das cidades da Comunidade Europeia,
- Impacto regional do túnel sob o Canal da Mancha,
- Novos factores de localização para o investimento móvel na Europa,

Tendo sido completados os projectos de relatórios finais sobre "Evolução das Regiões Atlânticas", "Evolução do Mediterrâneo Ocidental" e "Impacto do Mediterrâneo Meridional e Oriental".

b) Cooperação transfronteiriça

Enquanto que em 1989 a maioria dos fundos concedidos em conformidade com o artigo 10º do regulamento do FEDER para a cooperação transfronteiriça foram utilizados para financiar estudos e projectos-piloto relativos à cooperação entre áreas fronteiriças da Comunidade, em 1990 a prioridade passou a ser a preparação da iniciativa INTERREG; a maior parte dos fundos do âmbito do artigo 10º atinentes àquele título passaram para o apoio a projectos-piloto em áreas fronteiriças não elegíveis para o apoio INTERREG do âmbito dos objectivos 1, 2 ou 5b.

Durante os dois anos seguintes, 1991 e 1992, a parte principal do esforço foi orientada para a preparação, negociação e monitorização dos programas operacionais INTERREG, de que resultou a utilização dos fundos do âmbito do artigo 10º em 25 dos 31 programas e no elevar a contribuição total da Comunidade a INTERREG para 1034 milhões de ECU, dos quais 114 milhões de ECU dizem respeito ao artigo 10º (preços de 1992).

c) Cooperação inter-regional

O Programa de Rede Regional iniciou-se numa base experimental em 1990, com doze projectos-piloto de rede. Na sequência da análise crítica das redes em questão, foi lançado o programa RECITE no Verão de 1991, com o objectivo de promover a cooperação concreta entre regiões e cidades do conjunto da Comunidade. Em resposta ao aviso de concurso de RECITE foram recebidas 229 candidaturas e, em Dezembro de 1991, foram seleccionados vinte e um projectos para financiamento, com um orçamento de 34 milhões de ECU. Os referidos projectos devem fornecer à Comissão uma base válida de acções experimentais, que contribuirão para a avaliação de quais as formas de cooperação inter-regional que são mais eficazes para a realização do objectivo global de coesão económica e social.

Em 1992 foi instituída uma agência externa, o "Gabinete RECITE", destinada a assistir no funcionamento das redes de cooperação inter-regional. Compete-lhe fornecer assistência técnica mediante acompanhamento e avaliação.

A Conferência Internacional sobre Cooperação Inter-regional, realizada em Bruxelas em 14-15 de Dezembro de 1992, reuniu pela primeira vez mais de 1000 intervenientes neste domínio de actividade. A Conferência permitiu aos delegados fazerem uma primeira avaliação de INTERREG I e de RECITE, assim como debruçar-se sobre a situação futura.

Por último deve referir-se o facto de as ligações com as regiões e cidades de diversos países da Europa Central e Oriental terem sido consolidadas através da nova rede ECOS, que serve de complemento ao programa OUVERTURE, lançado em Dezembro de 1991. Em 1992 a Comissão promoveu a cooperação entre os dois programas, dando a mais de 350 autoridades territoriais a possibilidade de cooperarem neste domínio de actividade.

d) Projectos-piloto urbanos

Os anos anteriores a 1992 assistiram à introdução de três categorias de projectos-piloto relacionados com:

- desenvolvimento económico de zonas com problemas sociais;
- acções ambientais relacionadas com objectivos económicos;
- revitalização económica de centros históricos.

Em 1992 três projectos novos (Bremen, Groningen e Paisley) vieram juntar-se à primeira daquelas categorias e um (Génova) à última categoria, tendo sido introduzida uma nova categoria: "A exploração do capital tecnológica das áreas urbanas". No âmbito desta categoria iniciaram-se quatro projectos, em Bordéus, Montpellier, Toulouse e Veneza.

O intercâmbio de experiências com outras cidades está incluído em todos os projectos como um elemento essencial, que permite a difusão de informações sobre os resultados, assim como a melhor utilização possível das lições resultantes daqueles projectos-piloto.

2.2.2. Acções co-financiadas pelo FSE⁽¹⁾

As acções inovadoras permitem experimentar novas formas de luta contra o desemprego, de formação profissional e de criação de empregos. É extremamente importante incentivá-las em período de taxa de desemprego elevada e de mutações fundamentais do mercado de trabalho.

Os dispositivos deste tipo dizem respeito tanto ao conteúdo como à metodologia ou à organização *stricto sensu* dos cursos de formação profissional. São co-financiados pelo FSE, quer no âmbito dos QCA, quer exteriormente a estes. Recorde-se que mais de 3% do orçamento anual do FSE é especificamente consagrado a estas acções (assim como à assistência técnica e a acções aplicadas no âmbito do diálogo social). Frequentemente são também financiadas acções deste tipo no âmbito dos programas mais gerais, que não são especificamente inovadores.

As acções inovadoras abrangem domínios muito variados, como o patenteiam os exemplos seguintes:

a) Nas regiões elegíveis a título do objectivo 1:

- Na Irlanda, com acções de apoio à formação em empresa, graças ao "Job Training Scheme" (JTS), que tem um objectivo duplo: por um lado, incentivar as empresas a formarem jovens candidatos a emprego e, por outro lado, levar as formações realizadas no interior das empresas a serem coroadas por qualificações reconhecidas. A autoridade nacional para a formação profissional (FAS) foi encarregada de cooperar com as empresas em causa.

(1) N° 2 do artigo 1° do Regulamento (CEE) n° 4255/88.

Mesmo tendo as previsões sido excessivamente ambiciosas (nomeadamente devido à deterioração da situação económica e à carência de estruturas em que o dispositivo se pudesse apoiar nas empresas), o JTS deveria constituir uma etapa inicial da constituição progressiva de um sistema de formação profissional contínua na empresa, actualmente inexistente na Irlanda, a não ser no domínio bastante limitado da aprendizagem.

- Na Grécia, com a formação dos jovens professores primários desempregados com base em novas técnicas pedagógicas, tais como a utilização de bandas desenhadas (produção e utilização). Essa acção contribuiu para o aumento sensível das possibilidades dos beneficiários de encontrarem emprego, quer no ensino, utilizando as técnicas *multimédia*, quer na produção de programas educativos, através de bandas desenhadas, mas também destinados à televisão ou à produção de reclames publicitários.
 - Na Grécia a formação dos jovens desempregados diplomados na gestão dos riscos na empresa, com uma vertente teórica e uma vertente prática. Este programa prevê a análise do ambiente, no sentido lato do termo, assim como o estudo da localização e das fontes de risco de diferentes tipos para as empresas, a prevenção e o tratamento dos riscos.
Esta acção foi igualmente realizada na Bélgica, em colaboração com um organismo belga de formação e 8 grandes empresas europeias, o que lhe confere um efeito multiplicador.
A maioria dos jovens que receberam esta formação foram recrutados e trabalham actualmente em diferentes empresas, na qualidade de consultores em gestão de riscos.
- b) Nas regiões não elegíveis a título do objectivo 1 e, nomeadamente na Alemanha, com a formação profissional de doentes de uma clínica psiquiátrica: foi experimentada uma metodologia especial, no âmbito do projecto PAS, com o apoio do FSE, destinada a doentes da clínica psiquiátrica de Bremen, aos quais foi oferecido um aperfeiçoamento profissional simultaneamente com a terapia.

A experiência revela que o desenvolvimento das aptidões sociais tem para o êxito da readaptação profissional a mesma importância que a aquisição de qualificações profissionais específicas.

- c) No conjunto da Comunidade, com o programa EUROQUALIFICATION.

O programa transnacional EUROQUALIFICATION deve promover uma parceria entre 13 organismos nacionais, no total, dos quais 8 são públicos, sendo todos difusores importantes de formações profissionais qualificantes nos Estados-membros.

Diz respeito à formação profissional em novos domínios de qualificação, abrangendo cerca de 50 profissões; deveria permitir o desenvolvimento do intercâmbio de experiências transnacionais e de realizações comuns. Participam 6 000 estagiários.

Foi apresentado pela Bélgica um pedido de subsídio, em nome de 10 Estados-membros (participando os Países Baixos e o Reino Unido⁽¹⁾) no programa EUROQUALIFICATION, no âmbito da iniciativa comunitária

(1) Em 1993 a Itália optou por uma fórmula idêntica.

EUROFORM). A Comissão decidiu conceder um subsídio global de 67,94 milhões de ECU (para um custo total de 101,697 milhões de ECU) à ASBL EUROQUALIFICATION, organismo intermediário para a gestão deste programa.

2.2.3. Artigo 8º do FEOGA (projectos-piloto e de demonstração)(1)

No âmbito deste artigo foram financiados 41 projectos em 1992, num montante de 22,6 milhões de ECU.

Essa contribuição financeira serviu principalmente para ajudar à reconversão da agricultura europeia, favorecendo alternativas novas para a utilização das terras, a protecção do ambiente, a redução dos custos de produção e o melhorar da qualidade dos produtos.

A ajuda comunitária incidiu, nomeadamente, em projectos-piloto e de demonstração, tais como a reconversão para outras produções não alimentares, a preservação da fauna selvagem e da floresta, a aplicação de sistemas novos de produção (plantas ornamentais e florestais, frutas tropicais, novas variedades vegetais, etc.), o estabelecimento de uma rede de demonstração e de formação, com o objectivo de reduzir a utilização dos factores de produção fitosanitários, o desenvolvimento da agricultura biológica e integrada, a demonstração das técnicas de recuperação ambiental e económica das áreas abandonadas e degradadas do Mediterrâneo, assim como a difusão de sistemas de produção de impacto reduzido no ambiente.

2.3. Ações de assistência técnica(2)

A assistência técnica, que tem como objectivo fundamental apoiar a realização ou a eficácia das intervenções estruturais, foi utilizada em grande escala desde 1989 e foi aplicada através de dois tipos de acções, umas tomadas por iniciativa da Comissão, outras por iniciativa dos Estados-membros. Estas últimas constituem, no entanto, a secção principal das medidas, quer no que se refere à preparação ou à aplicação dos QCA e dos PO, para efeitos de garantir o funcionamento dos mecanismos de acompanhamento e de avaliação, quer no que toca à colaboração na função de informação dos agentes de desenvolvimento locais e regionais.

Em 1992, ano importante para as zonas elegíveis do objectivo 2, devido à entrada em vigor dos novos QCA, manifestou-se uma tendência para recorrer cada vez mais aos recursos que os QCA reservam à assistência técnica, tendo essa mesma tendência sido igualmente observada no que toca ao número e ao montante dos programas e projectos de assistência técnica apresentados a título do objectivo 1.

No caso do objectivo 2 são sobretudo as zonas francesas a ter reservado montantes mais elevados para o período de 1992-1993 do que o haviam feito relativamente ao período entre 1989 e 1991.

(1) Artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 4256/88.

(2) Artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 4254/88, no que se refere ao FEDER.

Nº 2 do artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 4255/88, no que se refere ao FSE.

Artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 4256/88, no que se refere ao FEOGA-O.

Entre as acções decididas para 1992 merecem menção diversos projectos ou programas destinados à informatização dos dados relativos às políticas regionais da Comunidade, ou ao aperfeiçoar das estatísticas regionais. O FEDER financiou, desse modo, diversos projectos deste tipo em Espanha, e também na Grécia ou em Portugal, no âmbito do prolongamento do programa PREDER.

O FSE interveio na Itália (Piemonte) e em Espanha (Aragón), onde a assistência técnica foi utilizada para melhorar as estruturas de formação-emprego, tendo o INEM estabelecido um observatório permanente, assim como um programa de homologação e avaliação das actividades dos centros de formação. Existe assim de forma embrionária um processo de racionalização da gestão da formação profissional, que insiste numa abordagem regionalizada com avaliação dos processos de gestão actual e propostas de acções para uma gestão mais eficaz, devendo esse método caracterizar de futuro a colaboração dos diferentes centros de formação com o INEM.

Em França a assistência técnica permitiu empregar, com base contratual, pessoal suplementar, para assegurar a gestão e o acompanhamento das acções a nível regional e local. Em geral, nas regiões francesas do objectivo 2 foram realizadas, graças à assistência técnica, acções de comunicação e informação destinadas ao público, sobre as informações do FSE.

Os novos QCA dos objectivos 3 e 4 para 1993 previram, em diversos casos, o reforço da assistência técnica, nomeadamente na Itália, para permitir a definição uniforme de qualificações, a harmonização das normas de avaliação e dos parâmetros de custos, o estabelecimento de sistemas de informação e acompanhamento integrados à escala nacional e a valorização das práticas válidas.

No que respeita ao FEOGA, parte essencial das medidas tomadas no âmbito da assistência técnica diz respeito a acções de informação sobre os PO e os QCA, mediante contratos com peritos para efeitos de apoio às diferentes medidas, ou ainda à organização de seminários ou de encontros, que devem não só permitir o intercâmbio de experiências, como também fazer a síntese sobre as realizações. Alguns Estados-membros utilizaram também a assistência técnica para estudos de exequibilidade ou de mercado, ou ainda para estudos de avaliação.

Quanto aos trabalhos realizados por iniciativa da Comissão, o FSE dirigiu essencialmente a sua acção em 1992 para a realização de estudos tendo como objectivo principal a identificação das práticas válidas em matéria de formação profissional e o permitir transferências de saber tecnológico em proveito das regiões menos desenvolvidas, em especial das regiões do objectivo 1.

Foram assim estudados diversos sectores da actividade económica: tecnologias da informação, agro-alimentar, vestuário, energia e ainda serviços financeiros e turismo.

Nestes dois últimos sectores os elementos que parecem mais inovadores, de acordo com os estudos realizados em França e na Alemanha, dizem respeito à metodologia e, mais exactamente, à simulação do mundo real: por exemplo, no sector dos serviços financeiros foram criadas salas de simulação de transacções.

Os estudos realizados dão igualmente importância especial às formações "por medida", ou seja, as que se baseiam numa avaliação das aptidões do estagiário, relativamente às competências indicadas nos anúncios de postos de trabalho a preencher e ainda à implicação pessoal dos estagiários (como no caso dos projectos individuais no sector financeiro, apresentados pelo estagiário e destinados a melhorar o funcionamento do banco).

Foi igualmente prestada atenção especial aos programas de formação, que repousam na cooperação entre os sistemas de ensino e/ou de formação e o sector privado.

CAPÍTULO II

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE 1992, BALANÇO DOS ESFORÇOS DOS INSTRUMENTOS DE EMPRÉSTIMOS NA REALIZAÇÃO DOS OBJECTIVOS PRIORITÁRIOS E DOS CONTROLOS

1. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO DE 1992

1.1. Apresentação 1992 das dotações dos fundos estruturais

Tal como em 1991 as dotações para os QCA de cada um dos fundos estruturais foram objecto de quatro capítulos (FEOGA-Orientação/domínio agrícola, FEOGA-Orientação/domínio da pesca, FEDER e FSE), subdivididos por objectivo. As dotações para os programas de iniciativa comunitária foram, por seu lado, separadas em 1992 das dotações para as medidas transitórias e as acções inovadoras e subdivididas por fundos.

Essas dotações foram decididas pela autoridade orçamental com base nas acções anuais dos QCA e das previsões de utilização para as demais medidas.

As dotações destinadas aos novos Länder alemães foram apresentadas separadamente, visto tratar-se de uma intervenção específica que vem juntar-se aos montantes previstos pela reforma de 1988.

É de notar que o orçamento de 1992 inclui igualmente dotações para a assistência técnica à preparação e execução dos QCA e respectiva avaliação (execução: 8,5 milhões de ECU em autorização e 11,5 milhões de ECU em pagamento), assim como as dotações para o Programa Específico de Desenvolvimento Industrial em Portugal - PEDIP (execução: 127,7 milhões de ECU em autorização e 121,6 milhões de ECU em pagamento) e os Programas Integrados Mediterrânicos - PIM (execução: 308,3 milhões de ECU em autorização e 392 milhões de ECU em pagamento). As intervenções a título daqueles programas são coordenadas com as dos fundos estruturais, mas não são indicadas no presente relatório.

1.2. Execução orçamental de 1992 por fundo e por objectivo

O Quadro 1 apresenta a discriminação por tipo de intervenções, por objectivo e por fundo da execução das dotações de autorizações do conjunto dos fundos estruturais.

Quadro 1: Execução orçamental por fundo e por objectivo 1992 - dotações para autorizações

(milhões de ECU, preços 92)

	FEOGA-0 Agr.	FEOGA-0 Pesca	FEDER	FSE	TOTAL	%	%
QCA obj. 1	1505,7	46,9	5456,6	2289,9	9299,1	63,6	
QCA obj. 2	-	-	1166,0	454,9	1620,9	11,1	
QCA obj. 3/4	-	-	-	2156,0	2156,0	14,8	
Objectivo 5a	701,3	34,2	-	-	735,5	5,0	
QCA obj. 5b	417,0	-	314,1	72,0	803,1	5,5	
Total QCA	2624,0	81,1	6936,7	4972,8	14614,6	100,0	86,4
Iniciativas comunitárias	187,8	-	1265,9	516,0	1969,7		11,6
Medidas trans. e acções inov.	63,0	-	183,3	94,0	340,3		2,0
TOTAL	2874,8	81,1	8385,9	5582,8	16924,6		100,0
Novos Länder	243,4	-	488,8	313,8	1046,0		

A execução das dotações dos fundos estruturais (exceptuando os novos Länder) foi realizada a um nível de 17,0 % pelo FEOGA-Orientação/domínio agrícola, 0,5 % pelo FEOGA-Orientação/domínio da pesca, 49,5 % pelo FEDER e 33,0 % pelo FSE.

Os programas de iniciativa comunitária beneficiaram de 11,6 % do conjunto da execução dos fundos estruturais; o FEOGA-Orientação consagrou-lhes 6,3 % dos seus meios, o FEDER 15,0 % e o FSE 9,2 %.

O Quadro 2 descreve a origem das dotações para autorizações disponíveis e a respectiva taxa de execução. Aos 16 539 milhões de ECU inscritos no orçamento inicial para 1992 (exceptuando os novos Länder), adicionam-se 100 milhões de ECU a título do ORS 1/92, 13 milhões de ECU transferidos do exercício anterior e 402 milhões de ECU correspondentes à reconstituição de dotações tornadas disponíveis a partir das autorizações dos exercícios anteriores.

Quadro 2: Origem e execução das dotações para autorizações
(milhões de ECU, preços 92)

	FEOGA-0 Agr.	FEOGA-0 Pesca	FEDER	FSE	TOTAL	Novos Länder
Dotações inscritas						
no orçam. inicial	2886,5	69,1	8327,8	5255,9	16539,3	1046,0
ORS 1/92	18,0	-	50,0	32,0	100,0	-
Dotações trans-						
feridas de 91	0,0	0,0	13,1	0,0	13,1	-
Dotações						
reconstituídas	4,6	0,1	2,5	395,0	402,2	-
Pagamentos	-12,0	+12,0	-	-	0,0	-
Total das dotações						
disponíveis	2897,1	81,2	8393,5	5682,9	17054,7	1046,0
Execução	2874,7	81,1	8385,9	5582,8	16924,6	1046,0
Taxa de execução	99,2%	99,9%	99,9%	98,2%	99,2%	100,0%
Dotações não utili-						
zadas	22,4	01	7,6	100,1	130,1	0,1
De entra as quais						
dotações transferi-						
das para 1993	16,8	-	6,9	70,0	93,7	-

A taxa de execução das dotações em 1992 é muito satisfatória, pois atinge 99,2% para o conjunto dos fundos estruturais (100% para os novos Länder). Pode comparar-se às taxas de execução de 99,7% e de 93,7% atingidas em 1991 e 1990 e à taxa de execução do conjunto do orçamento geral das CE: 95,8%. Em aplicação do regulamento financeiro foi possível transferir a maior parte das dotações não utilizadas em 1992 para o exercício de 1993.

A utilização das dotações para pagamentos do orçamento de 1992 é apresentada no Quadro 3. A taxa de execução 99,3% aguenta favoravelmente a comparação com a taxa de 99,0% em 1991 e de 99,4% em 1990. O conjunto das dotações de pagamento do orçamento comunitário foi utilizado a um nível de 94,1%.

Quadro 3: Execução das dotações para pagamentos em 1992
(milhões de ECU, preços 92)

	FEOGA-0 Agr.	FEOGA-0 Pesca	FEDER	FSE	TOTAL	Novos Länder
Dotações inscritas						
no orçam. inicial	2802,2	70,0	8637,1	4416,0	15925,3	1285,0
Execução	2774,5	62,4	8620,1	4358,9	15815,9	1237,1
Taxa de execução	99,0%	89,1%	99,8%	98,7%	99,3%	96,3%
Dotações não utili-						
zadas	27,7	7,6	17,0	57,1	109,5	47,9
Dotações transferi-						
das para 1993	11,1	7,6	16,4	17,4	52,5	47,9

O Quadro 4 apresenta os montantes das autorizações ainda a liquidar no fim de 1992 e, para efeitos de comparação, os montantes correspondentes para cada exercício anual a partir da reforma. Trata-se dos montantes autorizados no exercício ou nos exercícios precedentes e que deverão ser pagos durante os exercícios seguintes.

Quadro 4: Autorizações ainda a liquidar

	(milhões de ECU, preços correntes)				
	31.12.88	31.12.89	31.12.90	31.12.91	31.12.92
FEOGA-O, agricultura	1214,2	1266,7	1337,2	1617,1	1630,1
FEOGA-O, pesca				65,4	82,9
FEDER	6878,4	7529,0	8071,6	8479,7	7999,3
FSE	2059,8	2261,6	2539,5	2409,4	3548,5
Total	10152,4	11057,3	11948,3	12571,6	13260,8
Aumento anual		8,9%	8,1%	5,5%	5,2%
Novos Länder	-	-	-	450,0	258,9

Estes montantes para autorizações ainda a liquidar continuam a aumentar de ano para ano, embora a um nível muito inferior ao das autorizações (+ 23,6% de 1991 para 1992), traduzindo assim uma aceleração do ritmo dos pagamentos.

1.3. Execução no período 1989-92

O n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento (CEE) n.º 2052/88 (regulamento-quadro dos fundos estruturais) estipula que as dotações para autorizações relativas aos fundos estruturais serão duplicadas em termos reais em 1993 em comparação com 1987 e especifica o ritmo da referida duplicação. Para efeitos de acompanhar essa progressão, o Quadro 5 apresenta a execução anual durante o período de 1987-1993, a preços 1988.

Quadro 5: Previsão e execução das dotações para autorizações do conjunto dos fundos estruturais

	(milhões de ECU, preços 1988)						
	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
Previsões n.º 2 do art. 12.º	7 233	7 680	8 980	10 280	11 580	12 900	14 466
Dotações inscritas no orçamento	:	7 680	8 981	10 280	11 802	13 676	15 012
Orçamento disponível final	:	7 939	9 367	10 497	12 036	14 018	:
Execução	:	7 877	9 280	9 845	11 995	13 911	:

As dotações disponíveis compreendem, para lá das dotações inscritas inicialmente no orçamento em cada ano, montantes que vieram adicionar-se às dotações previstas nos termos do Regulamento (CEE) n.º 2052/88 (suplementos decididos pela autoridade orçamental, dotações transitadas de 1987, reconstituições de dotações tornadas disponíveis a partir de autorizações anteriores a 1987), que não podem ser isoladas. Mesmo tendo em conta essa dificuldade, os valores abaixo indicados mostram que a progressão para a duplicação em 1993 foi em grande medida respeitada.

A evolução da execução anual das dotações para autorizações é apresentada no Quadro 6. Esses dados têm a ver, a título de cada um dos objectivos, com a execução dos QCA e das iniciativas comunitárias.

Quadro 6: Execução das dotações para autorizações dos fundos estruturais 1989-92

(milhões de ECU, preços 1989)

	1989	1990	1991	1992	TOTAL	%
Objectivo 1	6137,0	6352,1	7957,6	8959,4	29406,1	62,3
Objectivo 2	1060,0	1325,1	1466,5	1651,8	5503,4	11,7
Objectivos 3/4	1332,0	1316,2	1575,8	1867,4	6091,4	12,9
Objectivo 5a	516,0	736,3	604,0	636,0	2492,3	5,3
Objectivo 5b	232,0	194,6	660,0	795,0	1881,6	4,0
Não determinado				430,5	430,5	0,9
Medidas transit. e acções inov.	330,0	370,4	367,3	294,2	1361,9	2,9
Total	9607,0	10294,7	12631,2	14634,3	47167,2	100,0
Novos Länder			831,0	904,0	1735,0	

O n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento (CEE) n.º 2052/88 especifica igualmente que as dotações para o objectivo 1 devem ser duplicadas em termos reais até 1992, tomando como base o valor em 1987, sendo o ritmo dessa medida acordado em declaração (n.º X) na acta de adopção do presente regulamento. Essas disposições correspondem à série indicada no Quadro 7, que as compara igualmente com as realizações (preços 88).

Quadro 7: Previsão e execução das dotações para autorizações destinadas ao objectivo 1

(milhões de ECU, preços 1988)

	1987	1988	1989	1990	1991	1992
Previsão, n.º 3 do art. 12.º	4 084	4 901	5 718	6 534	7 400	8 168
Execução	:	:	5 929	6 137	7 688	8 656

Mesmo sob a reserva evocada em relação ao Quadro 5, estes valores revelam que a duplicação das dotações para as regiões do objectivo 1 foi em grande medida levada a cabo.

Por último, o n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento (CEE) n.º 2052/88 prevê que o FEDER consagre aproximadamente 80% dos respectivos recursos às regiões do objectivo 1. Em 1992 o FEDER consagrou 77,1% das respectivas dotações a essas regiões, o que permite atingir os 77,1% no conjunto do período de 1989-1992.

1.4. Execução dos QCA

Depois dos quatro primeiros anos do período de programação quinquenal 1989-93 foram executados para cima de três quartos dos montantes previstos nos QCA. Esse desenvolvimento segue o ritmo previsto pelo Regulamento (CEE) n.º 2052/88 a propósito da duplicação das dotações do conjunto dos fundos em 1993 relativamente a 1987, segundo o qual 75,2 % do total das dotações disponíveis para o período 1989-93 deveriam ser executadas em 1989-92.

O Quadro 8 apresenta a comparação entre QCA e a execução, em síntese, para a parte principal dos fundos estruturais, submetida à programação sob forma de QCA. Os valores mais pormenorizados, repartidos por objectivo, fundo e Estado-membro são apresentados no Anexo I.

No que toca às iniciativas comunitárias cuja execução se iniciou em 1991 a taxa de execução no final de 1992, relativamente ao montante previsto para a totalidade do período, é de 71,9 %.

Quadro 8: Execução relativamente à previsão dos QCA

(milhões de ECU, CE, preços 1989)				
	Previsão 1989-93	Execução 1989-92	Execução/ previsão	%
QCA obj. 1	36200	27709		76,5
de entre os quais				
FEOGA-O	5427	4574		84,3
FEDER	20960	15711		75,0
FSE	9813	7424		75,7
QCA obj. 2	6750	5137		76,1
de entre os quais				
FEDER	5096	3836		75,3
FSE	1654	1301		78,7
QCA obj. 3/4 ⁽¹⁾	7243	5950		82,1
QCA obj. 5b	2607	1662		63,8
de entre os quais				
FEOGA-O	1055	671		63,5
FEDER	1116	759		68,0
FSE	436	233		53,4
Total QCA	52800	40458		76,6
Novos <i>Länder</i> ⁽²⁾	2768	1734		62,6
de entre os quais				
FEOGA-O	554	330		59,6
FEDER	1384	884		63,9
FSE	830	521		62,8

(1) Incluindo 1353 milhões de ECU de participação a título do ano de 1989, não incluídos nos QCA.

(2) Período de aplicação: 1991-93.

2. CONTRIBUIÇÃO DO BEI

A contribuição do BEI na execução da reforma dos fundos estruturais pode ser analisada em diferentes níveis (ver igualmente os quadros do Anexo VII).

2.1. Intervenções do BEI a título do artigo 130^o-A do Tratado

O artigo 130^o define os objectivos atribuídos ao BEI, especificando os tipos de projectos cujo financiamento deve facilitar, de entre os quais têm prioridade "os projectos para a valorização das regiões menos desenvolvidas" (alínea a) do artigo 130^o).

O quadro seguinte ilustra o lugar ocupado pelos empréstimos concedidos pelo BEI a título do desenvolvimento regional, no total dos financiamentos dispensados pelo BEI na Comunidade.

Empréstimos individuais e dotações sobre empréstimos globais concedidos pelo BEI (em milhões de ECU)

	1989	1990	1991	1992	TOTAL	%
Actividade						
total do BEI	10919,1	12174,2	13584,6	16936,4	53614,2	100,00
Desenvolvimento						
regional	7071,1	7439,6	8491,6	11792,9	34795,1	64,90

Entre 1991 e 1992 o montante dos empréstimos individuais e das dotações sobre empréstimos globais concedidos pelo BEI na Comunidade aumentou em 25%. No mesmo período o aumento dos financiamentos atribuídos pelo BEI a projectos que concorriam para o desenvolvimento regional ascendeu a 39%. No total, para o período de 1989 a 1992, o BEI consagrou ao desenvolvimento regional mais de 34 milhares de milhões de ECU, isto é, 64,9% do seu financiamento na Comunidade.

Estes valores confirmam, portanto, o facto de a coesão económica e social ser efectivamente a prioridade fundamental do BEI.

2.2. Concentração dos financiamentos do BEI nas zonas elegíveis para a intervenção dos fundos estruturais, a título dos objectivos 1, 2 e 5b da reforma

O quadro do Anexo VII.1 ilustra a proporção dos financiamentos do BEI atribuídos a projectos relativos às zonas elegíveis.

No período de 1989-1992 88,10% dos empréstimos individuais e das dotações autorizadas sobre empréstimos globais concedidos pelo BEI a título do desenvolvimento regional disseram respeito a projectos localizados nas zonas elegíveis do âmbito dos objectivos 1, 2 e 5b. Essa proporção era de 85,6% em 1989, 84,4% em 1990, 87,2% em 1991 e 92,6% em 1992. A concentração da actividade do BEI nas regiões elegíveis para fundos estruturais é, portanto, cada vez mais acentuada.

2.3. Prioridade concedida às regiões com atrasos de desenvolvimento (quadro do Anexo VII.2)

Em 1992 os financiamentos do BEI nas regiões com atrasos de desenvolvimento ascenderam a 6,4 milhares de milhões de ECU, de entre os quais 0,7 milhares de milhões nos *Länder* orientais da Alemanha.

No mesmo ano as participações do BEI nas regiões do objectivo 2 e do objectivo 5b representaram 4,6 milhares de milhões de ECU, ou seja, 39% da actividade de desenvolvimento regional. No respeitante a essas zonas a progressão foi particularmente sensível no Reino Unido e nas regiões ocidentais da Alemanha.

A reforma dos fundos estruturais de 1988 tinha previsto autorizar-se um esforço significativo de concentração dos recursos orçamentais a favor das regiões com atrasos de desenvolvimento. Nesses termos, no período de 1989-1993 considera-se que a parte do objectivo 1 na totalidade das participações do FEDER, pagas a título dos QCA ou das iniciativas comunitárias, deveria ser da ordem de 77,5%.

No que se refere aos empréstimos concedidos pelo BEI a título do desenvolvimento regional, no período de 1989-1992, essa fracção é de 51,4%. Em 1989 era de 48%, em 1990 de 46,8%, em 1991 de 54,6% e em 1992 de 54,03%. Além disso, se os financiamentos concedidos pelo BEI a projectos localizados nas regiões dos objectivos 2 e 5b aumentaram 64% entre 1991 e 1992, os relativos a investimentos das zonas do objectivo 1 aumentaram 37%.

A repartição dos empréstimos do BEI nas regiões do objectivo 1 é ilustrada no quadro do Anexo VII.2.

Em valores relativos, a Grécia, a Irlanda e a Irlanda do Norte receberam uma parte reduzida dos financiamentos concedidos pelo BEI nas regiões com atrasos de desenvolvimento, nomeadamente, 11,16% para 1992 e 11,54% para o período de 1989-1992. Esta situação explica-se, em parte, pelo menos no que toca à Grécia e à Irlanda, pelo facto de aqueles dois Estados-membros terem praticamente atingido a sua capacidade de dívida.

Deve, no entanto, salientar-se que o total dos empréstimos concedidos e das dotações sobre empréstimos globais atribuídos à Grécia foi multiplicado por cerca de 2,5 entre 1991 e 1992, no que toca a um montante em valor absoluto que continua, no entanto, a ser diminuto. As outras regiões com atrasos de desenvolvimento em relação às quais se verificou um aumento dos financiamentos do BEI entre 1991 e 1992 são as que se situam em Espanha (110 %), em França (203 %), na Irlanda (16 %) e em Portugal (36 %). Inversamente, as regiões do Sul da Itália viram aquele montante sofrer uma diminuição de 13 %.

2.4. Análise sectorial dos financiamentos do BEI

Em 1992, nas regiões com atrasos de desenvolvimento, os financiamentos atribuídos pelo BEI incidiram essencialmente nas infra-estruturas (72% do total), nomeadamente nos sectores dos transportes e das telecomunicações. Verifica-se isto especialmente em Espanha e em Portugal. Apesar disso, nas regiões orientais da Alemanha predominam os investimentos no sector industrial. No que toca às zonas elegíveis correspondentes aos objectivos 2 e 5b, a parte ocupada pelos investimentos produtivos nos financiamentos do BEI ascende, respectivamente, a 31,5% e 36,1%.

Entre 1989 e 1992, nas regiões do objectivo 1, os financiamentos a favor das infra-estruturas representaram 73% dos empréstimos (de entre os quais 44% para as comunicações, 20% para a energia, 5% para o ambiente), em comparação com 27% para o sector produtivo (de entre os quais mais de metade sob forma de dotações sobre empréstimos globais, destinados essencialmente às pequenas e médias empresas). Nas regiões elegíveis para os objectivos 2 e 5b, 60% dos financiamentos relacionaram-se com projectos de infra-estruturas (de entre os quais 35% para as comunicações, 14% para o ambiente, 9% para a energia) e 40% dos investimentos do sector produtivo (de entre os quais 17% sob forma de dotações sobre empréstimos globais).

2.5. Sinergia entre as intervenções dos fundos estruturais e as do Banco Europeu de Investimento

No conjunto dos financiamentos do BEI os empréstimos individuais representam a forma mais utilizada (76%). Se se considerarem exclusivamente os empréstimos individuais concedidos em 1992 pelo BEI a investimentos inteiramente localizados nas regiões elegíveis para os fundos estruturais e associados a um subsídio comunitário identificado na totalidade ou em parte do projecto, representam eles 26% do conjunto dos financiamentos concedidos naquelas zonas. Essa proporção era de 9,6% em 1989, 15,3% em 1990 e 29,4% em 1991, ou 21% no período situado entre 1989 e 1992.

Por outro lado, sem que exista necessariamente em relação a cada projecto financiado, uma combinação entre participações pagas pelos fundos estruturais e os empréstimos do banco, mais de 63% dos financiamentos do BEI (6,9 milhares de milhões de ECU) nas regiões elegíveis foram atribuídos a investimentos que contribuíam para executar as prioridades contidas nos quadros comunitários de apoio, tendo a percentagem sido de 64% em 1990 e de 66% em 1991.

O quadro do Anexo VII.3 contém indicações sobre a complementaridade das intervenções do BEI e dos fundos estruturais, em cada Estado-membro.

Nesse mesmo período 15 milhares de milhões de ECU de empréstimos contribuíram para o financiamento dos projectos decorrentes dos objectivos dos QCA que abrangiam as regiões com atrasos de desenvolvimento. O BEI tinha avaliado em 1989 em 7,8 milhares de milhões de ECU os financiamentos potenciais que poderia conceder àquelas regiões, na totalidade do período de duração dos QCA, isto é, de 1989 a 1993. Por outras palavras, a partir de 1992 o BEI ultrapassou o montante das ofertas de empréstimo mencionadas nos planos de financiamento indicativos dos quadros comunitários de apoio.

* *
*

O Conselho Europeu de Edimburgo sublinhou o importante papel desempenhado pelo Banco Europeu de Investimento na consolidação da coesão económica e social. Beneficiando desse reconhecimento, o BEI viu serem-lhes confiadas novas responsabilidades: aplicação de um novo mecanismo temporário de empréstimo dotado de 5 milhares de milhões de ECU e gestão do fundo europeu de investimento.

O Conselho Europeu pediu igualmente ao BEI que desenvolvesse em maior grau os seus empréstimos aos Estados-membros que beneficiam do fundo de coesão, assim como às regiões da Comunidade com atrasos de desenvolvimento e que examinasse com o Conselho e a Comissão de que formas poderia cooperar com os Estados-membros para melhorar o funcionamento dos fundos estruturais.

Neste contexto e tendo em conta os primeiros três anos de execução da reforma, a Comissão e o BEI tomaram já um certo número de iniciativas, nomeadamente na perspectiva dos novos quadros comunitários de apoio, no intuito de reforçar ainda mais a complementariedade das intervenções dos fundos estruturais e do BEI.

3. CONTRIBUIÇÃO DA CECA

A CECA contribui de três maneiras para o objectivo de coesão económica e social: os empréstimos, as bonificações de juros de empréstimos e as ajudas à readaptação.

Os empréstimos CECA distinguem-se dos empréstimos comerciais pela sua duração, em média mais longa (embora mais curta do que a dos empréstimos do BEI) e pela sua taxa de juro em geral mais baixa. Devem distinguir-se duas grandes categorias:

- os empréstimos concedidos ao abrigo do artigo 54º do Tratado CECA às indústrias do carvão e do aço, assim como aos investimentos em infra-estrutura de envergadura europeia consumindo carvão ou aço,
- os empréstimos de reconversão (artigo 56º), que servem para financiar investimentos destinados à criação de empregos numa vasta gama doutros sectores.

As bonificações de juro são concedidas principalmente a empréstimos de reconversão, em geral, num máximo de 3% durante cinco anos. Provêm do orçamento operacional CECA.

O orçamento CECA é também a origem das ajudas à readaptação dos trabalhadores dos dois sectores (154 milhões de ECU em 1992). A título da iniciativa comunitária RECHAR no âmbito dos fundos estruturais, foi concedida uma ajuda suplementar (50 milhões de ECU) em 1992 a medidas sociais relacionadas com a reestruturação no sector carbonífero. Por outro lado, foi concedida uma ajuda suplementar (46 milhões de ECU) a medidas sociais relacionadas com a reestruturação siderúrgica.

Coordenação com as intervenções dos fundos estruturais

A Comissão adoptou em 19 de Fevereiro de 1992 novas disposições destinadas a coordenar os empréstimos de reconversão CECA com os fundos estruturais⁽¹⁾. Essas disposições entraram em vigor em 6 de Março de 1992.

Assentam nos princípios da reforma dos fundos, a saber:

- subsidiariedade e aplicação do regime de parceria;
- programação das intervenções da CECA;
- concentração dos meios financeiros da CECA nas regiões mais atingidas e nos sectores que correspondam às prioridades de acção da Comunidade,

e têm em consideração especificidades próprias à CECA.

Na prática, a aplicação desses princípios traduz-se por:

- novas competências dadas aos comités de acompanhamento dos QCA para acompanharem e coordenarem a acção dos empréstimos de reconversão CECA;
- uma verba indicativa regional realizada a partir das dotações inscritas no orçamento da CECA para as bonificações de juros sobre esses empréstimos; a primeira verba indicativa incide nos dois anos de 1992-1993;
- concentração das dotações nos sectores de investimento correspondentes aos objectivos dos QCA. Tendo em conta o facto de a maior parte dos empréstimos CECA estar distribuída por intermediários financeiros, verificou-se a necessidade de estabelecer uma lista de sectores, sendo a mais curta a dos sectores a excluir;
- facilidades suplementares (essencialmente três) para a utilização dos empréstimos de reconversão CECA:

(1) JO n.º C 59 de 6 de Março de 1992.

- . uma taxa de bonificação mais elevada do que a taxa mínima de 3% susceptível de ser concedida em casos excepcionais, relacionados com a situação da região. Em Outubro de 1992 os serviços da Comissão aprovaram o aumento de 2 pontos da taxa mínima de bonificação em determinadas zonas CECA de Espanha (Asturias, País Vasco, Castilla y León e Aragón).
- . empréstimos de reconversão, susceptíveis de serem concedidos a investimentos não produtivos, mas que correspondam aos objectivos dos QCA;
- . possibilidade de utilizar as dotações do FEDER para bonificar os empréstimos de reconversão CECA.

Verbas regionais efectivas em 31 de Dezembro 1992

O volume total dos novos empréstimos de reconversão CECA concedidos pela Comissão em 1992 e que receberam o parecer conforme do Conselho ascendeu a 1 469,82 milhões de ECU, incluindo os empréstimos directos e globais, relativamente a cerca de 75 000 postos de trabalho a criar. Uma parte desses postos será bonificada progressivamente a par dos compromissos assumidos pelos beneficiários no âmbito dos contratos de empréstimos.

No que respeita às bonificações de juros sobre os empréstimos novos e em curso, foram já autorizados 106 milhões de ECU a título do orçamento CECA 1992. As autorizações foram efectuadas em duas partes.

A Comissão decidiu conceder a primeira fracção (60%) da verba indicativa regional de 1992 em 7 de Outubro de 1992. Essa repartição fez-se na base estrita do valor proporcional da verba indicativa regional total para 1992-1993. Deu igualmente o seu acordo para que os restantes 40% do subsídio de 1992 fossem repartidos mais tarde nesse mesmo ano entre as regiões CECA, em função da procura real. Nas regiões que não tivessem utilizado inteiramente a verba concedida a título de 1992 foram os excedentes colocados à disposição das regiões onde a procura ultrapassava o subsídio de 1992. No entanto, qualquer suplemento concedido a uma região (em comparação com o subsídio da mesma em 1992) é temporário e limitado ao limiar máximo constituído pelo subsídio de 1993 para essa mesma região. Esta decisão foi tomada pela Comissão em 8 de Dezembro de 1992.

4. CONTROLOS NO LOCAL

Nesta secção do relatório a Comissão dá uma perspectiva breve sobre os controlos no local levados a cabo pelos seus serviços, ao abrigo do artigo 23º do Regulamento (CEE) n.º 4253/88.

1. O principal objectivo dos controlos no local efectuados pelos serviços da Comissão no que toca à actividade de co-financiamento do FEDER consiste em verificar a exactidão das declarações efectuadas aquando dos pedidos de assistência e de pagamento, a conformidade dos processos - especialmente dos processos de concurso - e o impacto socioeconómico das operações. Foram, por conseguinte, efectuados controlos a:

- documentos de apoio das previsões de custos que serviram de base à atribuição da ajuda FEDER e à autorização das referidas despesas, da conformidade relativamente às normas nacionais e comunitárias de processos de concurso e das despesas efectivamente realizadas e certificadas, como justificação dos pedidos de pagamento do FEDER,
- realização física dos projectos e respectiva conformidade com os pedidos de ajuda ao FEDER,
- situação socioeconómica das zonas abrangidas pela visita e contribuição dos investimentos para a realização dos objectivos socioeconómicos.

Em 1992 foram efectuados 19 controlos no local em 9 Estados-membros, relativamente a:

- financiamento de programas ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 4253/88 (15 programas),
- financiamento ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2088/85: Programas Integrados Mediterrânicos (2 programas),
- os três tipos de financiamento ao abrigo das antigas normas (Regulamento (CEE) n.º 1787/84): financiamento de projectos (19 projectos), financiamento de programas (7 programas) e financiamento de programas especiais fora de quotas assistidos pelo FEDER no âmbito de medidas comunitárias específicas (1 programa).

Os problemas, pontos fracos ou irregularidades que tenham sido verificado nestes controlos no local ou nos controlos levados a cabo anteriormente situam-se nos seguintes domínios:

- Elegibilidade das despesas: nalguns casos as despesas declaradas pelos Estados-membros não são elegíveis. Exemplos disso são as despesas efectuadas antes da data de elegibilidade de um projecto, reduções obtidas no que se refere a investimentos do IVA restituído ao beneficiário, mas não deduzido das despesas declaradas, despesas relacionadas com investimentos inadequados utilizados para fins que não são da alçada do FEDER.

- Concursos públicos: as normas dos concursos públicos da Comunidade nem sempre são respeitadas pelos Estados-membros. Os organismos executivos podem tentar impedir a publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* de trabalhos ou equipamento que ultrapassem o limiar relevante, invocando a urgência, a especificidade do projecto, ou a necessidade de conhecimentos especializados; podem ainda fraccionar os trabalhos, de modo a permanecer abaixo do limiar, em termos de anúncio.

Deve ainda referir-se neste contexto o caso dos descontos extremamente elevados oferecidos pelos proponentes, da ordem dos 70 % ou 80 %. Implica isso que o orçamento do projecto tem de ser revisto ulteriormente, para tomar em conta trabalho ou materiais que não tenham sido originalmente incluídos, o que invalida não só o processo de concurso, como também a planificação financeira inicial, em detrimento, eventualmente, de outros projectos.

- Métodos e práticas contabilísticos dos Estados-membros: as autoridades nacionais podem, eventualmente, não fazer distinções adequadas entre autorizações e pagamentos, o que terá como resultado que as informações fornecidas nos correspondentes pedidos de pagamento à Comissão estarão incorrectas.

Alguns organismos executivos não mantêm um sistema contabilístico separado para as acções co-financiadas pelos fundos estruturais, nem utilizam códigos adequados para a identificação das entradas contabilísticas relacionadas com essas acções, o que dificulta a identificação das despesas em causa.

A identificação das despesas elegíveis é ainda dificultada nos casos em que apenas uma parte do investimento recebe assistência do FEDER, não tendo a autoridade executiva a nível local conhecimento, devido a informação inadequada, de que a Comunidade está a contribuir para o financiamento do projecto. Os controlos no local realizam-se com base nos documentos originais das despesas. Esses documentos nem sempre estão disponíveis no momento do controlo.

- Processos e estruturas administrativos internos dos Estados-membros: processos administrativos complexos e pouco práticos podem causar atrasos consideráveis na transferência dos fundos comunitários para os beneficiários finais. As complexidades administrativas e os problemas orçamentais ou políticos podem igualmente determinar atrasos na transferência dos fundos nacionais.

2. Os serviços da Comissão procederam em 1992 a 43 inspecções de controlo, a favor do Fundo Social Europeu, no conjunto da Comunidade. 49 PO, relativamente aos quais a intervenção do FSE (período de 1990-1991) ascendia a um montante de 2 437 milhões de ECU, foram objecto de auditoria.

O objectivo inicial consistia em concentrar o exame nos PO e nos promotores mais importantes, examinando ainda a forma por que os Estados-membros aplicam uma gestão, um acompanhamento e processos de controlo capazes de garantir um financiamento rápido e adequado proveniente do FSE.

Diversos Estados-membros empreenderam já esforços neste domínio: pode assinalar-se, neste contexto, a importância da assistência técnica em implicar mais profundamente os promotores, reforçar a actividade de monitorização e a necessidade de dispor de um instrumento informático adequado para reunir todos os dados estatísticos necessários. De um ponto de vista geral, permanecem diversos problemas, respeitantes, por exemplo, à determinação exacta da duração dos cursos, dos beneficiários, das despesas elegíveis e das autoridades administrativas competentes. Os relatórios de execução são igualmente, em diversos casos, excessivamente sucintos.

As actividades levadas a cabo pelos Estados-membros no domínio do controlo, tendo embora registado um aumento em 1992, em comparação com os anos anteriores, devem ser mais reforçadas ainda de futuro, num contexto de responsabilidade alargada dos Estados-membros, conforme ao princípio da parceria.

3. No que respeita ao FEOGA e a fim de garantir uma gestão correcta das despesas co-financiadas pelo FEOGA-Orientação e o cumprimento das normas comunitárias atinentes, o FEOGA-Orientação organizou em 1992 15 controlos no local em 7 Estados-membros, relativamente a programas operacionais dos objectivos 1 e 5b e do Regulamento (CEE) n.º 866/90, medidas indirectas horizontais (ex.: Regulamento (CEE) n.º 2328/91) ou regionais (ex.: Regulamento (CEE) n.º 1820/80 Irlanda, ou 140/86, 1402/86 Itália e Escócia, PIM Grécia) e ainda antigos projectos directos (Regulamento (CEE) n.º 355/77).
4. Em 1992 o Controlo Financeiro prosseguiu o seu programa de controlos no local orientado para a auditoria dos sistemas de acompanhamento e de controlo financeiro, em relação a cada um dos fundos, abrangendo os sistemas a nível nacional e regional. O programa incluiu um determinado número de controlos pontuais. A auditoria dos sistemas comporta simultaneamente uma descrição dos sistemas e dos testes de conformidade e de qualidade (por amostragem), prolongando-se até ao beneficiário final com base num PO. Com a conclusão em 1993 das auditorias dos sistemas, incluindo os circuitos financeiros, o Controlo Financeiro disporá duma perspectiva global da fiabilidade dos sistemas nacionais e, pelo menos, de um sistema regional por Estado-membro e por fundo. Esses dados irão permitir ao Controlo Financeiro, em colaboração com os serviços de ordenamento da Comissão e as instâncias de controlo dos Estados-membros, orientar com precisão missões de controlos pontuais para as insuficiências dos sistemas reveladas pela auditoria e completar a verificação dos sistemas regionais. Presta-se atenção especial aos controlos efectuados pela autoridade designada, para assim poder validamente certificar os pedidos de pagamento apresentados pelo Estado-membro.

Em 1992 os serviços responsáveis do Controlo Financeiro efectuaram um total de 91 controlos no local. O total das despesas controladas ascende a cerca de 3 200 milhões de ECU.

Os trabalhos de controlo completaram-se por seminários e reuniões de trabalho nos Estados-membros, destinados aos funcionários nacionais encarregados da gestão e do controlo dos fundos. Em 1992 realizaram-se seminários em Newcastle (Irlanda do Norte) e em Copenhague.

5. Os controlos efectuados pelos diversos serviços são sujeitos a coordenação prévia e a Comissão coordena também os seus controlos com os do Tribunal de Contas.

Do ponto de vista da Comissão esses controlos no local são de grande utilidade tanto para a Comissão como para os Estados-membros. Fornecem a oportunidade de esclarecer no local um número considerável de problemas, de mal-entendidos ou de dúvidas surgidas das normas e da prática da Comunidade relacionadas com a actividade dos fundos. Contribuem para uma compreensão melhorada dos objectivos, dificuldades e limitações de cada parceiro. Levam a uma implementação mais eficaz dos programas, subsequente ao melhorar de aspectos necessários, visto que os pontos fracos e as irregularidades descobertos durante as inspecções no local são seguidamente abordados pelos serviços da Comissão junto das autoridades nacionais em causa. Em casos adequados podem suspender-se, recusar-se ou recuperar-se os pagamentos realizados a partir dos fundos comunitários, ou pode dar-se início ao processo de infracção previsto no artigo 169º do Tratado.

CAPÍTULO III

APRECIÇÃO DA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA REFORMA, AVALIAÇÃO DAS INTERVENÇÕES COMUNITÁRIAS E FUNÇÕES DOS PARCEIROS SOCIAIS

1. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA REFORMA

Não obstante diversos problemas de funcionamento já assinalados nos relatórios precedentes, o perfil que se destaca destes últimos é globalmente positivo no que se refere à aplicação dos princípios de programação, concertação e parceria; em contrapartida, a verificação do princípio de adicionalidade revelou-se complexa, tanto para a Comissão como para o Estado-membro.

Em 1992 não se assinalou qualquer facto novo susceptível de alterar a apreciação já emitida sobre a aplicação dos princípios supracitados. Por esse motivo a presente secção será consagrada às funções aceites pela Comissão, com a colaboração activa dos Estados-membros, para efeitos de verificação do princípio de adicionalidade e da parceria operacional.

1.1. Aspectos regulamentares do princípio de adicionalidade

O exercício de verificação do cumprimento da adicionalidade visa demonstrar que o aumento das dotações dos fundos estruturais teve efectivamente como resultado o reforço dos recursos financeiros aplicados na realização dos cinco objectivos prioritários seleccionados pela reforma.

A observância do princípio de adicionalidade compreende dois aspectos indissociáveis:

- a vertente macroeconómica, a saber que as dotações dos fundos estruturais devem adicionar-se (globalmente) às despesas públicas nacionais: a Comissão verifica que o Estado-membro não reduziu as despesas estruturais das zonas em causa relativamente a um período de referência;
- a vertente microeconómica, a saber que as dotações dos fundos estruturais devem efectivamente chegar aos destinatários presumidos da ajuda: a Comissão verifica que os processos orçamentais dos diferentes Estados-membros garantem a transparência dos fluxos financeiros.

No que respeita à primeira daquelas vertentes, e embora a verificação do princípio só possa vir a ser efectivamente completada no fim do período de programação, os Estados-membros e a Comissão acordaram em manter uma actividade de acompanhamento ao longo da totalidade do período em questão. Esse acompanhamento revelou a existência de dois problemas fundamentais:

Em primeiro lugar, ficou patente que o exercício só poderia ser levado a cabo se as autoridades do Estado-membro em causa dessem a sua plena colaboração aos serviços da Comissão. De facto, o único apoio de que a Comissão dispõe é constituído pelas informações que cada Estado-membro lhe transmite. A esse respeito a Comissão só encontrou dificuldades com as autoridades italianas, britânicas e, em certa medida, francesas (no que toca aos quadros comunitários de apoio dos DOM - Departamentos Franceses Ultramarinos).

Em segundo lugar, a formulação do artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 4253/88 revelou-se de certa maneira desadaptada das realidades concretas, principalmente no que respeita a determinadas zonas abrangidas pelos objectivos 2 a 5, onde o esforço necessário ao repertoriar do conjunto das despesas elegíveis (objectivo por objectivo e, se fosse caso disso, zona por zona), teria ultrapassado de longe a dimensão do exercício.

Essa dupla constatação levou a Comissão a adoptar uma posição pragmática em dois níveis:

Para resolver os problemas a curto prazo, a Comissão, a partir de 1991, contactou lateralmente os Estados-membros, com o objectivo de procurar em conjunto soluções práticas que tornem possível uma verificação da adicionalidade. Esta abordagem permitiu a obtenção de resultados satisfatórios em 1992 (cf. infra).

A longo prazo, no intuito de fazer face aos problemas de fundo, a Comissão propôs ao Conselho, no âmbito da revisão dos regulamentos relativos aos fundos estruturais (Março de 1993), a alteração profunda do artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 4253/88. Essas alterações têm por finalidade definir explicitamente o princípio de adicionalidade, assim como estabelecer uma regra geral de verificação, introduzindo simultaneamente a flexibilidade necessária para tomar em consideração as realidades técnicas e administrativas e as condições macroeconómicas de cada Estado-membro. Além disso, de acordo com a proposta da Comissão, as questões relativas à adicionalidade deverão a partir de agora ser tratadas já na fase de negociação dos QCA.

O artigo 9º relativo à adicionalidade (alteração do Regulamento (CEE) nº 4253/88, adoptada pelo Conselho em 20 de Julho p.p.) especifica:

"A fim de assegurar um impacto económico real, as dotações dos fundos estruturais e do IFOP destinadas, em cada Estado-membro, a cada um dos objectivos referidos no artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 2052/88 não podem substituir-se às despesas estruturais públicas ou equiparáveis do Estado-membro no conjunto dos territórios elegíveis para um objectivo.

Para o efeito, aquando da elaboração e da execução dos quadros comunitários de apoio, a Comissão e os Estado-membro em causa envidarão esforços para que o Estado-membro mantenha, no conjunto dos territórios em questão, as suas despesas estruturais públicas ou equiparáveis pelo menos ao mesmo nível que durante o período de programação precedente, tendo no entanto em conta as condições macroeconómicas em que se efectuam esses financiamentos, bem como certas situações económicas específicas, a saber, as privatizações, nível extraordinário do esforço público estrutural durante o período de programação precedente e a evolução da conjuntura nas economias nacionais.

Aquando da elaboração dos quadros comunitários de apoio, a Comissão e o Estado-membro acordarão igualmente nas modalidades de verificação da adicionalidade.

Para permitir a verificação do princípio da adicionalidade, o Estado-membro facultará à Comissão as informações financeiras adequadas aquando da apresentação dos planos, e regularmente durante a execução dos quadros comunitários de apoio."

1.2. Verificação do princípio de adicionalidade

A verificação realizada em 1992 incidiu sobretudo nos dados de execução orçamental referentes ao período de 1989-1991 e ainda, quando possível, nas estimativas respeitantes a 1992. Esses dados de execução foram comparados às despesas análogas efectuadas em 1987, ou 1988, ou à média desses dois anos. A escolha do ano de referência foi feita em parceria com o Estado-membro, de forma a garantir a representatividade do período seleccionado.

Convém recordar que a verificação da adicionalidade se inscreve no âmbito da parceria e tem como base as informações fornecidas pelo Estado-membro em causa, cuja exactidão os serviços da Comissão não têm a possibilidade de verificar. Deve-se isso principalmente à amplitude do contexto e da natureza das informações em causa: por um lado, a verificação da adicionalidade não abrange unicamente as despesas co-financiadas: diz respeito igualmente ao conjunto das despesas públicas de finalidade estrutural efectuadas no território elegível; por outro lado, a noção de despesas públicas deve entender-se no sentido lato (incluindo, por exemplo, os investimentos das empresas semi-públicas).

Os resultados da verificação podem resumir-se do seguinte modo:

- Objectivo 1

A verificação para as zonas do objectivo 1 é a que levanta menos problemas técnicos: de facto, as zonas elegíveis correspondem a entidades administrativas dos Estados-membros (nível NUTS 2), o que reduz consideravelmente os problemas de disponibilidade das informações. Desse modo, para os Estados-membros que responderam aos pedidos da Comissão, foi possível realizá-la de acordo com os termos do regulamento.

O quadro seguinte indica a evolução média das despesas de finalidades estrutural aceites pelos Estados-membros relativamente ao período de referência (em termos reais). Verifica-se que nenhum deles reduziu o seu próprio esforço de desenvolvimento relativamente ao período pré-reforma, o que é de interpretar como sinal indicativo da observância da adicionalidade, nos termos do artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 453/88.

Estado-membro	Período de referên- cia	Período abrangido pela verificação	Evolução das des- pesas estruturais de origem nacional (média anual)
Grécia	1988	1989-1991	+ 23%
Espanha ⁽¹⁾	1988	1989-1993 ⁽¹⁾	+ 21% ⁽¹⁾
França-Córsega ⁽²⁾	1984-1988	1989-1991	+ 142%
Irlanda	1988	1989-1992	+ 14%
Portugal	1988	1989-1991	+ 14%

Fonte: Elaboração pela Comissão dos dados de execução transmitidos pelos Estados-membros.

No que toca às regiões italianas do objectivo 1, o Estado-membro não tinha ainda, em 31 de Dezembro de 1992, transmitido as informações necessárias. Os comissários responsáveis tomaram, por isso, contacto com as autoridades italianas, para exigirem o cumprimento do estabelecido.

No que respeita à Irlanda do Norte, as autoridades britânicas não forneceram até agora quaisquer informações. A acção da Comissão em 1992 incidiu principalmente na obtenção de garantias por parte das autoridades britânicas quanto à transparência dos fluxos financeiros em jogo. Obteve-se uma solução, nesse sentido, em 1992. Falta agora resolver a questão da transmissão das informações necessárias à Comissão.

No que respeita aos DOM, por último, as informações transmitidas pelas autoridades francesas foram consideradas insuficientes para a demonstração de cumprimento do princípio de adicionalidade. Estão a decorrer contactos destinados a resolver os problemas ainda pendentes.

(1) As autoridades espanholas transmitiram os dados necessários em Fevereiro de 1993. Os referidos dados foram objecto de um pedido de informações complementar ao qual, até há data, as autoridades espanholas não deram satisfação.

(2) O período de referência escolhido corresponde ao período de planificação do Estado-membro (CPER).

- Outros objectivos

A avaliação da adicionalidade nos outros objectivos revelou resultados bastante desiguais, quer entre objectivos, quer entre Estados-membros. No que toca às diferenças entre objectivos, é de salientar que os objectivos 2 e 5b abrangem áreas geográficas precisas e são apoiados por, no mínimo, 2 fundos, enquanto que os objectivos 3 e 4 são de natureza horizontal e apoiam-se exclusivamente num fundo (o FSE).

No que diz respeito aos objectivos 3 e 4, registaram-se problemas agudos na avaliação da adicionalidade. A principal causa de dificuldades reside na definição de despesa elegível, já que estes dois objectivos não são regionalizados e a avaliação deve ser realizada a nível nacional. Os contactos com os Estados-membros tornaram claro que esse sistema implica uma multiplicidade de entidades de despesa, visto que, em muitos casos, a responsabilidade pelas políticas do mercado de trabalho foi delegada em níveis inferiores do governo ou em agências especiais. Verifica-se, em especial, esse tipo de situação no caso da formação.

Admitiu-se avaliar estes objectivos separadamente, mas, tendo em conta as dificuldades estatísticas, foi decidido realizar uma avaliação global dos dois no seu conjunto.

A única avaliação completa actualmente realizada diz respeito à Bélgica e, embora coroada de êxito e, no seu conjunto, positiva, revelou a existência de dificuldades fundamentais. Por consequência, a Comissão propôs uma abordagem mais qualitativa, que reuniria dados duma amostra representativa das agências de despesa de maiores dimensões, em cada Estado-membro. Essa abordagem será aplicada em 1993.

No que se refere aos objectivos 2 e 5b, uma das razões principais dos problemas verificados reside no facto de as áreas elegíveis para ajuda serem frequentemente muito pequenas e não corresponderem a unidades "estatísticas" dos Estados-membros. Além disso, em muitos casos, uma única região pode compreender áreas elegíveis do âmbito de ambos os objectivos, o que dificulta o fornecimento pelas autoridades nacionais de dados separados para os objectivos 2 e 5b.

Por esses motivos tem sido, em muitos casos, necessário aceitar provisoriamente dados parciais e atribuir maior fiabilidade às provas qualitativas. Noutros casos decidiu-se basear a avaliação numa amostra significativa (por exemplo, em Espanha: as três áreas, onde os fundos estruturais se encontram implicados de modo mais profundo, não tendo as autoridades espanholas, no entanto, transmitido ainda os dados a elas referentes), ou em dados similares (por exemplo, em França, onde o exercício se baseou no sistema de programação nacional, o CPER). A Comissão tem consciência, no entanto, de que esse tipo de simplificações conduz a uma redução do âmbito do conjunto do exercício; e, mais especialmente, nem sempre foi possível demonstrar a concentração do esforço estrutural nas áreas elegíveis.

Outra dificuldade de monta referida pelos Estados-membros, relacionou-se com a abordagem orientada para os objectivos, em vez da abordagem orientada para os fundos. Os Estados-membros afirmam, frequentemente, que as informações relevantes, quando disponíveis, foram tratadas a nível ministerial sectorial e que cada ministério tinha o seu próprio sistema de contabilidade/programação. A Comissão aceitou, por

consequente, conquanto com relutância, a adopção de uma abordagem fundo por fundo, quando ela se revelou necessária, como no caso da Bélgica, da Dinamarca, de França e dos Países Baixos.

Assim na Dinamarca a avaliação dos objectivos 2 e 5b está a ser efectuada de forma simplificada e refere-se aos fundos, em vez de aos objectivos.

Na Bélgica a avaliação do objectivo 2 limitou-se às despesas FEDER elegíveis apenas, neste estágio, tendo a ajuda FSE sido incluída na avaliação dos objectivos 3 e 4. Os dados disponíveis relativos ao objectivo 5b são limitados, uma vez que diversos programas se iniciaram com atraso e os respectivos efeitos plenos não se fazem sentir ainda.

Em França foi necessário proceder à avaliação separadamente para as despesas elegíveis do tipo FEDER/FEOGA e do tipo FSE. A avaliação daquelas limitou-se às despesas relacionadas com os "Contrats de Plan Etat Région", enquanto que a discriminação dessas despesas entre zonas elegíveis e não elegíveis, assim como entre objectivos apenas pôde ser calculada com base no rácio de população. No que respeita aos tipos de despesas FSE, foi realizado um estudo-piloto relativo à região que absorve a fracção principal dos fundos estruturais. Esse exercício deveria estender-se a outras regiões em 1993.

No que se refere aos Países Baixos, os elementos até agora fornecidos em relação ao objectivo 2 reflectem apenas uma parte do componente FEDER, prosseguindo os contactos destinados a obter os valores completos respeitantes ao FSE. No que toca ao objectivo 5b, é necessário confiar mais nas informações de tipo qualitativo, visto que a estrutura do orçamento nacional não é de molde a permitir uma identificação fácil dos gastos elegíveis nas áreas 5b.

No tocante ao Luxemburgo e à Alemanha não se registaram elementos novos no campo da avaliação da adicionalidade. No caso do Luxemburgo deveu-se isto, fundamentalmente, à aplicação tardia do QCA. No tocante à Alemanha, conta-se em 1993 com uma actualização dos valores existentes relativos ao objectivo 2 e com dados sobre o objectivo 5, relativamente ao qual se registaram progressos na determinação das dificuldades.

A despeito dos diversos problemas supracitados (que a Comissão espera conseguir resolver com os novos regulamentos) realizou-se um melhoramento de fundo em 1992, no que respeita à avaliação da adicionalidade no domínio daqueles objectivos, excepção feita da Itália e do Reino Unido (onde a situação é análoga à do objectivo 1) e, em certa medida, de Espanha (cujas autoridades nacionais ainda não apresentaram os dados sobre que a Comissão e este Estado-membro acordaram conjuntamente). As informações e dados disponíveis, se bem que muitas vezes de carácter parcial, sugerem que a adicionalidade está a ser cumprida em todos os restantes Estados-membros para esses objectivos, tal como sintetizado no quadro indicativo *infra*, baseado nas informações recebidas nos princípios de 1993, como resultado das reuniões técnicas realizadas com os Estados-membros em 1992.

País	Objectivo	Fundos em causa	Período de referência	Período de avaliação	Evolução da despesa estrutural
Bélgica	2	FEDER-FEOGA	1988-89	1990-91	+ 12%
	3 & 4	FSE	1988	1990-91	+ 3%
Dinamarca	2	FEDER	1988	1990-92	+ 90%
	2 + 3 & 4	FSE	1988	1990-92	+ 20%
Alemanha	2	todos	1988	1990-92	+ 196%
	3 & 4	FSE	1989	1990-93	+ 100%
França	2	FEDER-FEOGA	1987-88 ⁽¹⁾	1989-93 ⁽²⁾	+ 70%
	5b	FEDER-FEOGA	1987-88 ⁽¹⁾	1989-93 ⁽²⁾	+ 45%

Fonte: Elaboração pela Comissão dos dados de execução transmitidos pelos Estados-membros

1.3. Parceria operacional

As relações de parceria e o papel desempenhado pelos comités de acompanhamento na execução das acções comunitárias foram amplamente abordados nos relatórios precedentes. No seu conjunto, desde 1989 e, nomeadamente, em 1992, as relações Comissão-Estado-membro e colectividades territoriais de diversas dimensões consolidaram-se de maneira constante.

A execução do QCA espanhol objectivo 1 teve como resultado, por exemplo, quer através da programação, quer das reuniões de acompanhamento, a exigência de uma cooperação estreita entre as diversas administrações, o que constitui verdadeiramente uma novidade na história administrativa espanhola. Apesar disso, os laços existentes com as autoridades locais e os parceiros económicos e sociais são menos estreitos.

Nas zonas italianas do objectivo 2 o papel dos comités de acompanhamento teve também importância e, em certas regiões, as colectividades locais (provincias, *comunità rurali*, comunas) são regularmente associadas às reuniões, assim como, nalguns casos, o são também os parceiros sociais.

(1) Em alguns casos, 1984-88.

(2) Previsões de despesas.

No que se refere ao FSE, a parceria em matéria de formação e de emprego é apreciada de modo diferente segundo os objectivos.

No que toca aos objectivos de luta contra o desemprego de longa duração e de inserção profissional dos jovens (objectivos 3 e 4), as autoridades locais e regionais, de maneira geral, participaram mais amplamente nas acções financiadas no interior daqueles dois objectivos. A parceria fez, aliás, nos Países Baixos, em 1992, progressos especiais, visto que a presença dos parceiros sociais nos comités de acompanhamento está, a partir de agora, garantida. Em contrapartida, no Reino Unido regista-se ainda a necessidade duma participação mais sólida dos representantes dos empregadores e das autoridades locais e regionais (o que permitiria tomar mais amplamente em consideração a dimensão local do mercado de trabalho). A Itália, aquando do estabelecimento dos novos QCA para 1993, manifestou igualmente a sua intenção de consolidar a implicação dos parceiros sociais.

No que respeita aos objectivos de desenvolvimento regional (objectivos 1, 2 e 5b), a participação dos representantes das autoridades locais (nomeadamente em França) poderia vir a tornar-se mais forte em grande número de casos. Nas regiões com atrasos de desenvolvimento, no entanto, a parceria funciona bem, de um modo geral.

Foram constituídos todos os comités de acompanhamento e todos eles reuniram pelo menos duas vezes em 1992 para acompanharem programas do âmbito do objectivo 5b. As reuniões dos comités de acompanhamento deram a sua atenção em especial à questão do estatuto da implementação. Nalguns casos os comités de acompanhamento tomaram decisões de transferência de recursos dentro dos subprogramas para garantir a plena execução até ao fim de 1993. Noutros casos os comités de acompanhamento adoptaram novas abordagens que deveriam facilitar e ampliar a implementação. Foi preparado um relatório anual de monitorização em colaboração com os comités de monitorização, apresentado à Comissão em Julho de 1992. O relatório continha informações sobre a execução financeira e física daquela medida.

Foram instalados indicadores físicos destinados a medir o nível de realização das intervenções, sendo utilizados pela maioria dos comités de acompanhamento, com maior ou menor êxito, nos programas operacionais adoptados durante a primeira fase de programação.

Graças a eles foi, em diversos casos, realmente possível avaliar a situação de modo regular e ajustar a evolução das medidas no sentido de uma abordagem mais concreta, sem, com isso, voltar, no entanto, a uma abordagem "por projectos".

Afigurou-se, no entanto, necessário à Comissão consolidar os referidos indicadores a montante da programação, de modo a de futuro apreender melhor as etapas da realização das acções decididas, inclusivamente a um nível global.

O n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento (CEE) n.º 4253/88, alterado, prevê, por conseguinte, que os QCA comportem "... os seus objectivos específicos, quantificados na medida em que a sua natureza o permita, ...". Os indicadores a aprofundar são de três tipos:

- indicadores de existências: destinados a medir a dotação física existente no plano das infra-estruturas de base,

- indicador de nível de execução (*output*): destinado a medir a qualidade do serviço fornecido pela infra-estrutura,
- indicadores de investimento (*input*): destinados a medir o esforço realizado em termos de investimento.

2. AVALIAÇÃO DAS INTERVENÇÕES COMUNITÁRIAS

A avaliação, garantia de transparência e de eficácia da ajuda comunitária, permanece um elemento essencial do dispositivo de intervenção estrutural da Comunidade nos Estados-membros. Para além das avaliações a nível macroeconómico, o elemento essencial do esforço das actividades de avaliação em 1992 incidiu nas formas de intervenção e no que se convencionou chamar as avaliações temáticas.

A mensagem fundamental que se destaca do conjunto daqueles trabalhos é que o apoio comunitário aos Estados-membros através das prioridades enunciadas nos QCA, provoca um impacto real, fácil de identificar, embora complexo de quantificar, nas economias daqueles. Mais precisamente, a quantificação daquele impacto nas regiões abrangidas pelo objectivo 1, facilitada pela dimensão da intervenção e os modelos de cálculo disponíveis, torna aparente o facto de a ajuda comunitária representar uma contribuição significativa para o apoio ao crescimento e ao emprego naquelas regiões e, conseqüentemente, à respectiva capacidade de recuperação relativamente ao resto dos territórios dos Estados-membros.

Antes de apresentar os resultados daqueles trabalhos agrupados por objectivo prioritário da reforma, é conveniente assinalar os esforços de avaliação consideráveis levados a cabo por determinados Estados-membros por sua iniciativa própria. De facto, embora as estruturas e as experiências de avaliação difiram de país para país, constatou-se uma tomada de consciência geral da importância e do papel da avaliação na gestão e planificação das intervenções, acompanhada por actividades nessa matéria cada vez mais frequentes. Em face da multiplicação dos trabalhos que disso resulta, a Comissão, no intuito de melhorar o funcionamento da parceria e favorecer a coerência entre as políticas de avaliação comunitária e nacional ou regional, estabeleceu um grupo técnico de avaliação, constituído pelos Estados-membros e ela própria, com reuniões periódicas desde 1992.

Por outro lado, a Comissão, no intuito de desenvolver a sua capacidade de avaliação e a dos Estados-membros, lançou o programa-piloto MEANS (Métodos de Avaliação das Acções de Natureza Estrutural), que visa tornar mais adequados os métodos utilizados na avaliação das políticas estruturais face às exigências atinentes às novas formas de intervenção comunitárias. A Comissão espera contribuir dessa maneira, em moldes concretos, para que os métodos de avaliação sejam dominados, aceites e compreendidos por todos os parceiros em todos os Estados-membros.

2.1. Intervenções a título do objectivo 1

2.1.1. Impacto das intervenções

A concentração dos recursos dos fundos estruturais em proveito das regiões do objectivo 1 tem por efeito que as despesas inscritas nos QCA para aquelas regiões representem proporções significativas da percentagem do PIB. É, por isso, legítimo contar com impactos nítidos na evolução das grandezas macroeconómicas mais características. Tendo em conta as mudanças da conjuntura económica internacional, que influenciam marcadamente a evolução daquelas grandezas, considerou-se necessário proceder a uma reestimativa da dimensão macroeconómica dos fundos estruturais nas regiões abrangidas pelo objectivo 1.

A fim de calcular o impacto macroeconómico das dotações da Comunidade e dos QCA, foi elaborada uma análise com base nas fontes harmonizadas Eurostat. Utilizando uma perspectiva de *input-output*, com o método novo de actualização das relações intersectoriais desde 1985 até ao presente, essa análise avalia o impacto das operações assistidas pela Comunidade em variáveis macroeconómicas fundamentais e, nomeadamente, em formação de capital fixo, emprego, importação e crescimento. A abordagem foi elaborada e afinada durante um certo número de anos e os resultados apresentados *infra* baseiam-se na versão mais recente, que toma em consideração o funcionamento menos bem sucedido do que fora previsto da Comunidade e das regiões do objectivo 1, em especial, desde o início, em 1989, dos QCA. (Os valores de 1993 baseiam-se nas previsões oficiais mais recentes, que deverão ser revistas em direcção descendente).

A importância dos QCA relativamente aos investimentos e à formação de capital fixo foi substancial ao longo do período de 1989-93 e as dotações comunitárias tiveram um papel significativo no prover de infra-estruturas essenciais para o desenvolvimento das regiões em causa. As dotações comunitárias aumentaram progressivamente de importância para a globalidade do período, não só para as regiões do objectivo 1 no seu conjunto, como também para cada região individual tomada separadamente. Foi isso em grande medida consequência directa de um rácio de investimentos geralmente em baixa, relativamente ao PIB, durante este período. A proporção da formação de capital fixo bruto relacionada com as dotações comunitárias teve o seu valor máximo na Grécia e em Portugal e o seu valor mínimo na Itália e em Espanha. O quadro *infra* apresenta a percentagem da formação de capital fixo bruto relacionada com as dotações comunitárias e o quadro comunitário de apoio no início e no fim do período. (As características especiais das zonas francesas do objectivo 1 implicaram que a França não pôde ser incluída nesta análise).

	% da FCFB relacionada com apoio comunitário		% da FCFB relacionada com QCA(1)	
	1989	1993	1989	1993
Portugal	7,7	9,9	20,6	27,7
Grécia	9,7	11,9	20,1	24,6
Irlanda	7,5	8,8	17,0	20,8
Espanha (obj. 1)	2,9	4,1	5,8	8,0
Itália (obj. 1)	2,1	3,1	4,8	6,8
Reino Unido (obj. 1)	4,7	5,2	11,8	13,8
Regiões do do obj. 1	3,9	5,2	8,6	11,7

Estas contribuições para o aumento do capital social têm a importância suficiente para produzir alterações estruturais nas regiões do objectivo 1, que melhorem a capacidade de crescimento permanente dessas regiões. Embora esta análise diga apenas respeito ao impacto dos QCA na procura, esse investimento em capacidade produtiva terá com grande probabilidade um efeito de grande alcance no potencial de crescimento futuro das regiões.

Dado o impacto da assistência comunitária na formação de capital fixo bruto, não surpreende que o respectivo impacto no aumento da produção e do *output* seja igualmente considerável. Os resultados da análise de *input-output* podem ser apresentados de duas formas diferentes; pode ou mostrar-se o impacto no desenvolvimento, decorrente de uma interrupção brusca do apoio comunitário num determinado ano, ou calcular a contribuição do apoio comunitário para a taxa de crescimento anual médio observada no período de 1989-1993.

No primeiro caso pode supor-se que, se o QCA cessasse de repente de existir, haveria uma quebra da taxa de crescimento desse ano do nível de 2,5% a 3%, consoante os anos. O volume das dotações comunitárias chega quase a metade disso, no sentido de que a eliminação das dotações em qualquer ano iria reduzir a taxa de crescimento desse ano entre 1,2% a 1,4%, consoante os anos.

As dotações comunitárias tiveram um impacto diferencial nas taxas de crescimento das diversas regiões. O impacto de maiores proporções, no sentido supracitado, deu-se no caso de Portugal, onde, se, em qualquer ano, as dotações não se tivessem concretizado, a taxa de crescimento desse ano teria diminuído, em média, 3,2%. O impacto foi igualmente substancial na Grécia (2,4%) e na Irlanda (1,6%). No caso de Espanha e da Irlanda do Norte a diferença é de cerca de 1%, cifrando-se no caso da Itália do Sul em cerca de 0,7%.

(1) Incluindo as despesas do sector privado inscritas no plano de financiamento previsional do QCA.

No segundo caso, analisando o impacto anual médio relativamente ao período de 1989-93, a importância das dotações comunitárias para a taxa de crescimento tende a aumentar com o tempo, registando o nível mais baixo no início do período e atingindo o nível mais elevado nos dois últimos anos do período. Deve-se isso ao facto de o comportamento de crescimento real se ter degradado na maioria dos países e de, por conseguinte, a influência das dotações comunitárias ter aumentado, em termos relativos.

A diferença entre as taxas de crescimento estimadas e as reais, que explica a importância crescente das dotações comunitárias no período de 1989-1993, é indicada claramente para cada país no quadro infra.

	Taxa de crescimento médio anual 1989-1993 calculada em 1989 (1)	Taxa de crescimento anual médio real 1989-1993 (2)	Impacto anual estimado dos fundos estruturais (3)
Grécia	2,5	1,6	0,5
Espanha	4,6	1,5	0,2
Irlanda	3,9	4,6	0,3
Itália	3,0	1,5	0,1
Portugal	4,6	2,6	0,7

Fontes (1) e (2): Serviços da Comissão

(3): O impacto económico do QCA 89-93 (Jörg Beutel, Constança, Alemanha, Abril de 1993). Os valores indicados para a Espanha e a Itália correspondem às regiões do objectivo 1 daqueles dois países.

Tendo em atenção o que acima ficou referido, é evidente que a assistência comunitária tem desempenhado um papel de importância durante este período no apoio à procura agregada nas regiões do objectivo 2. No entanto, tendo em consideração as necessidades dessas regiões em termos de importações, são de esperar desvios da procura. De facto, os desvios ascendem a cerca de 20% do valor total das dotações para o conjunto das regiões, variando desde cerca de 50% no caso da Irlanda do Norte até cerca de 15% na Itália do Sul e em Espanha. Em todos os casos o desvio relativamente aos outros países da CE é superior ao existente em relação a países terceiros, em cerca de 30%, em média.

O emprego foi também afectado de forma positiva pelas dotações comunitárias, situando-se o impacto mais pronunciado em Portugal, na Grécia e na Irlanda. A percentagem da população empregada cujos empregos foram ou criados, ou apoiados por aqueles recursos vai desde mais de 3% no caso de Portugal até cerca de 2% na Grécia e na Irlanda e até cerca de 1% no resto das regiões. Os quadros comunitários de apoio amplificaram esse impacto, elevando-o para mais do dobro na maioria das regiões. Assim, em 1993, cerca de 800 000 empregos, ou seja, 3,7% do volume total de empregos devem estar relacionados com a aplicação dos QCA.

Estes valores não tomam em consideração as acções de formação e de ajudas ao emprego de que beneficia um elevado número de pessoas nas regiões do objectivo 1.

Em conclusão, a importância dos QCA para as regiões do objectivo 1 não deve ser subestimada. No período de 1989-1993 o apoio comunitário constituiu um contributo essencial que permitiu a Portugal, a Espanha e à Irlanda terem um crescimento mais rápido do que a média comunitária, reduzindo assim a diferença em termos de desenvolvimento, tendo ajudado a Irlanda do Norte, o Mezzogiorno e a Grécia a não passarem ainda mais para trás do resto da Europa. Neste caso, as dotações comunitárias permitiram à economia irlandesa crescer, em média, duas vezes mais depressa do que o resto da Comunidade.

É evidente que os impactos acima descritos se encontram directamente ligados ao conteúdo operacional e financeiro das formas de intervenção inscritas nos QCA e à aplicação efectiva dos projectos visados. De facto, o impacto calculado de uma acção só poderá ser real se o orçamento decidido tiver verdadeiramente sido utilizado e se os projectos previstos tiverem efectivamente sido realizados.

Por esse motivo a Comissão atribuiu grande interesse em 1992 à avaliação e acompanhamento das diferentes formas de intervenção. Assim foram já concluídos, ou estão a decorrer, trabalhos de avaliação contínua de cerca de 60 Programas Operacionais e outras formas de intervenção relacionadas com uma grande variedade de sectores de actividade e de infra-estrutura.

Esses estudos tinham uma tripla ambição: por um lado, analisar os objectivos do programa de forma a poder avaliar a coerência quer interna, quer externa daquele, por outro lado, avaliar o seu impacto socioeconómico nas regiões assistidas e, por último, observar no próprio local o nível de realização física, mediante indicadores pertinentes.

Se o primeiro objectivo se encontra atingido em grande medida e se os resultados obtidos ao nível da coerência e das sinergias entre as diferentes medidas dos PO são positivos, em contrapartida, a existência de impactos múltiplos e dificilmente mensuráveis, assim como a indisponibilidade, ou a qualidade reduzida das informações necessárias tornaram o segundo trabalho mais difícil. Assim, entre os efeitos potenciais dos programas, foi possível contabilizar, num número reduzido de casos, a criação ou a manutenção de empregos.

Os PO relacionados com as infra-estruturas de transportes permitiram, em contrapartida, apreciar a sua rentabilidade social mediante as técnicas clássicas custos-vantagens. A título de ilustração, no que se refere ao PNIC "AUTOVIAS" em Espanha, calculou-se uma taxa interna de rentabilidade (TIR), situada entre 21,44%, no que toca à fracção mais rentável, e 7,41%, no que toca à rentabilidade mais baixa. Esses TIR encontram-se em progressão relativamente às estimativas precedentes, em razão, especialmente, do aumento de volume do trânsito e dos acidentes na actual rede, relativamente às previsões feitas.

No que respeita ao nível de execução física começam a ser observadas no terreno realizações importantes. Assim, no programa para a Grécia Central, que faz parte dos PIM gregos, 5 400 hectares foram convertidos em produção agrícola nova e foram tratados mais de 1 milhão de animais (melhoramento genético); foram arborizados 2 184 hectares e protegidos contra os incêndios 6 263 hectares; foram apoiadas mais de 1 000

pequenas empresas e estabelecidos ou melhorados 7 centros de investigação; foram criados ou melhorados 558 espaços de alojamento turístico e estabelecidos ou melhorados 17 hotéis ou parques de campismo; foram construídos ou melhorados 586 km de estradas, 293 km de abastecimento de água e 99 km de esgotos; foram formadas perto 30 000 pessoas e organizados 600 cursos.

Os elementos supracitados constituem apenas uma selecção dos principais resultados realizados num dos PIM. Indicam a escala do impacto com base nos programas, que ascendem a 29 no total.

2.1.2. Avaliações temáticas

Para além do impacto das intervenções comunitárias em determinados sectores-chave das economias dos Estados-membros, as avaliações temáticas privilegiam as dimensões prospectivas e estratégicas, permitindo desse modo orientar para o futuro as prioridades das opções de investimento nesses sectores.

A Comissão, durante este período de clivagem entre a primeira e a segunda programação posteriores à reforma, lançou uma série de avaliações temáticas destinadas a esclarecer melhor as opções das suas próximas intervenções.

A primeira dessas avaliações, que serão expostas em mais pormenor posteriormente, diz respeito aos 7 países abrangidos pelo objectivo 1 e examina os recursos humanos daqueles países. As duas avaliações seguintes analisaram, respectivamente, os sectores de I & D e de Transportes e Telecomunicações na Grécia, Irlanda e Portugal. Por último, menos ambiciosos geograficamente, mas detentores do mesmo interesse, foram consagrados uma série de trabalhos à Itália, nos sectores de I & D, Água e Ambiente, Indústria e Serviços e Energia.

- Avaliação das intervenções estruturais da Comunidade relativamente aos recursos humanos nas regiões do objectivo 1

Um dispositivo de educação-formação eficaz é um dos elementos mais determinantes da competitividade das regiões. Durante o período 1989-1993 foram previstos recursos financeiros consideráveis a nível comunitário: mais de 10 milhares de milhões de ECU foram, ou serão consagrados aos recursos humanos nessas regiões, no decurso do período de 1989-1993; a Comunidade financia uma parte considerável da política de formação profissional nas referidas regiões, nomeadamente na Grécia, em Portugal e na Irlanda.

No intuito de avaliar o impacto dos fundos estruturais nos recursos humanos nas regiões do objectivo 1, ao longo do período de 1989-1993, a Comissão lançou, em 1992, um estudo sobre essa questão.

Além de um recenseamento dos pontos fortes e dos pontos fracos dos sistemas de educação e de formação naquelas regiões e duma análise das mudanças (quantitativas e qualitativas) efectuadas com o apoio da Comunidade, o estudo comporta uma análise prospectiva, em termos demográficos e em termos de emprego, das regiões do objectivo 1, no que se refere ao período de 1994-1999, bem como uma série de estudos transnacionais centrados nos aspectos horizontais e considerados úteis para o desenvolvimento dos sistemas de educação e de formação nas regiões em causa.

A realização do referido estudo implicou a definição de uma série de

Indicadores quantitativos e qualitativos, que foram utilizados pela totalidade das regiões estudadas.

Esse estudo revela que as regiões em questão afectaram entre 60% e 70% dos recursos financeiros consagrados aos recursos humanos nos QCA à formação contínua dos desempregados e das pessoas com emprego.

No que respeita ao esforço especificamente orientado para a formação dos desempregados de longa duração, foi difícil quantificá-lo, revelando-se, seja como for, relativamente limitado em relação ao conjunto do esforço realizado a favor da formação dos desempregados.

O estudo salienta a importância crescente atribuída ao papel no desenvolvimento económico da formação contínua das pessoas com emprego, sublinhando, no entanto, com a maior clareza, a fraqueza das estruturas de formação (por exemplo, a qualidade e o número de formadores) em diversas regiões.

O impacto nos outros segmentos dos sistemas de educação e formação (ensinos obrigatório, secundário pós-obrigatório e superior) foi inferior, em excepto no caso de Portugal, da Irlanda e da Grécia: efectivamente, nestes três países a contribuição dos fundos estruturais foi importante, nomeadamente nos ramos técnico-profissionais do ensino pós-obrigatório. A título de exemplo, na Irlanda e na Grécia, cerca de 30% do total dos estudantes do ensino secundário pós-obrigatório beneficiaram de acções financiadas pelos fundos estruturais.

No que se refere à determinação dos domínios de intervenção para o futuro, encontram-se, de um modo geral, os mesmos problemas nos sistemas de educação e formação das regiões do objectivo 1:

- taxas de abandono e de insucesso elevadas no ensino obrigatório,
- taxas de participação inferiores à média comunitária e taxas de abandono e de insucesso mais elevadas no ensino secundário pós-obrigatório,
- taxas de participação inferiores ao nível comunitário (com excepção da Irlanda do Norte e da Grécia) no ensino superior,
- papel muito limitado dos empregadores na promoção e financiamento da formação contínua.

O estudo mostra igualmente que as despesas por estudante são muitas vezes nitidamente inferiores nessas regiões relativamente à média comunitária e ainda que a qualidade das infra-estruturas poderia melhorar. Em contrapartida, os rácios alunos/professores são, em geral, bastante próximos das médias comunitárias.

Os estudos identificaram igualmente aspectos importantes para o desenvolvimento do potencial humano naquelas regiões:

- necessidade de melhorar os sistemas de educação e formação;
- necessidade de efectuar acções de acompanhamento, para melhorar a análise e a monitorização das necessidades de formação e adaptar melhor as acções de formação às necessidades reais do mercado do emprego;
- atenção a prestar às técnicas de ensino, aos métodos pedagógicos, ao conteúdo das formações, assim como à formação dos formadores.

Essa avaliação fornece informações importantes para a preparação da próxima geração de planos e de QCA, devendo permitir às autoridades nacionais e comunitárias orientar e acompanhar, de futuro, as

intervenções no domínio da formação e do emprego. Insiste, particularmente, na necessidade para as regiões do objectivo 1 de ampliarem os recursos financeiros consagrados aos seus objectivos de educação-formação e de desenvolverem os instrumentos de concepção, programação e avaliação de uma política coerente no domínio dos recursos humanos.

- Avaliação do impacto dos QCA na investigação e na tecnologia na Grécia, Irlanda e Portugal.

O principal objectivo deste estudo consistiu na determinação dos efeitos dos fundos estruturais (incluindo a iniciativa comunitária STRIDE) na evolução da investigação e do desenvolvimento tecnológico, bem como na evolução socioeconómica mais alargada dos três Estados-membros em causa. O estudo prestou um serviço notável na clarificação de se as condições de optimização das compensações económicas de actividades funcionavam o melhor possível e, nos casos em que tal não se verificava, no prever recomendações tendentes a melhorar essas condições. Em cada Estado-membro o trabalho foi levado a cabo em regime de consulta estreita com as autoridades nacionais. Foram organizadas reuniões de trabalho destinadas a fornecer às autoridades em causa a oportunidade de dar o seu contributo ao projecto.

Num nível muito geral, a avaliação concluiu que, enquanto que os problemas enfrentados por esses três países, no que respeita à investigação e ao desenvolvimento eram do mesmo tipo, a Irlanda tinha problemas em menos áreas do que, quer Portugal, quer a Grécia e nos casos em que tais problemas existiam na Irlanda, não eram eles em geral da mesma amplitude ou intensidade.

Os domínios em que os três países tendiam a defrontar-se com problemas (em graus variáveis) incluíam os seguintes:

- prioridade excessiva atribuída às questões do sector público relacionadas com os abastecimentos, em detrimento de respostas a dar às necessidades específicas relacionadas com a procura;
- atenção insuficiente à questão da transferência tecnológica;
- incapacidade de respeitar os custos correntes operacionais em algumas das infra-estruturas que tinham elaborado, ou realizado objectivos de auto-financiamento;
- insuficiência de recursos humanos para a exploração plena das instalações e equipamento;
- níveis duvidosos de adicionalidade efectiva, com o risco resultante de que os sistemas nacionais de IDT se tornassem excessivamente dependentes do apoio comunitário;
- concentração do desenvolvimento em torno das capitais.

Por outro lado, identificaram-se as seguintes características mais positivas:

- realização de um melhoramento substancial da capacidade de IDT do sector público;
- introdução de numerosas iniciativas e programas novos e de alta eficácia;
- procura elevada de programas que, embora dominada pelo sector público, se caracterizava, em geral, pela sua elevada qualidade; nos casos em que foi recusado apoio, deveu-se isso, tendencialmente, a limites dos recursos e não à insuficiência de propostas de qualidade aceitável;

prova do melhoramento dos processos de atribuição dos fundos pelas autoridades nacionais;
prova do estabelecimento de pré-condições de excelência nas capacidades de investigação, nomeadamente no estabelecimento de diversos centros de investigação de alta qualidade e no melhoramento das competências universitárias.

- Avaliação do sector de transportes e telecomunicações na Grécia, na Irlanda e em Portugal

O estudo em questão foi lançado com o objectivo de avaliar o impacto dos investimentos anteriores na Grécia, na Irlanda e em Portugal nos sectores em causa e de explorar as prioridades de investimentos para a sessão seguinte de atribuições de fundos estruturais. Foram preparados relatórios pormenorizados pelos peritos locais de ambos os sectores daqueles três Estados-membros, compreendendo o desenvolvimento de indicadores de funcionamento para fins de avaliação contínua.

No que respeita ao sector dos transportes, os relatórios prevêem análises substanciais dos diversos contextos nacionais em que os diferentes meios de transporte operam e dos diferentes níveis da infra-estrutura existente. Na Grécia não se verifica carência de projectos potenciais e existe uma forte vontade política de melhorar substancialmente a infra-estrutura de transportes ao longo da próxima década. É evidente, no entanto, que os investimentos futuros neste sector deverão ser orientados para um conjunto de necessidades actuais com prioridades atribuídas de forma racional, antes de se prestar qualquer atenção à exploração de oportunidades prospectivas. O estudo não só esclareceu as prioridades de desenvolvimento, como também determinou as restrições à execução de grandes projectos de infra-estrutura inerentes ao quadro legislativo existente, a tempo de remover as restrições antes da atribuição da próxima fase da assistência proveniente dos fundos estruturais.

O estudo do sector dos transportes na Irlanda e no acesso à Irlanda concentrou-se na clarificação das grandes opções estratégicas do desenvolvimento do sistema de transportes daquele país, visto que é necessário efectuar uma opção nesse plano antes de se estabelecerem prioridades operacionais. Esse trabalho é complicado pela necessidade de considerar o papel intermediário da política de transportes do Reino Unido para aspectos substanciais das prioridades de transporte internacional da Irlanda, o que, por seu turno, tem implicações para o estabelecimento das prioridades da política de transportes interna dentro da própria Irlanda (por exemplo, no que respeita ao peso relativo das opções de desenvolvimento rodoviário e ferroviário).

No que toca a Portugal, a análise da situação de transportes teve de tomar uma vez mais em consideração o contexto específico do Estado-membro e analisar não só as questões de transporte externo a que os portugueses deverão dar resposta (tanto no interior da Península Ibérica como relativamente ao resto da Comunidade), mas também as características internas especiais do desenvolvimento espacial dentro do país e as exigências que ele põe ao sistema de transportes.

Os estudos dos sistemas de telecomunicações da Grécia, de Portugal e da Irlanda, tais como os dos sistemas de transportes destes países, salientou as divergências, assim como as semelhanças da experiência de

três Estados-membros da Comunidade em situação periférica e com menor desenvolvimento.

Os três países encontravam-se em níveis diferentes de desenvolvimento, uma vez que a digitalização estava muito avançada na Irlanda e era praticamente inexistente na Grécia. Portugal, por outro lado, encontrava-se atrás de todos os países europeus no que se refere ao número de linhas principais por cada 100 habitantes. Por esse motivo as estratégias seguidas foram diferentes, com Portugal, que aumentou o seu esforço de investimento, a realizar progressos notáveis no domínio da digitalização, enquanto que a Irlanda e, incorrectamente, a Grécia reduziram os investimentos em telecomunicações em termos de percentagem do PIB.

O programa STAR, embora muito reduzido em relação ao investimento total em telecomunicações (2,2%) incidiu fundamentalmente no abastecimento de infra-estrutura digital (80%) e acelerou a realização dos planos de investimento nacionais. É de salientar que o seu papel foi fundamental no estabelecimento da rede de digitalização na Grécia e na instituição do rádio móvel celular em Portugal.

Os estudos dos sistemas de telecomunicações dos três países definiram os problemas e necessidades existentes e forneceram a base para uma abordagem mais informada do desenvolvimento estratégico e da assistência a projectos na próxima fase de actividade apoiada pelos fundos estruturais.

- Avaliações temáticas na Itália

Foram realizadas quatro avaliações temáticas, incidindo, respectivamente, nos sectores da I&D, água e ambiente, indústria e serviços e energia, por iniciativa da Comissão, durante o ano de 1992.

Essas análises visaram três objectivos principais:

- a) Análise da política italiana no sector em causa e perspectivação da importância qualitativa e quantitativa da contribuição prestada pela Comunidade.
- b) Apreciação do nível de realização e dos problemas de aplicação das intervenções sectoriais financiadas no âmbito do QCA italiano.
- c) Apreciação das necessidades futuras e das funções que a Comunidade poderia desempenhar na sua resolução.

Todos os estudos concordam na afirmação de que a contribuição do QCA e, conseqüentemente, o seu impacto são difíceis de avaliar, devido, por um lado, ao nível de pormenor dos PO e, por outro lado, ao reduzido nível de aplicação constatado nas intervenções do objectivo 1 na Itália. Quanto ao resto, as recomendações relativas ao futuro concentram-se, no que toca ao I&D, no melhoramento dos sistemas de selecção e gestão dos projectos, enquanto que, no sector da água e do ambiente, se concentram na reparação das redes de alimentação e das estações de purificação, assim como na formação dos operadores responsáveis pelo funcionamento destas.

No que respeita à energia, a prioridade situa-se, fundamentalmente, no melhoramento dos processos administrativos, enquanto que, no que toca ao sector da indústria e dos serviços, a avaliação sugere a opção de um apoio às empresas baseado em incitamentos fiscais, em vez de ajuda

directa, a orientação dos subsídios para infra-estruturas com uma dimensão económica evidente e a prioridade a dar ao desenvolvimento de uma rede de informações e de serviços portadora de mais valia.

- Avaliação da política ambiental nas intervenções estruturais da Comunidade

A Comissão, consciente das dificuldades de aplicação da política comunitária do ambiente e de acordo com as experiências adquiridas nos últimos anos, considera que os requisitos em matéria de protecção ambiental devem ser mais bem integrados na definição e na execução a montante da política estrutural da Comunidade.

Para esse efeito, a regulamentação revista que rege os fundos estruturais para o período de 1994-1999, adoptada pelo Conselho em 20 de Julho de 1993 instaurou, com base numa proposta da Comissão, novas disposições.

Os planos de desenvolvimento para os objectivos 1, 2 e 5b devem, de ora avante, mencionar uma apreciação da situação ambiental, assim como a avaliação do impacto ambiental da estratégia e das acções, de acordo com os princípios de desenvolvimento durador, em conformidade com as disposições em vigor do direito comunitário.

Além disso, as autoridades ambientais competentes, desinadas pelo Estado-membro em causa, serão associadas à preparação da execução das acções previstas, incumbindo-lhes garantir o cumprimento das normas comunitárias em matéria ambiental.

Prevê-se ainda, nesta nova fase de programação, que os relatórios anuais incluam os principais resultados da apreciação respeitante à compatibilidade das intervenções dos fundos com a protecção ambiental.

Com o mesmo objectivo, a Comissão preparou, em 1992, o lançamento de um estudo sobre o cumprimento da legislação comunitária no âmbito dos fundos estruturais. Para acompanhar melhor essa nova abordagem preventiva e garantir a compatibilidade descrita no artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 2052/88, a Comissão deseja dispor de melhores informações quanto ao cumprimento das directivas ambientais.

A partir dos resultados do estudo em questão, a Comissão propõe identificar os pontos seguintes:

- nível de familiarização das autoridades nacionais, regionais e locais com as novas disposições ambientais;
- o mecanismo e o processo estabelecidos pelas autoridades competentes para a execução daquelas disposições;
- os principais obstáculos à respectiva execução;
- soluções possíveis para ultrapassar os referidos obstáculos.

2.2. Intervenções a título do objectivo 2

Depois de concluir as avaliações de uma amostragem representativa relativa à totalidade das regiões do objectivo 2, no que toca à primeira fase (1989-91) de assistência no âmbito deste objectivo, os esforços de avaliação da Comissão nesta área concentraram-se no trabalho em parceria com os Estados-membros em causa, no sentido de criar uma abordagem da avaliação aceitável por ambas as partes. Esse

esforço teve duas formas principais; primeiro, a comunicação com e/ou a assistência às autoridades nacionais competentes no levar a cabo avaliações específicas, relativamente às quais os comités de acompanhamento dos QCA têm, na prática, sido o parceiro principal; segundo, a execução de estudos focalizados destinados a desenvolver instrumentos metodológicos orientados para a solução dos problemas técnicos consideráveis que se tornaram patentes nos esforços de avaliação precedentes.

No que se refere às avaliações específicas em curso nos Estados-membros, todos os Estados-membros com regiões do objectivo 2 se lançaram em estudos que ultrapassam a resposta meramente superficial destinada a fornecer a avaliação de cada QCA.

Na Dinamarca foi efectuada uma avaliação conjunta do programa RENAVAL da Jutlândia do Norte. Esse estudo determinou que haviam sido criados, ou poderiam sê-lo, 1000 novos empregos, em relação com as actividades apoiadas relacionadas unicamente com as PME e que havia motivos para esperar benefícios significativos suplementares das actividades de infra-estrutura e formação assistidas.

Na Alemanha os esforços de avaliação incidiram nas quatro regiões do objectivo 2 onde a assistência foi mais substancial. Em Bremen e na Saarland registou-se um desenvolvimento contínuo de um sistema computarizado global para os dados de acompanhamento/avaliação e nos relatórios do comité de acompanhamento do QCA são regularmente fornecidos pormenores quanto ao desenvolvimento e aos dados novos provenientes desse sistema. Em Berlim e em Nordrhein-Westphalia consultores externos realizaram avaliações substanciais dos QCA (focalizadas nos aspectos ambientais, no caso de Berlim).

As autoridades holandesas optaram pela elaboração de uma abordagem de avaliação de modo independente e o Governo dos Países Baixos está a trabalhar em conjunto com consultores para fins de estabelecer uma abordagem uniforme de toda a avaliação da assistência dos fundos estruturais ao seu país.

As autoridades do Reino Unido levaram a cabo uma série de actividades diversas de avaliação em cinco regiões do objectivo 2 (English West Midlands, Industrial South Wales, North East England, Strathclyde e Yorkshire & Humberside). Várias dessas actividades foram levadas a cabo de forma totalmente independente, embora se espere que, no seu conjunto, os estudos forneçam a base de uma abordagem mais desenvolvida e coerente da avaliação da assistência dos fundos estruturais às regiões do objectivo 2 do Reino Unido. Esse trabalho teve já como resultado uma apreciação mais alargada da necessidade de critérios claros de selecção de projectos, assim como de processos de escalonamento de prioridades para todos os projectos que solicitam apoio, tendo-se a gestão de projectos tornado muito mais aberta. Efectuou-se, além disso, uma apreciação mais rigorosa do impacto das diversas actividades apoiadas. Por exemplo, no South Yorkshire, onde em quinze anos se perderam 100 000 empregos nas indústrias do carvão e do aço, um programa comunitário integrado e a iniciativa RESIDER contribuíram, segundo as avaliações britânicas, para a criação de cerca de 15 000 empregos.

2.3. Intervenções a título dos objectivos 3 e 4

Em 1992 os trabalhos de avaliação relativos àqueles dois objectivos seguiram três orientações. Um primeiro tipo de avaliação permitiu analisar as intervenções comunitárias no domínio da formação e do emprego, relativamente a certas categorias de pessoas (mulheres, desempregados de longa duração e deficientes), de determinados tipos de acções (ajudas ao emprego) e estudar determinadas questões metodológicas (análise das estruturas regionais de preparação, gestão e avaliação das políticas de formação e promoção do emprego).

Um segundo tipo de avaliação permitiu realizar um primeiro balanço das acções acompanhadas no âmbito das iniciativas comunitárias NOW, HORIZON e EUROFORM. A avaliação incidiu na concepção global das iniciativas comunitárias, bem como nas estruturas e processos estabelecidos para a sua aplicação.

O terceiro tipo consiste na elaboração de uma metodologia concertada para as avaliações *a posteriori*, que permita apreciar, de modo coordenado nos Estados-membros, o resultado da execução dos primeiros QCA: o objectivo consiste, simultaneamente, em medir a utilização dos recursos financeiros, os efeitos directos para os beneficiários das acções financiadas e ainda a forma por que as intervenções comunitárias foram geridas.

Todos esses trabalhos foram levados a cabo em regime de parceria com os Estados-membros, contando com a colaboração de consultores externos, o apoio de estruturas especificamente estabelecidas (grupos técnicos de avaliação) e tendo-se processado no âmbito de grande número de seminários e reuniões.

Os primeiros resultados da experiência de 1990-1992

Os primeiros resultados das análises das intervenções comunitárias foram já relatados nos relatórios precedentes, assim como no Capítulo I do presente relatório (no ponto 1.3., os objectivos 3 e 4).

É difícil no estágio actual exprimir numericamente o impacto concreto das intervenções comunitárias no âmbito dos objectivos 3 e 4, em termos de emprego, para os mais de 4 milhões de jovens ou de desempregados de longa duração que beneficiaram de apoio comunitário ao longo dos anos de 1990 a 1992 (fora das regiões do objectivo 1), tanto mais que a crise económica contribui para ocultar os efeitos das intervenções realizadas neste domínio.

Um primeiro balanço revela os seguintes elementos:

- As prioridades determinadas pela Comunidade em 1988 nos objectivos prioritários - luta contra o desemprego de longa duração e necessidade de apoiar a inserção profissional dos jovens - correspondem a problemas fundamentais para a coesão social da Comunidade, nos quais os Estados-membros concentram cada vez mais a sua política de emprego;
- A regionalização e o alargamento da parceria aos parceiros sociais constituem dois pontos positivos, que há que consolidar mais ainda de futuro;
- O mesmo se deve dizer sobre a programação de incentivo à execução de acções a longo prazo, que assegura aos promotores a segurança financeira, quando a abordagem plurianual, por que se optou a nível comunitário, é igualmente adoptada pelos Estados-membros;

- O valor acrescentado pela Comunidade é menos perceptível, devido à instituição da abordagem de financiamento por programa. É, no entanto, um facto, em inúmeros domínios, nomeadamente no que se refere ao apoio dado à formação das pessoas mais vulneráveis no mercado do trabalho.

Nomeadamente, como ficou demonstrado nos estudos de avaliação relativos ao impacto das acções destinadas aos deficientes, as intervenções co-financiadas pelo FSE permitiram exercer uma influência extremamente sobre as possibilidades de emprego das pessoas em questão. Nas regiões do objectivo 1 não existem praticamente quaisquer outros dispositivos de formação profissional e de emprego a favor dos deficientes, além dos apoiados financeiramente pelo FSE: a ajuda comunitária teve, neste caso, um efeito real de treino.

A ajuda do FSE permitiu igualmente coordenar melhor os diferentes dispositivos a favor dos deficientes em determinados Estados-membros, nomeadamente nos abrangidos pelo objectivo 1.

Do mesmo modo, e continuando nas regiões do objectivo 1, a Comunidade desempenhou um papel determinante na execução das medidas especificamente destinadas às mulheres. Deseja consolidar ainda mais a promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no mercado do emprego, sendo nesse contexto que inscreveu este princípio como objectivo da acção estrutural na nova regulamentação.

- O apoio à inovação: o apoio às experiências inovadoras que a Comunidade deseja, de futuro, consolidar, como o assinalou o documento COM (92) 2000, está salvaguardado nos programas operacionais especificamente previstos para esse efeito e ainda no âmbito de programas mais gerais que não dizem directamente respeito à inovação. Se a Comissão nem sempre dispõe das informações exactas sobre as experiências que estão a desenrolar-se no terreno e não tem, por conseguinte, uma visão global das intervenções levadas a cabo nesse domínio, foram, de qualquer forma, delimitados diversos dispositivos, especialmente interessantes.

Assim, por exemplo, os dos PLI (Planos Locais de Inserção) em França: iniciativa local e modo de procedimento global para a inserção dos desempregados de muito longa duração; devido ao seu êxito, as autoridades francesas decidiram alargar a experiência a todas as regiões francesas e ampliar os recursos financeiros oferecidos, integrando os PLI nos QCA dos objectivos 3 e 4 para 1993;

- O intercâmbio de experiências: a transferência de experiências processa-se fundamentalmente no âmbito das três iniciativas comunitárias Recursos humanos. A constituição das parcerias transnacionais (quer entre duas regiões do objectivo 1 confrontadas com o mesmo tipo de problemas, quer entre um Estado-membro não abrangido pelo objectivo 1 e uma região com atrasos de desenvolvimento, para efeitos de organizar uma transferência de saber tecnológico) deve facultar às administrações nacionais a possibilidade de pensar de modo transnacional, o que só marginalmente faziam no contexto dos QCA relativos aos objectivos 3 e 4.

As avaliações realizadas indicam que há que, de futuro, aperfeiçoar a capitalização do saber tecnológico, nomeadamente no âmbito do intercâmbio de experiências e que consolidar ainda mais o apoio à inovação, a nível comunitário.

2.4. Intervenções a título do objectivo 5a

No que respeita às medidas tendentes a melhorar as condições de transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura, contrariamente a 1991, em que as formas de intervenção só no fim do segundo semestre tinham sido aprovadas pela Comissão, foi possível aprovar um grande número de programas já no primeiro semestre de 1992. A duração dos programas raramente ultrapassou dois anos, devido às dificuldades encontradas pelos empresários, na sua grande maioria à frente de pequenas e médias empresas, na planificação dos seus investimentos a mais longo prazo, tendo em conta as grandes incertezas quanto à evolução dos abastecimentos e mercados dos produtos da pesca. Isto constituiu, por outro lado, uma das origens das dificuldades encontradas na avaliação do respectivo impacto. É possível, no entanto, apresentar as constatações seguintes:

- Os investimentos das empresas concentraram-se na busca de produtividade, através da modernização das instalações de transformação e comercialização, sobretudo no estágio da primeira venda, da construção de novas oficinas ou na extensão das oficinas existentes. O melhoramento das condições de higiene e das condições sanitárias, que constitui uma das prioridades fundamentais dos quadros comunitários de apoio, fez-se no âmbito dessas acções de modernização. Os empresários não fizeram, em geral, incidir especificamente o seu esforço na conformação com as novas normas sanitárias adoptadas pelo Conselho; efectivamente, na maioria dos Estados-membros, recorreram largamente ao prazo de derrogação consentido pelo Conselho até 31 de Dezembro de 1995.
- A repartição dos recursos financeiros, a saber, inicialmente, metade para as regiões do objectivo 1 e metade para as demais regiões, foi sensivelmente alterada, passando a 60% para o objectivo 1 e 40% para as restantes. Foi assim afectado um suplemento do orçamento de 1992 unicamente ao objectivo 1 e mediante transferências internas dos QCA de determinados Estados-membros foi igualmente possível aumentar a dotação do objectivo 1.
- As intervenções foram mais orientadas do que se previra para o eixo prioritário "transformação", em detrimento do eixo "comercialização" dos QCA, nomeadamente nas regiões do objectivo 1. Esta evolução explica-se pela vontade conjunta do sector e das autoridades públicas de darem mais desenvolvimento à transformação, no intuito de valorizar um recurso que tende a reduzir-se na Comunidade e ainda pela possibilidade de diferir a adaptação das infra-estruturas de comercialização às novas normas comunitárias de higiene e saúde.

Por outro lado, a Comissão e os Estados-membros estabeleceram em comum os indicadores financeiros, físicos e de impacto económico que deverão permitir estabelecer o impacto das intervenções comunitárias. A Comissão efectuou ainda um estudo estatístico da indústria de transformação dos produtos da pesca no conjunto da Comunidade: produção e trocas, taxa de investimentos, emprego, número de empresas, localização geográfica, estado do equipamento. Esse estudo deveria contribuir para uma melhor apreciação da evolução do sector.

Tratando-se de medidas de melhoramento e adaptação das estruturas agrícolas, os serviços da Comissão realizam regularmente, com a colaboração dos Estados-membros, uma avaliação das principais medidas de melhoramento e adaptação das estruturas agrícolas utilizadas no conjunto do território da Comunidade, no âmbito do objectivo 5a.

Nessa avaliação os serviços da Comissão insistem principalmente:

- em efectuar um levantamento sistemático das medidas estruturais aplicadas pelas autoridades nacionais e/ou regionais competentes;
- em analisar a natureza e o conteúdo dos programas operacionais elaborados no âmbito da aplicação pelos Estados-membros dos Regulamentos (CEE) n.º 866/90 e 867/90 (71 programas operacionais até ao momento) relativos à melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos agrícolas e silvícolas;
- em inventariar sistematicamente o número de beneficiários das ajudas comunitárias e nacionais, principalmente das levadas a cabo em aplicação dos Regulamentos (CEE) n.º 797/85 e 2328/91 relativos à melhoria da eficácia das estruturas agrícolas;
- em realizar uma avaliação do impacto, no conjunto do sector, das três medidas mais importantes, em termos orçamentais, a favor das explorações agrícolas, a saber:
 - . ajudas ao investimento;
 - . ajudas a favor dos jovens agricultores, domínio em que os resultados do último estudo foram apresentados em 1991;
 - . ajudas a favor da agricultura das zonas de montanha e de outras zonas agrícolas desfavorecidas.
- em fazer um levantamento dos esforços financeiros dos Estados-membros relativamente ao financiamento comunitário;
- em analisar sistematicamente as medidas propostas relativamente às políticas comunitárias e, especialmente, à política agrícola comum.

Por outro lado, a Comissão procedeu a duas avaliações: uma relativa às ajudas aos investimentos e às ajudas aos jovens agricultores, cujos resultados se encontram disponíveis e outra sobre as ajudas às zonas desfavorecidas, no intuito de medir o impacto das ajudas nas estruturas das explorações e as suas incidências no rendimento.

Outros estudos foram levados a cabo pelos Estados-membros: instalação e tratamento dos resíduos nas explorações (Bélgica), comercialização e transformação dos produtos agrícolas (França, Dinamarca, Grécia - no âmbito dum estudo sobre a agricultura grega, em 1992 -, Alemanha e Itália).

2.5. Intervenções a título do objectivo 5b

Na sequência dos estudos relativos à metodologia de avaliação das acções de desenvolvimento rural, assim como dos estudos de avaliação *a priori* de 11 regiões, está em preparação a avaliação *a posteriori*. Abarcará cerca de 20 regiões e irá permitir conhecer as realizações e medir o impacto da aplicação dos programas, mediante a utilização da metodologia já definida.

Por outro lado, determinadas regiões tomaram a iniciativa de lançar estudos de avaliação destinados a melhorar a aplicação actual do respectivo programa e a preparar os futuros QCA com base numa selecção de medidas operada pelos gestores dos programas. A análise incide, de um modo geral, em três tipos de medidas: as que consumiram a integralidade das respectivas dotações, as que não funcionaram e as que são susceptíveis de vir a ser alteradas numa próxima programação. Além disso, esse exame deve permitir identificar novos domínios de intervenção susceptíveis de dar azo ulteriormente à elaboração de medidas. É o caso de determinadas regiões de França (Languedoc-Roussillon, Bourgogne, Aquitaine, Provence, Alpes-Côte d'Azur), do Reino Unido (Highlands and Islands), da Itália (Trento) e dos Países Baixos (Friesland).

3. FUNÇÕES DOS PARCEIROS SOCIAIS

A Comissão empreendeu esforços tendentes a progressivamente associar os parceiros sociais à execução da reforma dos fundos estruturais. As iniciativas empreendidas situam-se na perspectiva da revisão da reforma e visam a criação, nesse contexto, duma "parceria alargada", que incluía, nomeadamente, os parceiros sociais. De facto, na sua comunicação *Do Acto Único ao pós-Maastricht - Os meios para realizar as nossas ambições*⁽¹⁾, a Comissão reiterou a sua vontade de associar mais estreitamente os parceiros sociais ao processo de programação.

Assim, a Comissão, apesar da carência de disposições regulamentares, procedeu à consulta dos parceiros sociais relativamente ao relatório *Europa 2000*, consagrado às novas perspectivas de desenvolvimento do território comunitário.

No mesmo espírito, prestou o seu apoio e colaboração a uma série de manifestações e intercâmbio de experiências organizados pelos parceiros sociais aos níveis regional, multiregional e nacional, bem como à realização de três estudos cujo objectivo comum é o aprofundar, em planos diferentes, do papel dos parceiros sociais no contexto das políticas estruturais e a sua contribuição para as acções de desenvolvimento e reconversão das regiões.

O primeiro dos referidos estudos, realizado por iniciativa da Confederação Europeia dos Sindicatos (CES), aborda "A política regional da Comunidade Europeia: as competências institucionais, o quadro legislativo, o papel dos parceiros sociais". Exprime o ponto de vista dos sindicatos sobre as políticas estruturais da Comunidade no âmbito da coesão económica e social e na perspectiva da entrada em vigor da União Europeia, criando um quadro de referência para a participação dos sindicatos, ou mesmo dos parceiros sociais, nas diferentes etapas da execução das políticas estruturais comunitárias.

(1) Doc. COM(92) 2000 final.

As federações da indústria e das entidades patronais dos Estados-membros abrangidos pelo objectivo 1 (Espanha, França, Grécia, Irlanda, Itália, Portugal e Reino Unido) realizaram, em concertação, uma pesquisa consagrada à avaliação das intervenções dos fundos estruturais nos sectores susceptíveis de influenciar o desenvolvimento da indústria ("EC Structural Funding - A business assessment"). Partindo da análise dos quadros comunitários de apoio e da situação macroeconómica das regiões em causa, os autores sugerem uma série de medidas susceptíveis de tornar mais eficazes as intervenções estruturais destinadas à promoção da competitividade das empresas e dos investimentos privados nas regiões com atrasos de desenvolvimento. Tiram a conclusão da necessidade duma participação activa dos representantes da indústria no processo de programação e execução das intervenções dos fundos estruturais.

A política de desenvolvimento regional e os sindicatos na perspectiva do Mercado Único foram objecto dum estudo realizado pela Universidade de Bremen. Trata-se da análise comparada das concepções e estratégias dos sindicatos em matéria de política regional. O seu objectivo consiste em definir de que forma e em que medida as estruturas sindicais deveriam evoluir e coordenar-se a nível europeu para melhor dar resposta à crescente internacionalização da economia e às novas condições decorrentes da execução do Mercado Único.

Esse estudo, lançado em 1991, será realizado em três fases sucessivas, que darão cada uma lugar a um relatório. O relatório final da primeira fase de trabalho, centrado na aplicação das estratégias sindicais, tanto no plano dos programas como no das ideias, apresenta uma classificação dos processos de regionalização da política sindical já reconhecíveis, ou perceptíveis enquanto tendência nos contextos político e socioeconómico nacionais.

Anexos

Anexo	Quadro	Título
I*	1	QCA - Execução financeira do objectivo 1 (1989 - 1992)
	2	QCA - Execução financeira do objectivo 2 (1989 - 1992)
	3	QCA - Execução financeira dos objectivos 3 e 4 (1989 - 1992)
	4	QCA - Execução financeira do objectivo 5a (1991 - 1992)
	5	QCA - Execução financeira do objectivo 5b (1989 - 1992)
II*	1	QCA - Execução financeira do objectivo 1 (1992)
	2	QCA - Execução financeira do objectivo 2 (1992)
	3	QCA - Execução financeira dos objectivos 3 e 4 (1992)
	4	QCA - Execução financeira do objectivo 5a (1992)
	5	QCA - Execução financeira do objectivo 5b (1992)
III		Iniciativas comunitárias - repartição das autorizações por fundo
IV	1	Recapitulação dos programas decididos para as regiões do objectivo 1 (1989 - 1992)
	2	Recapitulação dos programas decididos para as regiões do objectivo 2 (1989 - 1991)
	3	Recapitulação dos programas decididos para as regiões do objectivo 2 (1992)
	4	Recapitulação dos programas decididos para as regiões dos objectivos 3 e 4 (1989 - 1992)
	5	Recapitulação dos programas decididos para as regiões do objectivo 5b (1989 - 1992)
V	1	Objectivos 3 e 4 - Peso relativo nos QCA da luta contra o desemprego de longa duração e da inserção profissional dos jovens (1990-1992 e 1993)
	2	Objectivos 3 e 4 - Repartição por Estado-membro dos montantes previstos nos QCA para 1993
VI		Objectivo 5a - Aplicação das medidas estruturais horizontais nos diferentes Estados-membros (estruturas de produção)
VII	1	Empréstimos individuais e dotações sobre empréstimos globais concedidos pelo BEI
	2	Empréstimos individuais e dotações financiados pelo BEI nas regiões do objectivo 1
	3	Empréstimos individuais e dotações financiados pelo BEI em 1992

Contribuição : iniciativas comunitárias não incluídas

Autorizações : iniciativas e programas comunitários e acções extra quota não incluídos

Quadro 1 QCA - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJECTIVO 1

1989 - 1992

Milhões de ECU (preços 1989)

Estados-Membros	Fundos	Contribuições previstas nos QCA (1989-1993)	Autorizações	Pagamentos (1)	Autorizações / Previsões	Pagamentos / Autorizações
Ella	FEDER	3662,00	2904,00	2185,14	79,3%	75,2%
	FSE	1728,00	1315,00	915,41	76,1%	69,6%
	FEOGA	1277,00	1062,00	876,02	83,2%	82,5%
Total Ella		6667,00	5281,00	3976,57	79,2%	75,3%
Espanha	FEDER	6199,00	4867,00	4238,61	78,5%	87,1%
	FSE	2348,00	1856,00	1374,60	79,0%	74,1%
	FEOGA	1232,00	1134,00	979,06	92,0%	86,3%
Total Espanha		9779,00	7857,00	6592,27	80,3%	83,9%
France	FEDER	406,00	222,00	177,05	54,7%	79,8%
	FSE	322,00	274,00	184,77	85,1%	67,4%
	FEOGA	160,00	184,00	160,41	115,0%	87,2%
Total France		888,00	680,00	522,23	76,6%	76,8%
Ireland	FEDER	1646,00	1226,00	1101,24	74,5%	89,8%
	FSE	1372,00	1158,00	957,06	84,4%	82,6%
	FEOGA	654,00	565,00	510,44	86,4%	90,3%
Total Ireland		3672,00	2949,00	2568,74	80,3%	87,1%
Italia	FEDER	4942,00	3174,00	2108,64	64,2%	66,4%
	FSE	1700,00	1061,00	696,32	62,4%	65,6%
	FEOGA	801,00	572,00	346,82	71,4%	60,6%
Total Italia		7443,00	4807,00	3151,78	64,6%	65,6%
Portugal	FEDER	3757,00	3047,00	2497,77	81,1%	82,0%
	FSE	2028,00	1510,00	1091,21	74,5%	72,3%
	FEOGA	1173,00	954,00	833,71	81,3%	87,4%
Total Portugal		6958,00	5511,00	4422,69	79,2%	80,3%
United Kingdom	FEDER	348,00	271,00	214,92	77,9%	79,3%
	FSE	315,00	250,00	173,72	79,4%	69,5%
	FEOGA	130,00	103,00	70,89	79,2%	68,8%
Total United Kingdom		793,00	624,00	459,53	78,7%	73,6%
Total FEDER		20960,00	16711,00	12623,36	76,0%	79,7%
Total FSE		9813,00	7424,00	5393,09	76,7%	72,6%
Total FEOGA		6427,00	4574,00	3777,36	84,3%	82,6%
Total Objectivo 1		36200,00	27709,00	21693,81	76,6%	78,3%

(1) Pagamentos respeitantes a autorizações desde 1989

102

Quadro 2 QCA - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJECTIVO 2

1989 - 1992

Milhões de ECU (preços 1989)

Estados-Membros	Fundos	Contribuições previstas nos QCA (1989-1993)	Autorizações	Pagamentos (1)	Autorizações / Previsões	Pagamentos / Autorizações
Belgique	FEDER	211,27	166,93	118,13	79,0%	70,8%
	FSE	67,35	58,89	38,78	87,4%	65,8%
Total Belgique		278,62	225,82	156,91	81,0%	69,5%
Danmark	FEDER	30,19	27,82	18,34	92,2%	65,9%
	FSE	9,83	9,50	7,13	96,6%	75,1%
Total Danmark		40,02	37,32	25,47	93,2%	68,3%
Deutschland	FEDER	441,52	349,26	210,29	79,1%	60,2%
	FSE	173,75	132,83	83,59	76,4%	62,9%
Total Deutschland		615,27	482,09	293,88	78,4%	61,0%
Espana	FEDER	1057,90	804,96	575,03	76,1%	71,4%
	FSE	303,10	231,20	138,11	76,3%	59,7%
Total Espana		1361,00	1036,16	713,14	76,1%	68,8%
France	FEDER	947,99	695,09	479,18	73,3%	68,9%
	FSE	283,60	240,35	166,24	84,7%	69,2%
Total France		1231,59	935,44	645,42	76,0%	69,0%
Italia	FEDER	285,61	279,98	103,32	98,0%	36,9%
	FSE	133,70	84,03	67,79	62,8%	80,7%
Total Italia		419,32	364,01	171,11	86,8%	47,0%
Luxembourg	FEDER	23,98	13,98	6,69	58,3%	47,9%
	FSE	0,37	0,37	0,05	100,0%	12,9%
Total Luxembourg		24,35	14,35	6,74	58,9%	47,0%
Nederland	FEDER	117,97	72,35	35,17	61,3%	48,6%
	FSE	62,12	49,79	34,59	80,2%	69,5%
Total Nederland		180,08	122,14	69,76	67,8%	57,1%
United Kingdom	FEDER	1980,09	1425,81	994,08	72,0%	69,7%
	FSE	619,93	494,17	368,10	79,7%	74,5%
Total United Kingdom		2600,01	1919,98	1362,18	73,8%	70,9%
Total FEDER		6096,62	3836,18	2540,24	75,3%	66,2%
Total FSE		1653,76	1301,12	804,36	78,7%	69,6%
Total Objectivo 2		6750,26	5137,29	3444,61	76,1%	67,1%

(1) Pagamentos respeitantes a autorizações desde 1989

Quadro 3 QCA - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJECTIVO 3 E 4

1989 - 1992

Milhões de ECU (preços 1989)

Estados-Membros	Fundos	Contribuições previstas nos QCA (1989-1993) (1)	Autorizações	Pagamentos (1)	Autorizações / Previsões	Pagamentos / Autorizações
Belgique	FSE	273,00	196,60	144,98	72,0%	73,7%
Danmark	FSE	167,00	121,67	88,18	72,9%	72,5%
Deutschland	FSE	955,00	869,38	609,07	91,0%	70,1%
España	FSE	976,00	726,16	512,81	74,4%	70,6%
France	FSE	1485,00	1274,30	1010,53	85,8%	79,3%
Italia	FSE	1060,90	681,26	435,43	64,2%	63,9%
Luxembourg	FSE	12,00	8,10	6,21	67,5%	76,6%
Nederland	FSE	397,10	305,30	209,75	76,9%	68,7%
United Kingdom	FSE	1917,00	1767,31	1290,56	92,2%	73,0%
Total Objectivos 3 & 4	FSE	7243,00	5950,08	4307,51	82,1%	72,4%

(1) Os QCA para os objectivos 3 e 4 abrangem o período iniciado em 1.1.1990 no entanto, os valores relativos às contribuições previstas, às autorizações e aos pagamentos constantes deste quadro incluem, igualmente, medidas de 1989, destinadas a lutar contra o desemprego de longa duração e a facilitar a integração profissional dos jovens.

104

Quadro 4 QCA - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJECTIVO 5a
(A) Transformação e comercialização dos produtos agrícolas e florestais
(B) Transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura

1991 - 1992

Milhões de ECU (preços 1991)

Estados-Membros	Dotações disponíveis 1991-1993		Autorizações		Autorizações / Dotações disponíveis	
	(A)	(B)	(A)	(B)	(A)	(B)
	Belgique	19,00	2,39	16,94	1,58	89,2%
Danmark	15,70	10,10	14,10	5,35	89,8%	53,0%
Deutschland (antigos Länder)	67,90	10,82	49,46	7,33	72,8%	67,7%
Ellas	115,50	12,09	74,75	3,60	64,7%	29,8%
Espanha (obj. 1)	97,60	31,92	59,76	19,14	61,2%	60,0%
Espanha (outros)	50,40	5,42	34,92	5,47	69,3%	100,9%
France (Obj. 1)	11,40	1,74	9,95	0,30	87,3%	17,2%
France (outros)	104,10	21,29	62,64	12,54	60,2%	58,9%
Ireland	60,40	11,24	51,77	7,87	85,7%	70,0%
Italia (Obj. 1)	80,00	14,05	41,09	12,15	51,4%	86,5%
Italia (outros)	128,30	8,12	39,81	7,88	31,0%	97,0%
Luxembourg	1,20	0,00	0,94	#REF!	78,5%	0,0%
Nederland	19,00	5,41	12,74	2,44	67,1%	45,1%
Portugal	113,20	35,84	67,52	27,64	59,6%	77,1%
U. Kingdom (Obj. 1)	20,30	2,24	15,46	1,13	76,2%	50,4%
U. Kingdom (outros)	39,30	18,22	24,94	13,59	63,5%	74,6%
Total Obj. 5a	943,30	190,89	576,80	#REF!	61,1%	#REF!
Dos quais :						
Regiões objectivos 1	498,40	109,12	320,30	71,83	64,3%	65,8%
Outras regiões	444,90	81,77	256,50	#REF!	57,7%	#REF!

* Regiões objectivo 1

105
Quadro 5 QCA - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJECTIVO 5b

1989 - 1992

Milhões de ECU (preços 1989)

Estados-Membros	Fundos	Contribuições previstas nos QCA (1989-1993)	Autorizações	Pagamentos (1)	Autorizações / Previsões	Pagamentos / Autorizações
Belgique	FEDER	11,29	5,18	2,94	45,9%	56,7%
	FSE	9,67	6,98	5,27	72,2%	75,5%
	FEOGA	11,54	5,09	2,78	44,1%	54,6%
Total Belgique		32,50	17,25	10,99	53,1%	63,7%
Danmark	FEDER	12,20	8,79	6,82	72,1%	77,5%
	FSE	6,30	1,40	1,20	22,2%	85,7%
	FEOGA	4,50	1,00	0,00	22,2%	0,0%
Total Danmark		23,00	11,19	8,02	48,7%	71,6%
Deutschland	FEDER	248,13	165,25	113,87	66,6%	68,9%
	FSE	95,10	27,85	16,07	29,3%	57,7%
	FEOGA	181,77	104,64	72,59	57,6%	69,4%
Total Deutschland		525,00	297,74	202,54	56,7%	68,0%
Espanña	FEDER	61,10	35,77	23,05	58,5%	64,4%
	FSE	39,00	22,57	17,43	57,9%	77,2%
	FEOGA	184,90	149,41	106,34	80,8%	71,2%
Total España		285,00	207,75	146,82	72,9%	70,7%
France	FEDER	334,96	255,18	190,88	76,2%	74,8%
	FSE	176,02	109,69	69,11	62,3%	63,0%
	FEOGA	449,02	291,93	192,38	65,0%	65,9%
Total France		960,00	656,81	452,36	68,4%	68,9%
Italia	FEDER	145,40	46,95	20,42	32,3%	43,5%
	FSE	54,70	21,17	11,10	38,7%	52,4%
	FEOGA	184,90	97,08	56,66	52,5%	58,4%
Total Italia		385,00	165,19	88,18	42,9%	53,4%
Luxembourg	FEDER	0,90	0,30	0,15	33,3%	50,0%
	FSE	0,18	0,05	0,02	25,0%	48,9%
	FEOGA	1,42	1,00	0,00	70,4%	0,0%
Total Luxembourg		2,50	1,35	0,17	53,8%	12,8%
Nederland	FEDER	24,90	18,73	13,74	75,2%	73,4%
	FSE	6,80	4,49	3,28	68,0%	73,1%
	FEOGA	12,50	8,30	5,16	66,4%	62,2%
Total Nederland		44,00	31,52	22,18	71,6%	70,4%
United Kingdom	FEDER	276,80	222,75	184,19	80,5%	82,7%
	FSE	48,30	39,05	27,49	80,8%	70,4%
	FEOGA	24,90	12,12	11,42	48,7%	94,3%
Total United Kingdom		350,00	273,92	223,10	78,3%	81,4%
Total FEDER		1116,68	768,89	566,06	68,0%	73,3%
Total FSE		436,87	233,24	160,98	63,5%	64,7%
Total FEOGA		1056,46	670,67	447,33	63,6%	66,7%
Total Objectivo 5 b		2607,00	1662,70	1164,36	63,8%	69,4%

(1) Pagamentos respeitantes a autorizações desde 1989

Quadro 1 QCA - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJECTIVO 1

1992

Milhões de ECU (preços 1992)

Estados-Membros	Fundos	Autorizações	Pagamentos (1)
Ella	FEDER	1115,98	991,28
	FSE	396,49	257,22
	FEOGA	362,61	346,97
Total Ella		1875,08	1595,47
Espanha	FEDER	1515,67	1721,58
	FSE	667,14	587,04
	FEOGA	434,22	432,60
Total Espanha		2617,03	2741,22
France	FEDER	99,76	87,95
	FSE	69,58	46,00
	FEOGA	51,21	64,09
Total France		220,55	198,03
Ireland	FEDER	492,81	457,10
	FSE	178,11	297,29
	FEOGA	194,01	191,33
Total Ireland		864,93	945,72
Italia	FEDER	785,98	1105,19
	FSE	325,01	235,14
	FEOGA	183,66	111,97
Total Italia		1294,66	1452,30
Portugal	FEDER	1344,06	1249,91
	FSE	585,67	503,32
	FEOGA	295,68	344,31
Total Portugal		2225,40	2097,53
United Kingdom	FEDER	90,12	94,74
	FSE	67,54	39,00
	FEOGA	31,17	19,54
Total United Kingdom		188,84	153,28
Total FEDER		5456,64 (2a)	5714,85 (3a)
Total FSE		2289,94 (2b)	1965,34 (3b)
Total FEOGA		1552,69 (2c)	1511,27 (3c)
Total Objectivo 1		9299,16	9191,46
Deutschland (Antogios Länder)	FEDER	488,80	634,63
	FSE	313,78	364,71
	FEOGA	243,40	237,71
Total Deutschland		1045,98	1237,05

(1) Pagamentos respeitantes a autorizações desde 1989

(2) Autorizações de 12,69 Milhões de ECU (a: 12,254, b: 0,395 and c: 0,045) não repartidas entre os Estados-Membros.

(3) Pagamentos de 7,903 Milhões de ECU (a: 7,101, b: 0,342 and c: 0,468) respeitantes a autorizações não repartidas entre os Estados-Membros.

107

Quadro 2 QCA - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJECTIVO 2

1 9 9 2

Milhões de ECU (preços 1992)

Estados-Membros	Fundos	Contribuições previstas nos QCA (1992-1993)	Autorizações	Pagamentos (1)	Autorizações / Previsões
Belgique	FEDER	76,64	25,36	47,57	33,1%
	FSE	20,07	20,69	17,09	103,1%
Total Belgique		96,71	46,05	64,65	47,6%
Danmark	FEDER	9,01	4,42	1,55	49,1%
	FSE	2,58	1,73	1,31	67,1%
Total Danmark		11,59	6,15	2,86	53,1%
Deutschland	FEDER	222,19	90,51	117,14	40,7%
	FSE	78,81	65,72	50,41	83,4%
Total Deutschland		301	156,23	167,55	51,9%
Espana	FEDER	557,32	282,14	233,65	50,6%
	FSE	166,65	83,49	45,23	50,1%
Total Espana		723,97	365,63	278,88	50,5%
France	FEDER	501,33	247,60	217,64	49,4%
	FSE	113,45	70,95	40,75	62,5%
Total France		614,78	318,55	258,39	51,8%
Italia	FEDER	123,3	126,04	37,38	102,2%
	FSE	55,17	23,16	12,48	42,0%
Total Italia		178,47	149,20	49,86	83,6%
Luxembourg	FEDER	10,38	10,38	3,11	100,0%
	FSE	0,43	0,43	0,06	100,0%
Total Luxembourg		10,81	10,81	3,17	100,0%
Nederland	FEDER	70,74	35,10	22,17	49,6%
	FSE	27,66	19,42	16,87	70,2%
Total Nederland		98,4	54,52	39,05	55,4%
United Kingdom	FEDER	950,05	344,41	334,32	36,3%
	FSE	310,55	169,05	142,36	54,4%
Total United Kingdom		1260,6	513,46	476,68	40,7%
Total FEDER		2620,96	1166,96	1014,53	46,3%
Total FSE		776,37	464,91 (2)	326,92 (3)	68,7%
Total Objectivo 2		3298,33	1620,87	1341,46	49,2%

(1) Pagamentos respeitantes a autorizações desde 1989

(2) Autorizações de 0,276 Milhões de ECU não repartidas entre os Estados-membros.

(3) Pagamentos de 0,373 Milhões de ECU respeitantes a autorizações não repartidas entre os Estados-membros.

Quadro 3 QCA - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJECTIVO 3 E 4**1 9 9 2**

Milhões de ECU (preços 1992)

Estados-Membros	Fundos	Autorizações	Pagamentos (1)
Belgique	FSE	85,12	68,04
Danmark	FSE	33,16	21,30
Deutschland	FSE	350,85	268,43
Espanha	FSE	219,92	166,71
France	FSE	533,49	424,83
Italia	FSE	174,93	123,19
Luxembourg	FSE	2,43	2,61
Nederland	FSE	104,43	52,32
United Kingdom	FSE	651,47	485,59
Total Objectivos 3 & 4	FSE	2165,98 (2)	1613,20 (3)

(1) Pagamentos respeitantes a autorizações desde 1989

(2) Autorizações de 0,176 Milhões de ECU não repartidas entre os Estados-membros.

(3) Pagamentos de 0,176 Milhões de ECU respeitantes a autorizações não repartidas entre os Estados-membros.

Quadro 4 QCA - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJECTIVO 5a
(A) Transformação e comercialização dos produtos agrícolas e florestais
(B) Transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura

1992

Milhões de ECU (preços 1992)

Estados-Membros	Dotações disponíveis 1991-1993		Autorizações	
	(A)	(B)	(A)	(B)
Belgique	20,28	2,55	10,42	0,35
Danmark	16,76	10,77	9,64	3,30
Deutschland (antigos Länder)	72,46	11,55	30,62	3,93
Ellas *	123,26	12,90	63,62	0,00
Espanha (obj. 1)	104,16	34,06	44,08	12,84
Espanha (outros)	53,79	5,78	27,77	3,76
France (Obj. 1)	12,17	1,85	8,78	0,24
France (outros)	111,10	22,72	42,04	7,70
Ireland *	64,46	11,99	30,90	4,18
Italia (Obj. 1)	85,38	14,99	31,38	7,77
Italia (outros)	136,92	8,66	27,61	4,93
Luxembourg	1,28	0,00	0,27	0,00
Nederland	20,28	5,78	6,62	1,79
Portugal *	120,81	38,25	40,77	21,53
U. Kingdom (Obj. 1)	21,66	2,39	9,39	0,46
U. Kingdom (outros)	41,94	19,44	14,61	7,91
Total Obj. 5a	1006,69	203,71	398,51	80,69
Dos quais :				
Regiões objectivos 1	531,89	116,43	228,91	47,02
Outras regiões	474,80	87,25	169,59	33,67

* Regiões objectivo 1

Quadro 5 QCA - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJECTIVO 5b

1 9 9 2

Milhões de ECU (preços 1992)

Estados-Membros	Fundos	Autorizações	Pagamentos
Belgique	FEDER	2,52	1,09
	FSE	3,45	2,63
	FEOGA	1,26	0,90
Total Belgique		7,22	4,61
Danmark	FEDER	3,23	3,26
	FSE	0,00	0,04
	FEOGA	0,00	0,00
Total Danmark		3,23	3,29
Deutschland	FEDER	91,65	81,96
	FSE	4,45	2,40
	FEOGA	73,60	57,36
Total Deutschland		169,70	141,71
Espana	FEDER	7,83	9,31
	FSE	7,60	7,44
	FEOGA	99,94	68,63
Total Espana		115,36	85,38
France	FEDER	115,86	92,38
	FSE	42,43	34,82
	FEOGA	183,81	135,75
Total France		342,10	262,94
Italia	FEDER	17,29	6,27
	FSE	9,44	4,74
	FEOGA	49,82	29,68
Total Italia		76,55	40,68
Luxembourg	FEDER	0,00	0,00
	FSE	0,05	0,03
	FEOGA	0,00	0,00
Total Luxembourg		0,05	0,03
Nederland	FEDER	7,78	6,64
	FSE	2,17	1,70
	FEOGA	4,97	3,66
Total Nederland		14,92	12,00
United Kingdom	FEDER	67,95	85,80
	FSE	2,37	8,66
	FEOGA	3,60	3,96
Total United Kingdom		73,92	98,42
Total FEDER		314,10	286,69
Total FSE		71,96	62,46
Total FEOGA		417,00	299,92
Total Objectivo 5 b		803,06	649,06

(1) Pagamentos respeitantes a autorizações desde 1989

111

ANEXO III

Quadro 1 - Iniciativas Comunitárias : repartição das autorizações por fundo

(milhões de ECU, preços correntes)

	FEDER		FEOGA-O		FSE	
	1991	1992	1991	1992	1991	1992
BELGIQUE (a)	9,74	2,47	2,23	0,60	5,99	13,60
<i>Rechar</i>	7,47	0,38	-	-	-	2,94
<i>Stride</i>	2,27	0,73	-	-	0,04	0,27
<i>Leader</i>	-	1,36	2,23	0,66	-	-
<i>Euroform</i>	-	-	-	-	3,19	4,00
<i>Now</i>	-	-	-	-	1,60	2,97
<i>Horizon</i>	-	-	-	-	1,18	3,68
DANMARK	1,84	0,91	-	0,68	3,58	3,97
<i>Stride</i>	1,84	-	-	-	-	0,36
<i>Leader</i>	-	0,91	-	0,68	-	0,81
<i>Euroform</i>	-	-	-	-	1,58	0,90
<i>Now</i>	-	-	-	-	0,70	0,30
<i>Horizon</i>	-	-	-	-	1,30	1,80
DEUTSCHLAND	35,60	1,95	-	8,17	35,71	40,06
<i>Rechar</i>	15,95	1,82	-	-	6,90	-
<i>Stride</i>	4,02	0,13	-	-	-	-
<i>Leader</i>	15,63	-	-	8,17	-	-
<i>Euroform</i>	-	-	-	-	-	20,08
<i>Now</i>	-	-	-	-	7,94	2,95
<i>Horizon</i>	-	-	-	-	20,87	17,03
ELLAS	73,71	141,36	0,18	21,12	-	62,82
<i>Envireg</i>	18,35	38,77	0,18	-	-	1,35
<i>Prisma</i>	-	1,10	-	-	-	-
<i>Regis</i>	48,00	28,35	-	-	-	-
<i>Stride</i>	9,36	22,29	-	-	-	0,52
<i>Telematique</i>	-	15,99	-	-	-	-
<i>Leader</i>	-	28,43	-	21,12	-	2,46
<i>Euroform</i>	-	0,55	-	-	-	11,23
<i>Now</i>	-	0,30	-	-	-	10,56
<i>Horizon</i>	-	7,58	-	-	-	36,70
ESPAÑA (b)	159,08	77,78	41,51	29,62	9,88	125,08
<i>Envireg</i>	38,02	-	4,43	5,09	0,74	-
<i>Rechar</i>	7,08	-	-	-	0,72	-
<i>Prisma</i>	4,58	14,49	-	-	-	-
<i>Regis</i>	19,42	-	2,71	3,68	1,02	-
<i>Stride</i>	43,43	-	-	-	2,02	-
<i>Telematique</i>	7,14	36,27	-	-	-	-
<i>Leader</i>	39,43	17,35	34,37	20,88	5,38	2,59
<i>Euroform</i>	-	5,43	-	-	-	55,60
<i>Now</i>	-	1,87	-	-	-	29,33
<i>Horizon</i>	-	2,35	-	-	-	37,56
FRANCE (b) (c)	30,23	66,10	1,07	42,28	33,05	44,32
<i>Rechar (d)</i>	11,40	14,69	-	-	0,20	0,29
<i>Prisma</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Telematique</i>	-	0,84	-	-	-	-
<i>Envireg (e)</i>	4,00	-	-	-	-	-
<i>Envireg-Stride</i>	-	10,21	-	-	-	1,72
<i>Regis-Envireg-Stride</i>	-	13,07	-	21,06*	-	-
<i>Prisma-Telematique</i>	-	2,65	-	-	-	-
<i>Leader</i>	14,83	24,28	1,07	21,22	-	3,63
<i>Euroform</i>	-	-	-	-	3,47	19,85
<i>Now</i>	-	0,36	-	-	14,68	3,65
<i>Horizon</i>	-	-	-	-	14,72	15,18

a) Em 1992 deve acrescentar-se uma autorização de 8,18 milhões de Ecus para uma subvenção global "Euroqualificação" do FSE.

b) Em 1992 devem acrescentar-se as seguintes autorizações: POSEIMA: FEDER 2 milhões de Ecus para Portugal;

FEOGA-O: 9 milhões de Ecus para Espanha; 14 milhões de Ecus para a França e 9 milhões de Ecus para Portugal.

c) Um programa STRIDE para as regiões francesas obj. 2 é concretizado através duma subvenção.

	FEDER		FEOGA-O		FSE**	
	1991	1992	1991	1992	1991	1992
IRELAND	48,93	132,25	3,63	4,68		35,85
<i>Envireg</i>	2,80	8,27				
<i>Prisma</i>	9,36					
<i>Regen</i>	3,98	114,37				
<i>Stride</i>	13,07					
<i>Telematique</i>	11,00					
<i>Leader</i>	8,70	7,97	3,63	4,68		2,18
<i>Euroform</i>						12,33
<i>Now</i>		0,33				4,81
<i>Horizon</i>		1,31				16,53
ITALIA	119,16	69,71	7,93	26,13	87,62	33,75
<i>Envireg</i>	62,51	10,44	0,96			
<i>Prisma</i>	2,33					
<i>Stride</i>	35,31	4,29				
<i>Telematique</i>	4,18	25,47				
<i>Leader</i>	14,83	23,03	6,95	26,13	4,77	5,16
<i>Euroform</i>					50,20	5,03
<i>Now</i>		2,90			19,80	8,74
<i>Horizon</i>		0,85			12,85	14,82
<i>Interreg Regen</i>		2,00				
<i>Interreg Bolzano</i>		0,93				
LUXEMBOURG	0,18	2,05	0,29			1,17
<i>Stride</i>		2,05				
<i>Leader</i>	0,18		0,29			0,37
<i>Now</i>						0,20
<i>Horizon</i>						0,60
NEDERLAND	2,13		0,11		7,02	13,18
<i>Stride</i>	0,87					
<i>Leader</i>	1,26		0,11			0,03
<i>Euroform</i>						8,71
<i>Now</i>					3,15	1,19
<i>Horizon</i>					3,87	3,25
PORTUGAL (b)	84,26	73,34	16,43	5,84	1,05	44,49
<i>Envireg</i>	21,58	29,57	0,07			
<i>Prisma</i>		5,30				
<i>Regen</i>		25,83				
<i>Rechar</i>	2,71					0,26
<i>Regis</i>	4,51					
<i>Stride</i>	4,43					
<i>Telematique</i>	10,79					
<i>Leader</i>	20,24	8,01	16,36	5,84	1,05	0,47
<i>Euroform</i>		0,99				12,85
<i>Now</i>		3,56				12,84
<i>Horizon</i>		0,08				18,07
UNITED KINGDOM	11,17	146,75	0,96	3,68	36,91	56,57
<i>Envireg</i>	2,19	1,80				
<i>Rechar</i>		104,13				18,13
<i>Prisma</i>		5,67				
<i>Stride</i>		29,68				
<i>Telematique</i>		5,40				
<i>Leader</i>	8,98		0,96	3,68		2,17
<i>Euroform</i>					31,14	3,86
<i>Now</i>		0,07			5,77	3,87
<i>Horizon</i>						28,54
COMUNIDADE (f)						
<i>Interreg</i>	244,07	429,12	6,44	14,86		4,56

d) Incluindo 2,74 milhões de Ecus de créditos autorizados em 1990 (a preços de 1991).

e) Deverá acrescentar-se a este número 12,06 milhões de Ecus de autorizações não distribuídas entre as iniciativas decididas para as regiões objectivo 1.

f) Em 1992 devem acrescentar-se autorizações montante de 66,45 milhões de Ecus para INTERREG créditos art. 10

* Crédito de autorização FEOGA-O apenas para REGIS.

** Para as iniciativas EUROFORM, NOW e HORIZON créditos FSE: um montante de 0,492 milhões de Ecus no âmbito da assistência técnica faz parte de autorizações globais que não podem ser repartidas por iniciativa

Quadro 1 - Recapitulação dos programas decididos para as regiões do objectivo 1 (1989-1992)

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da Decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
ELLAS					
1989					
PO LUTTE PHYLLOXERA	05.07.89	-	-	X	6
PO ARRACHAGE ABRICOTIERS	05.07.89	-	-	X	6
PIM VORIA ELLADA	21.12.89	X	X	X	16
PIM DYTIKI ELLADA KAI PELOPONNISOS	21.12.89	X	X	X	16
PIM NIŠOI AGAIU	21.12.89	X	X	X	16
PIM STÉREA KAI ANATOLIKI ELLADA	21.12.89	X	X	X	16
PIM KRHTH	21.12.89	X	X	X	16
1990					
PO BIOMHXANIA TOURISMOS 1990	05.07.91	-	X	-	5
PO ASSISTANCE TECHNIQUE	14.06.91	-	X	-	5
PO APASXOLISH SE SYLLOGHKES ANAGKES	11.07.90	-	X	-	5
PO ACTION FORMATION PROFESSIONN. DE BASE	17.07.90	-	X	-	5
PO ATOMA ME EIDIKES ANAGKES	17.07.90	-	X	-	5
PO YGEIA	11.07.90	-	X	-	5
PO METAFORES	11.07.90	-	X	-	5
PO TRAPEZES - ASFALISTIKES ETAIRIES	11.07.90	-	X	-	5
PO PROOTHSHS THS APASXOLHSHS	11.07.90	-	X	-	5
PO EPAGGELMAT. KATARTISH PROSAN. GYNAIKON	17.07.90	-	X	-	5
PO ENERGIA	17.07.90	-	X	-	5
PO DEYTEROBATHMIA EKPAIDEYSH	17.07.90	-	X	-	5
PO METANASTES - PALINNOSTOYNTES	17.07.90	-	X	-	5
PO PANÉPISTHMIA - DHMOSIOS TOMEAS - TEI	02.08.90	-	X	-	5
PO DIAKRATIKA	10.12.90	-	X	-	5
PO NOVATEURS	10.12.90	-	X	-	5
PO KAINOTOMIKA - STOXOS 1	31.12.90	-	X	-	5
PO SIBLIROMATIKES KAINOTOMIKES ENERGEIS	19.12.90	-	X	-	5
PO ATTIKHS	19.07.90	-	X	-	5
PO BELTIOHSHS KATARTISHS EKPAIDEYSHS	31.05.91	-	X	-	5
PO HLEKTRISMOS	20.12.90	X	-	-	16
PO MEGALOI ODIKOI AJONES	14.12.90	X	-	-	16
PIM TEXNOLOGIA	14.12.90	X	X	-	16
POP THLEPIKOINWNIES	12.10.90	X	X	-	16
POP EREUNAS KAI TEXNOLOGIAS	30.07.90	X	X	-	16
PO BIOMHXANIKES PERIOXES	30.07.90	X	-	-	16
PO SIDHRODROMOI	30.07.90	X	-	-	16
POP ANAPTUIH KAI ENDUNAMWSH GERWRGIKWV	12.12.90	X	-	X	6
POP DYTIKI ELLADA	27.11.90	X	X	X	16
POP PELOPONNISSOS	27.11.90	X	X	X	16
POP DYTIKI MAKEDONIA	27.11.90	X	X	X	16
POP ATTIKI	16.11.90	X	X	X	16
POP IONIA NISIA	12.10.90	X	X	X	16
POP IPIROTIKI ELLADA	27.09.90	X	X	X	16
POP VORIO AIGAIO	20.08.90	X	X	X	16
POP IPIROS	20.08.90	X	X	X	16
POP NOTIO AIGAIO	30.07.90	X	X	X	16
POP THESSALIA	30.07.90	X	X	X	16
POP KENTRIKI MAKEDONIA	30.07.90	X	X	X	16
POP KRITI	30.07.90	X	X	X	16
POP ANATOLIKI MAKEDONIA KAI THRAKI	18.06.90 et 10.12.90	X	X	X	16
1991					
PO PERIBALLON	25.07.91	X	-	-	16
1992					
PO EKSIGHRONISMOS TIS DIMOSIAS DOIKISIS	28.06.92	-	X	-	5
PO PROGRAMMA TEXNIKHS VOITHEIAS	07.09.92	-	X	-	5
POP AUJHSH ANTAGWNISTIKOTHTAS EPIXEIRHSEWN	30.07.92	X	X	-	16
POP ISORROPH ANAPTUIH TOU TOURISMOU	30.07.92	X	X	-	16
PO THLEPIKOINWNWN	10.11.92	X	-	-	16
PO MESURES FORESTIERES	05.11.92	-	-	X	6
PO RESTRUCTURATIONS OLIVERAIES	02.11.92	-	-	X	6

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da Decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
ESPAÑA					
1989					
PO ALMERIA LEVANTE	26.10.89	X	-	-	16
PO CIUDAD REAL	26.10.89	X	-	-	16
1990					
PO INSTALACION DE JOVENES Y PLD	27.07.90	-	X	-	5
PO CONTRATACION INDEFINIDA E INST. DE JOVENES	27.07.90	-	X	-	5
PO CONTR. INDEF/INSTAL. PARADOS LD	19.03.90	-	X	-	5
PO PARADOS LD EN REGIONES OBJ1	19.03.90	-	X	-	5
PO JOVENES PARADOS REGIONES OBJ1	19.03.90	-	X	-	5
PO FORM. PROF. MIGRANTES/INDEPENDIENTES	19.12.90	-	X	-	5
PO FORM.PROF. SEGURIDAD MARITIMA JOVENES	26.10.90	-	X	-	5
PO FORM. PROF PARA MINUSVALIDOS	21.11.90	-	X	-	5
PO FORM.PROF. EN MEDIO RURAL	26.10.90	-	X	-	5
PO ASTURIAS FORM. AUTOEMPLO DE PARADOS LD	06.11.90	-	X	-	5
PO ASTURIAS FORM. MENORES DE 25 ANOS	06.11.90	-	X	-	5
PO CANARIAS PARADOS LD FORM. AYUDA EMPLEO	06.11.90	-	X	-	5
PO CANARIAS JOVENES FORM. AYUDA AL EMPLEO	06.11.90	-	X	-	5
PO CASTILLA Y LEON PARADOS LD	06.11.90	-	X	-	5
PO CASTILLA Y LEON JOVENES FORM. PROF.	06.11.90	-	X	-	5
PO CASTILLA LA MANCHA PARADOS LD	10.08.90	-	X	-	5
PO CASTILLA LA MANCHA PARADOS JUVENILES	10.08.90	-	X	-	5
PO EXTREMADURA JOVENES FORM. PROF.	02.08.90	-	X	-	5
PO GALICIA FORM. PARADOS LD	17.12.90	-	X	-	5
PO GALICIA FORM. DE JOVENES	19.12.90	-	X	-	5
PO MURCIA PARADOS LD	12.11.90	-	X	-	5
PO MURCIA JOVENES	12.11.90	-	X	-	5
PO VALENCIA PARADOS LD	14.12.90	-	X	-	5
PO VALENCIA JOVENES	06.11.90	-	X	-	5
PO CANARIAS ESTUD. SEGUI/ EVALUACION MEDIDAS	14.06.91	-	X	-	5
PO AYUDAS FORM.PROF. MEDIO RURAL	19.07.91	-	X	-	5
PO OBSERVATORIO OCUPACIONAL	20.09.91	-	X	-	5
PO DESEMPLEADOS LD CLASIF. CALIF. ASESORAMI	20.09.91	-	X	-	5
PO INSERCIÓN PROFESIONAL	07.11.91	-	X	-	5
PO FORM. VICULADA DESARROLLO REGIONAL	19.03.90	-	X	-	5
PO FORM. PROF. ENS SECUNDA/MODULOS PROF.	19.03.90	-	X	-	5
PO CONTR. TEMPORAL/TRABAJOS SOCIALES	19.03.90	-	X	-	5
PO EXTREMADURA RECURSOS HUMANOS	02.08.90	-	X	-	5
PO CASTILLA Y LEON FORM.	30.11.90	-	X	-	5
PO CANARIAS VALOR. DE RECURSOS HUMANOS	30.11.90	-	X	-	5
PO ASTURIAS FORMACION	30.11.90	-	X	-	5
PO ANDALUCIA VALOR RECURSOS HUMANOS	30.11.90	-	X	-	5
PO ANDALUCIA PARADOS LD	20.11.90	-	X	-	5
PO ANDALUCIA FORM. PROF/MENORES 25 ANOS	20.11.90	-	X	-	5
PO ASTURIAS	11.12.90	-	X	-	5
PO CASTILLA LA MANCHA	11.12.90	-	X	-	5
PO FORMADORES DE EMPLEO	17.12.90	-	X	-	5
PO MURCIA RECURSOS HUMANOS	02.08.90	-	X	-	5
PO VALENCIA SISTEMA NAC/ NSEANZA FORM.PROF.	30.11.90	-	X	-	5
PO GALICIA FORM. Y CREACION DE EMPLEOS	30.11.90	-	X	-	5
PO MURCIA ESTUD. MERCADO DE TRABAJO REGION.	11.12.90	-	X	-	5
PO GALICIA	17.12.90	-	X	-	5
PO EXTREMADURA	17.12.90	-	X	-	5
PO CASTILLA LA MANCHA FORM. PROF.	27.07.90	-	X	-	5
PO EXTREMADURA PARADOS LD	02.08.90	-	X	-	5
PO CESSATION ACTIVITES AGRIC.	19.07.90	-	-	X	6
PO AMELIOR. PROD. AGRIC. CASTILLA-La-MANCHA	21.09.90	-	-	X	6
PO AMELIOR. PROD AGRIC. VALENCIA	21.09.90	-	-	X	6
PO AMELIOR. PROD AGRIC. CASTILLA-Y-LEON	21.09.90	-	-	X	6
PO AMELIOR. PROD AGRIC. EXTREMADURA	26.09.90	-	-	X	6
PO AMELIOR. PROD AGRIC. ASTURIAS	26.09.90	-	-	X	6
PO PROTECTION ENVIRONMENT EXTREMADURA	26.09.90	-	-	X	6
PO PROTECTION ENVIR. CASTILLA-LA-MANCHA	13.11.90	-	-	X	6
PO PROTECTION ENVIR. COM. VALENCIANA	13.11.90	-	-	X	6
PO PROTECTION ENVIRONMENT ASTURIAS	10.12.90	-	-	X	6
PO AMELIOR. PROD AGRIC. MURCIA	10.12.90	-	-	X	6
PO AMELIORATION COND. PROD AGRIC. GALICIA	10.12.90	-	-	X	6

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da Decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
PO PROTECTION ENVIRONMENT GALICIA	10.12.90	-	-	X	6
PO LUTTE EROSION SOLS MURCIA	10.12.90	-	-	X	6
PO PROTECTION ENVIR. CASTILLA-Y-LEON	10.12.90	-	-	X	6
PO IRRIGATION INFRASTRUCTURES CANARIAS	10.12.90	-	-	X	6
PO ELEVAGE ANDALUCIA	10.12.90	-	-	X	6
PO FRUTTICULTURE HORTICULTURE VALENCIA	11.08.90	-	-	X	6
PO REORIENTATION PROD. EXTREMADURA	10.12.90	-	-	X	6
PO ELEVAGE ASTURIAS	10.12.90	-	-	X	6
PO INFRAESTRUCTURA CIENTIFICA	19.07.90	X	-	-	16
PO Castilla-la-Mancha	14.12.90	X	-	-	16
POI Comarca de la Mancha	31.01.90	X	X	X	16
POI CASTILLA Y LEON Salamanca	14.12.90	X	X	X	16
PO CANARIAS	14.12.90	X	-	-	16
POI Isle de la Gomera CANARIAS	30.07.90	X	X	X	16
PO Actividades económicas GALICIA	27.09.90	X	-	-	16
POI Producción agraria GALICIA	12.12.90	X	-	X	6
PO VALENCIA	14.12.90	X	-	-	16
PO ASTURIAS	14.12.90	X	-	-	16
PO CEUTA	14.12.90	X	-	-	16
PO MELILLA	14.12.90	X	-	-	16
PO MURCIA	14.12.90	X	-	-	16
PO EXTREMADURA	14.12.90	X	-	-	16
PO bosques ANDALUCIA	12.12.90	X	-	X	6
1991					
PO VALENCIANA	10.03.92	-	X	-	5
PO CASTILLA Y LEON FORM.	10.03.92	-	X	-	5
PO PROTECTION ENVIR. CANARIAS	12.08.91	-	-	X	6
PO REORIENTATION PROD AGRI. GALICIA	01.07.91	-	-	X	6
PO REOR. PROD AGRI. CASTILLA-Y-LEON	01.07.91	-	-	X	6
PO RAT. DEVELOP. PROD. AGRIC. MURCIA	01.07.91	-	-	X	6
PO REORIENTATION PROD AGRI. CANARIAS	12.07.91	-	-	X	6
PO REOR. PROD AGRI. CASTILLA-LA-MANCHA	09.07.91	-	-	X	6
PO CASTILLA Y LEON II	23.05.91	X	-	-	16
PO RECURSOS HIDRICOS	07.03.91	X	-	-	16
PO ENTIDADES LOCALES	23.05.91	X	-	-	16
PO INCENTIVOS REGIONALES	24.06.91	X	-	-	16
PO MALAGA	28.09.91	X	-	-	16
PO GRANADA	16.12.91	X	-	-	16
PO GALICIA	16.12.91	X	-	-	16
SUB GLOBAL MURCIA	14.06.91	X	-	-	16
SUB GLOBAL ANDALUCIA	16.12.91	X	-	-	16
1992					
PO BAJO GUADALQUIVIR	30.01.92	X	-	-	16
PO AMELIOR. PROD. AGRIC. MELILLA	19.02.92	-	-	X	6
PO POSEICAN	18.06.92	-	-	X	6
FRANCE					
1989					
PIM CORSE	28.07.89	X	X	X	16
1990					
PO CORSE	10.10.90	-	X	-	5
PO MARTINIQUE	10.10.90	-	X	-	5
PIM CORSE	21.12.89	-	X	-	5
PO GUADELOUPE	10.10.90	-	X	-	5
PO REUNION	14.12.90	-	X	-	5
POP CORSE	20.12.90	X	X	X	16
PO GUADELOUPE	20.12.90	X	-	-	16
PO VAL. RESSOURCES AGRIC. GUADELOUPE	17.12.90	-	-	X	6
POP GUYANE	20.12.90	X	X	X	16
PO MARTINIQUE	20.12.90	X	-	-	16
PO AGRICULTURE & DEV. RURAL MARTINIQUE	17.12.90	-	-	X	6
POP REUNION	20.12.90	X	X	X	16
PO POSEIDON	10.12.92	-	-	X	6
IRELAND					
1989					
POP PROTECTION RURAL DEVELOP.	01.08.89	X	-	X	6
POP INDUSTRY	21.12.89	X	X	-	16
POP TOURISM	21.12.89	X	X	-	16

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da Decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
1990					
PO DISABLED	08.01.90	-	X	-	5
PO IRLANDE OBJ 1	29.03.90	-	X	-	5
PO LT UNEMPLOYED	16.10.90	-	X	-	5
PO INTEGRATION OF YOUNG	12.12.90	-	X	-	5
PO HUMAN RESSOURCE FOLLOW UP	17.12.90	-	X	-	5
PO UNEMPLOYED FOR OVER A YEAR	17.12.90	-	X	-	5
PO EXEPTIONAL MEASURES	14.12.90	-	X	-	5
PO PERIPHERALITY	10.08.90	X	-	-	16
PO SANITARY SERVICE	30.07.90	X	-	-	16
PO FORESTRY	09.07.90	X	-	X	6
POP FORMATION	14.12.90	X	X	-	16
POP RURAL DEVELOPMENT	17.12.90	X	X	X	6
1992					
GLOBAL GRANT	24.09.92	X	X	-	16
ITALIA					
1989					
PO METANIZZAZIONE	21.12.89	X	-	-	16
PO AREE ATTREZZATE	21.12.89	X	-	-	16
PO RISORSE IDRICHE	21.12.89	X	-	-	16
PO TELEFONIA DI BASE	21.12.89	X	-	-	16
1990					
PO MEZZOGIORNO	14.06.91	-	X	-	5
PO ABRUZZO	03.10.90	-	X	-	5
PO MOLISE	17.12.90	-	X	-	5
PO CAMPANIA	30.12.90	-	X	-	5
PO PUGLIA	26.03.91	-	X	-	5
PO BASILICATA	26.10.90	-	X	-	5
PO CALABRIA	21.12.90	-	X	-	5
PO SICILIA	15.10.90	-	X	-	5
PO SARDEGNA	03.08.90	-	X	-	5
PO PROGETTO	02.08.90	-	X	-	5
PO MEZZOGIORNO ENTI PUBLICI	12.12.90	-	X	-	5
PO CONOSCENZA LINGUA MATERNA FIGLI MIGRANTI	12.12.90	-	X	-	5
PIM SARDEGNA	19.07.88	-	X	-	5
PIM SICILIA (2eme phase)	16.12.91	-	X	-	5
PO ENTI PUBLICI	17.12.90	-	X	-	5
PIM BASILICATA	12.07.88	-	X	-	5
PO VOLGARIZZAZIONE AGRICOLA	05.09.90	-	-	X	6
PO VALORIZZAZIONE PROD. AGRIC. MEZZOGIORNO	10.10.90	-	-	X	6
PO VALOR. RIS. AGRIC. & SVIPEV. RURAL CALABRIA	16.10.90	-	-	X	6
PO TURISMO	14.12.90	X	-	-	16
POP RICERCA	20.12.90	X	X	-	16
POP ABRUZZO	20.12.90	X	X	X	16
POP BASILICATA	20.12.90	X	X	X	16
POP CALABRIA	20.12.90	X	X	X	16
POP CAMPANIA	14.12.90	X	X	X	16
POP MOLISE	20.12.90	X	X	X	16
PO SARDEGNA	20.12.90	X	X	X	16
POP SICILIA	14.12.90	X	X	X	16
1991					
PO INDUSTRIA	25.07.91	X	-	-	16
POP PUGLIA	25.07.91	X	X	X	16
SOVV GLOBALE PUGLIA	25.07.91	X	-	-	16
PO MIGLIOR.PROD. AGRIC. & CULT. ALT.MEZZOGIORNO	29.11.91	-	-	X	6
1992					
SOVV GLOBALE TOURISME	02.03.92	X	-	-	16
SOVV GLOBALE EFIBANCA	02.03.92	X	-	-	16
SOVV GLOBALE GEPI	02.03.92	X	-	-	16
SOVV GLOBALE ANCE	02.03.92	X	-	-	16
SOVV GLOBALE COFININDUSTRIA	02.03.92	X	-	-	16
SOVV GLOBALE IASM	02.03.92	X	-	-	16
SOVV GLOBALE UNIONCAMERE	02.03.92	X	-	-	16
SOVV GLOBALE SARDAIGNE	15.07.92	X	-	-	16
SOVV GLOBALE FIME	09.12.92	X	-	-	16

117

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da Decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
PORTUGAL					
1989					
PNIC ACORES	31.05.89	X	-	-	16
PNIC PEDIP	13.07.89	X	-	-	16
OID SETUBAL	08.08.89	X	-	-	16
PO PRODAC	01.12.89	X	-	-	16
1990					
PO FORM. PROF./DESEMPREGADOS	12.04.91	-	X	-	5
PO DESEMPREGADOS LD	08.01.90	-	X	-	5
PO ADULTOS DEFICIENTES DESEMPREGADOS	08.01.90	-	X	-	5
PO MULHERES ADULTAS	08.01.90	-	X	-	5
PO EMIGRANTES ADULTOS	08.01.90	-	X	-	5
PO FORM. PROF./JOVENS	12.04.90	-	X	-	5
PO JOVENS/PROCURA DE EMPREGO	08.01.90	-	X	-	5
PO FORM./EMPREGO PARA JOVENS DEFICIENTES	08.01.90	-	X	-	5
PO MULHERES JOVENS	08.01.90	-	X	-	5
PO EMIGRANTES JOVENS	08.01.90	-	X	-	5
POP PODAAEF	31.12.90	X	X	-	5
PO PEDIP	31.05.91	-	X	-	5
PO FORMACAO PROFISSIONAL	08.01.90	-	X	-	5
PO FANI	31.12.90	-	X	-	5
PO FPJRAA	31.12.90	-	X	-	5
PO INTEMPERIES	30.07.90	-	-	X	6
SUBVENTION GLOBALE	17.05.90	X	-	-	16
POP PRODEP	18.06.90	X	X	-	16
PO PROTEDE	20.12.90	X	-	-	16
PROTER	04.12.90	X	-	-	16
POP CIENCIA	20.03.90	X	X	-	16
PO SIMC	04.12.90	X	-	-	16
POP MADEIRA	27.07.90	X	X	-	16
POP PEDRAA	18.06.90	X	X	-	16
NORTE					
POP Alto Minho	27.07.90	X	X	X	16
POP Tras-os-Montes	27.07.90	X	X	X	16
POP Area Metrop. Porto	27.07.90	X	X	X	16
POP Vale do Ave	27.07.90	X	X	-	16
POP Norte	27.07.90	X	X	X	16
CENTRO					
POP Centro	27.07.90	X	X	X	16
POP Raia Central	27.07.90	X	X	X	16
POP Pinhal Interior	27.07.90	X	X	X	16
ALENTEJO					
PO Litoral Alentejano	27.07.90	X	-	-	16
PO Centro & Baixo Alen.	27.07.90	X	-	-	16
POP Entre Mira e Guad.	27.07.90	X	X	X	16
PO Zona dos Mármoreos	27.07.90	X	-	-	16
LISBOA E VALE DO TEJO					
POP Oeste	27.07.90	X	X	X	16
PO Grande Lisboa	27.07.90	X	-	-	16
POP Vale do Tejo	27.07.90	X	X	X	16
ALGARVE					
POP Sotavento Algarvio	27.07.90	X	X	X	16
POP Barlavento Algarvio	27.07.90	X	X	X	16

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da Decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
1991					
PO AT	29.10.91	-	X	-	5
PO AT	18.07.91	-	X	-	5
PO AT MODERNIZAO DA ADMINISTRAO PUBLICA	05.08.92	-	X	-	5
PO AT INSTITUTO DO EMPREGO E FORM. PROF.	11.12.92	-	X	-	5
PO PRODIATEC	20.03.91	X	-	-	16
PO DEVELOPPEMENT DES PATURAGES ACORES	06.06.91	-	-	X	6
PO ACTIONS FORESTIERES	06.06.91	-	-	X	6
PO DEVELOPPEMENT RURAL MIRA	21.11.91	-	-	X	6
PO RESTRUCTURATION DU VIGNOLE (CONTINENT)	07.08.91	-	-	X	6
1992					
PO REMEMBR. CESSATION ACTIVITE AGRICOLE	17.02.92	-	-	X	6
PO PROTEC. ENVIR. BIEN-ETRE ANIMAL	28.07.92	-	-	X	6
PO RESTRUCT. DU VIGNOLE MADEIRE & ACORES	05.10.92	-	-	X	6
PO SECHERESSE 92	31.07.92	-	-	X	6
PO INVEST. EXPLOITATIONS AGRICOLES	30.07.92	-	-	X	6
PO POSEIMA - ACORES	31.07.92	-	-	X	6
PO POSEIMA - MADEIRA	31.07.92	-	-	X	6
UNITED-KINGDOM (N.I.)					
1989					
PO TRANSPORT	01.12.89	X	-	-	16
1990					
PO UNEMPLOYMENT	14.12.90	-	X	-	5
PO INTEGRATION OF YOUNG PEOPLE INTO EMPLOY	23.02.90	-	X	-	5
PO SEE REGIONS	02.08.90	-	X	-	5
PO HUMAN RESOURCES	11.07.90	-	X	-	5
PO AGRIC. DEVELOPMENT	14.12.90	-	-	X	6
POP TOURISM	30.07.90	X	X	-	16
PO PHYSICAL AND SOCIAL ENVIRONMENT	20.09.90	X	-	-	16
POP INDUSTRIAL DEVELOPMENT	14.12.90	X	X	-	16

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da Decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
ALEMANHA					
NOVOS LÄNDER E BERLIN					
BERLIN	26.03.91	X	-	-	16
	21.06.91	-	-	X	6
	01.01.91	-	X	-	5
BRANDEBURG	26.03.91	X	-	-	16
	21.06.91	-	-	X	6
	01.01.91	-	X	-	5
MECKLENBURG	26.03.91	X	-	-	16
	21.06.91	-	-	X	6
	01.01.91	-	X	-	5
FREISTAAT SACHSEN	26.03.91	X	-	-	16
	21.06.91	-	-	X	6
	01.01.91	-	X	-	5
SACHSEN ANHALT	26.03.91	X	-	-	16
	21.06.91	-	-	X	6
	01.01.91	-	X	-	5
THURINGEN	26.03.91	X	-	-	16
	21.06.91	-	-	X	6
	01.01.91	-	X	-	5
PROGRAMAS GLOBAL	26.03.91	X	-	-	16
	01.01.91	-	X	-	5

Quadro 2 - Recapitulação dos programas decididos para as regiões do objectivo 2 (1989 - 1991)

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
BELGIQUE					
1990					
WALLONIE					
PO Liège	19.07.90	X	-	-	16
PO Charleroi et Centre	19.07.90	X	-	-	16
PO Aubange	19.07.90	X	-	-	16
VLAANDEREN					
PO Limburg	17.05.91	-	X	-	5
PO Limburg	27.07.90	-	X	-	5
PO Turnhout	17.07.90	-	X	-	5
PO Limburg	27.09.90	X	-	-	16
PO Turnhout	27.09.90	X	-	-	16
WALLONIE					
PO Charleroi Form. prof.	22.10.91	-	X	-	5
PO Liège Form. prof.	22.10.91	-	X	-	5
PO Aubange Form. prof.	22.10.91	-	X	-	5
DANMARK					
1990					
POP NORTH JUTLAND	14.12.90	X	X	-	16
POP VESTLOLLAND	14.12.90	X	X	-	16
DEUTSCHLAND					
1989					
PO SAARLAND	15.12.89	X	-	-	16
POP NORDRHEIN-WESTFALLEN	21.12.89	X	X	-	16
POP BERLIN	21.12.89	X	X	-	16
1990					
PO EMDEN	11.07.90	-	X	-	5
PO PEINE SALZGITTER	11.07.90	-	X	-	5
PO RHEINLAND-PFALZ	02.08.90	-	X	-	5
PO BREMEN	02.08.90	-	X	-	5
PO BREMEN	18.08.90	X	-	-	16
PO SAARLAND	27.09.90	X	X	-	16
ESPAÑA					
1990					
PO OBSERVATORIO OCUPACIONAL	03.08.91	-	X	-	5
PO CANTABRIA	25.07.90	-	X	-	5
PO FORM. VINCULADA RECONV. REGIONAL	10.08.90	-	X	-	5
PO MADRID	02.08.90	-	X	-	5
PO NAVARRA	02.08.90	-	X	-	5
PO ARAGON	06.11.90	-	X	-	5
PO RIOJA	12.12.90	-	X	-	5
PO PAIS VASCO	10.12.90	-	X	-	5
PO CATALUNYA	10.12.90	-	X	-	5
PO CATALUÑA	20.12.90	X	-	-	16
PO NAVARRA	20.12.90	X	-	-	16
PO LA RIOJA	20.12.90	X	-	-	16
PO MADRID	20.12.90	X	-	-	16
PO PAIS VASCO	29.05.90	X	-	-	16

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
FRANCE					
1989					
PO NORD-PAS-DE CALAIS	21.12.89	X	-	-	16
1990					
PO HAUTE-NORMANDIE	05.08.91	-	X	-	5
PO FRANCHE-COMTE	06.08.90	-	X	-	5
PO BOURGOGNE	07.08.90	-	X	-	5
PO PAYS DE LA LOIRE	06.08.90	-	X	-	5
PO NORD-PAS-DE-CALAIS	06.08.90	-	X	-	5
PO LORRAINE	23.08.90	-	X	-	5
PO BASSE-NORMANDIE	26.10.90	-	X	-	5
PO BRETAGNE	10.10.90	-	X	-	5
PO AUVERGNE	26.10.90	-	X	-	5
PO LANGUEDOC-ROUSSILLON	26.10.90	-	X	-	5
PO AUVERGNE OI.D	11.08.87	-	X	-	5
PO MIDI-PYRENEES	17.12.90	-	X	-	5
PO PROVENCE-COTE D'AZUR	21.11.90	-	X	-	5
PO RHONE-ALPES	17.12.90	-	X	-	5
PO CHAMPAGNE-ARDENNES	17.12.90	-	X	-	5
PO POITOU-CHARENTE	12.12.90	-	X	-	5
PO AQUITAINE	25.07.91	-	X	-	5
PO AQUITAINE	19.07.90	X	X	-	16
PO AUVERGNE	20.03.90	X	-	-	16
PO BASSE-NORMANDIE	18.06.90	X	-	-	16
PO BOURGOGNE	18.06.90	X	-	-	16
PO BRETAGNE	18.06.90	X	-	-	16
PO CHAMPAGNE-ARDENNE	18.06.90	X	-	-	16
PO FRANCHE-COMTE	20.03.90	X	-	-	16
PO HAUTE-NORMANDIE	20.03.90	X	-	-	16
PO LANGUEDOC-ROUSSILLON	18.06.90	X	-	-	16
PO LORRAINE	27.09.90	X	-	-	16
PO MIDI-PYRENEES Decazeville	18.06.90	X	-	-	16
PO MIDI-PYRENEES Figeac	19.07.90	X	-	-	16
PO MIDI-PYRENEES Albi-Carmaux	19.07.90	X	-	-	16
PO Développement des entreprises (NPDC)	18.06.90	X	-	-	16
PO Formation-recherche (NPDC)	18.06.90	X	-	-	16
PO PAYS DE LA LOIRE	18.06.90	X	-	-	16
PO PICARDIE	18.06.90	X	-	-	16
PO POITOU-CHARENTES	18.06.90	X	-	-	16
PO PROVENCE-ALPES-COTE D'AZUR	18.06.90	X	-	-	16
PO RHONE-ALPES	20.03.90	X	-	-	16
ITALIA					
1990					
PO LIGURIA	27.11.90	X	-	-	16
PO LIGURIA	03.10.90	-	X	-	5
PO LOMBARDIA	27.11.90	X	-	-	16
PO LOMBARDIA	17.12.90	-	X	-	5
PO MARCHE	14.12.90	X	-	-	16
PO MARCHE	12.11.90	-	X	-	5
PO PIEMONTE	27.11.90	X	-	-	16
PO PIEMONTE	03.08.90	-	X	-	5
PO TOSCANA	27.11.90	X	-	-	16
PO TOSCANA	12.11.90	-	X	-	5
PO UMBRIA	31.10.90	X	-	-	16
PO VALLE D'AOSTA	30.07.90	X	-	-	16
PO VENETO	27.11.90	X	-	-	16
PO LAZIO	20.12.90	X	-	-	16

127

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
NEDERLAND					
1990					
PO TWENTE	27.07.90	-	X	-	5
PO ZUID LIMBURG	27.07.90	-	X	-	5
PO Gr./ZUID-OOST DRENTHE	27.07.90	-	X	-	5
PO TWENTE	19.07.90	X	-	-	16
PO ZUID LIMBURG	19.07.90	X	-	-	16
PO Gr./ZUID-OOST DRENTHE	30.07.90	X	-	-	16
UNITED-KINGDOM					
1989					
PO MERSEY BASIN II	21.12.89	X	-	-	16
POP MANCHESTER & SALFORD	21.12.89	X	X	-	16
POP MERSEYSIDE	21.12.89	X	X	-	16
POP Industrial SOUTH WALES	19.12.89	X	X	-	16
POP DURHAM & CLEVELAND	21.12.89	X	X	-	16
PO YORK Steel area	18.12.91	X	-	-	16
POP TAWSEN	21.12.89	X	X	-	16
1990					
PO UK OBJ2	21.12.88	-	X	-	5
PO UK OBJ2	02.08.90	-	X	-	5
PO UK OBJ2	02.08.90	-	X	-	5
PO UK OBJ2	02.08.90	-	X	-	5
PO UK OBJ2	02.08.90	-	X	-	5
PO BLACK COUNTRY	20.03.90	X	-	-	16
PO COVENTRY	20.03.90	X	-	-	16
PO SHROPSHIRE & STAFFORDSHIRE	20.03.90	X	-	-	16
PO EAST MIDLANDS	30.07.90	X	-	-	16
PO HUMBERSIDE	19.07.90	X	-	-	16
PO MID YORKSHIRE	19.07.90	X	-	-	16
POP WALES (CLWYD)	20.03.90	X	X	-	16
PO FIFE	19.07.90	X	-	-	16
PO CENTRAL REGION	19.07.90	X	-	-	16
PO TAYSIDE II	19.07.90	X	-	-	16
1991					
PO WEST CUMBRIA	05.12.91	X	-	-	16

122

Quadro 3 - Recapitulação dos programas decididos para as regiões do objectivo 2 (1992)

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
BELGIQUE					
1992					
WALLONIE					
PO Charleroi	24.09.92	-	X	-	5
PO Liège	24.09.92	-	X	-	5
PO Aubange	24.09.92	-	X	-	5
PO Aubange	03.04.92	X	-	-	16
PO Liège	03.04.92	X	-	-	16
PO Charleroi	03.04.92	X	-	-	16
VLAANDEREN					
POP Limburg	21.05.92	X	X	-	16
POP Turnhout	21.05.92	X	X	-	16
DANMARK					
1992					
POP NORTH JUTLAND	03.04.92	X	X	-	16
POP VESTLOLLAND	21.05.92	X	X	-	16
DEUTSCHLAND					
1992					
PO RHEINLAND-PFALZ	10.06.92	-	X	-	5
PO EMDEN	30.09.92	-	X	-	5
PO PEINE SALZGITTER	30.09.92	-	X	-	5
POP BREMEN	05.05.92	X	X	-	16
POP BERLIN	05.05.92	X	X	-	16
POP NORDRHEIN-WESTFALLEN	05.05.92	X	X	-	16
POP SAARLAND	05.05.92	X	X	-	16
PO EMDEN	24.09.92	X	-	-	16
PO PEINE	24.09.92	X	-	-	16
ESPAÑA					
1992					
PO ARAGON	24.09.92	X	-	-	16
PO CATALÚNA	17.06.92	X	-	-	16
POP NAVARRA	06.07.92	X	X	-	16
PO LA RIOJA	17.06.92	X	-	-	16
PO MADRID	09.12.92	X	-	-	16
PO PAIS VASCO	18.12.92	X	-	-	16
FRANCE					
1992					
POP AUVERGNE	30.01.92	X	X	-	16
POP AQUITAINE	02.03.92	X	X	-	16
POP RHÔNE-ALPES	02.03.92	X	X	-	16
POP POITOU-CHARENTE	02.03.92	X	X	-	16
POP PAYS DE LA LOIRE	03.04.92	X	X	-	16
POP BOURGOGNE	03.04.92	X	X	-	16
POP FRANCHE-COMTE	03.04.92	X	X	-	16
POP PICARDIE	03.04.92	X	X	-	16

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
POP BRETAGNE	03.04.92	X	X	-	16
POP NORD-PAS-DE-CALAIS	03.04.92	X	X	-	16
POP LORRAINE	03.04.92	X	X	-	16
POP CHAMPAGNE-ARDENNES	03.04.92	X	X	-	16
POP HAUTE-NORMANDIE	05.05.92	X	X	-	16
POP PACA	21.05.92	X	X	-	16
POP LANGUEDOC-ROUSSILLON	21.05.92	X	X	-	16
POP BASSE-NORMANDIE	21.05.92	X	X	-	16
POP MIDI-PYRENNES FIGEAC	21.05.92	X	X	-	16
POP MIDI-PYRENNES DECAZEVILLE	15.07.92	X	X	-	16
POP LORRAINE PED	21.05.92	X	X	-	16
POP MIDI-PYRENNES ALBI	21.05.92	X	X	-	16
ITALIA					
1992					
POP LIGURIA	09.12.92	X	X	-	16
POP LOMBARDIA	09.12.92	X	X	-	16
POP MARCHE	18.12.92	X	X	-	16
POP PIEMONTE	18.12.92	X	X	-	16
POP TOSCANA	09.12.92	X	X	-	16
POP UMBRIA	25.11.92	X	X	-	16
POP VALLE D'AOSTA	25.11.92	X	X	-	16
POP VENETO	25.11.92	X	X	-	16
POP LAZIO	18.12.92	X	X	-	16
LUXEMBOURG					
1992					
POP LUXEMBOURG	24.09.92	X	X	-	16
NEDERLAND					
1992					
POP TWENTE	21.05.92	X	X	-	16
POP ZUID-LIMBURG	21.05.92	X	X	-	16
POP GRONINGEN	21.05.92	X	X	-	16
UNITED-KINGDOM					
1992					
PO WEST MIDLANDS	-	-	X	-	5
PO EASTERN ENGLAND	-	-	X	-	5
PO EASTERN SCOTLAND	-	-	X	-	5
POP TAWSEN	05.05.92	X	X	-	16
POP DURHAM & CLEVELAND	05.05.92	X	X	-	16
POP BIRMINGHAM	05.05.92	X	X	-	16
PO BLACK COUNTRY	05.05.92	X	-	-	16
PO COVENTRY	05.05.92	X	-	-	16
PO SHROPSHIRE & STAFFORDSHIRE	05.05.92	X	-	-	16
POP Industrial SOUTH WALES	21.05.92	X	X	-	16
POP CLWYD	21.05.92	X	X	-	16
PO TAYSIDE	21.05.92	X	-	-	16
PO FIFE	06.07.92	X	-	-	16
PO CENTRAL REGION (SCOTLAND)	06.07.92	X	-	-	16
PO EAST MIDLANDS	06.07.92	X	-	-	16
PO HUMBERSIDE	06.07.92	X	-	-	16
PO MID YORKSHIRE	06.07.92	X	-	-	16
POP MERSEY BASIN	06.07.92	X	X	-	16
POP MERSEYSIDE	06.07.92	X	X	-	16
POP MANCHESTER	06.07.92	X	X	-	16
PO LOTHIAN	30.07.92	X	-	-	16
POP WEST CUMBRIA	20.10.92	X	X	-	16
POP YORKSHIRE & HUMBERSIDE	25.11.92	X	X	-	16

124

Quadro 4 - Recapitulação dos programas decididos para as regiões dos objectivo 3 e 4 (1989 - 1992)

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
BELGIQUE					
PO OBJ 3 VL. GEM. BIJWERKING BASISOPLEIDING BEROEPSOPLEIDING	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 VL. GEM.OPLEIDING IN TECHNOLOGISCHE BEROEPEN	10.09.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 VL. GEM.MAATREGELEN VOOR KANSARME GROEPEN	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 DE. GEM.LANGZEITARBEITSLÖSE	03.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 VL. GEM.BIJWERKING BASISOPLEIDING BEROEPSOPLEIDING	10.09.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 VL. GEM.OPLEIDING IN TECHNOLOGISCHE BEROEPEN	10.09.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 VL. GEM.KANSARME GROEPEN	10.09.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 DE. GEM.JUGENDARBEITSLÖSIGKEIT	01.10.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 PROGRAMME NATIONAL	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 VL. GEM.HULP BIJ INDIESTNEMING	10.09.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 PROGRAMME NATIONAL ART.1.2	24.01.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 VL. GEM.ART. VERORD 4253-88	11.07.91	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 COMM.FR. FORM PROF. INSERT. JEUNES ET CHOMEURS LD	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 COMM.FR. ACCOMP. ART. 1.2/4255/88	05.07.91	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 DE. GEM. TECHNISCHE HILFE	11.07.91	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 BRUXELLES CAP AIDE/EMBAUCHE JEUNES & CHOMEURS LD	20.09.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 REG.WALL. AIDES/EMBAUCHE	03.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3 VL. GEM. 92-93	16.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 4 VL. GEM.	16.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 PROGRAMME NATIONAL-MET-FORM AE & AT	16.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 VL. GEM. TECHNISCHE BIJSTAND	11.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 DE. GEM.	07.12.92	-	X	-	5
DANMARK					
PO OBJ 3/4 ERHVERVSUDDANNELSER OG VIDEREUDDANNELSER/OMSKOLING	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 ANSAETTELSES- OG IVAERKSAETTERSTOTTE.	13.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 PERSONGRUPPER DER HAR SAERLIGT VANSKELIGTVEDD AT KOMME	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 FORSOEGSANSOEGNINGER VEDR. ERHVERVSUDDANNELSE OG OMSKO	24.07.91	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 ERHVERVSUDDANNELSE, VIDEREUDDANNELSER/OMSKOLING OF LOENT	16.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 FORSOEGSANSOEGNINGER VEDR. ERHVERVSUDDANNELSE OG LEDSA-	16.12.92	-	X	-	5
DEUTSCHLAND					
PO OBJ 3 SCHLESWIG-HOLSTEIN LANGZEITARBEITSLÖSIGKEIT	10.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 HAMBURG LANGZEITARBEITSLÖSIGKEIT	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 NIEDERSACHSEN QUALIFIZIERUNGSPROJEKTEN FUER LANGZEITARBEITSLÖSE	03.10.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 NIEDERSACHSEN LANGZEITARBEITSLÖSIGKEIT	03.10.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 BREMEN LANGZEITARBEITSLÖSIGKEIT	24.07.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 NORDRHEIN-WESTFALEN	03.10.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 BADEN-WUERTTEMBERG LANGZEITARBEITSLÖSIGKEIT	24.07.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 BAYERN LANGZEITARBEITSLÖSIGKEIT VON SCHWERBEHINDERTEN & FRAUEN	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 DEUTSCHLAND	21.11.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 LANGZEITARBEITSLÖSIGKEIT	10.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 JUNGENDLICHER WANDERARBEITNEHMER/BINATIONAL	02.12.91	-	X	-	5
PO OBJ 4 SCHLESWIG-HOLSTEIN EINGLIEDERUNG VON JUGENLICHEN INS ERWERBSLEBE	17.10.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 HAMBURG EINGLIEDERUNG VON JUGENLICHEN INS ERWERBSLEBE	11.07.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 NIEDERSACHSEN	13.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 NIEDERSACHSEN QUALIFIZIERUNGSMASSNAHMEN ZUR EINGLIEDERUNG	03.10.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 BREMEN BERUFLICHE EINGLIEDERUNG JUNGER MENSCHEN	03.10.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 NORDRHEIN-WESTFALEN	22.10.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 HESSEN EINGLIEDERUNG VON JUGENLICHEN INS ERWERBSLEBE	10.10.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 BAYERN EINGLIEDERUNG BEHINDERTER UND BENACHTEILIGTER JUGENLICHER	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 DEUTSCHLAND	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 EINGLIEDERUNG VON JUGENLICHER INS ERWERBSLEBE	10.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 HAMBURG SCHWERPUNKTUEBERGREIFENDE MASSNAHMEN	02.08.90	-	X	-	5

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
PO OBJ 3/4 NORDRHEIN-WESTFALEN	24.07.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 HESSEN	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 RHEINLAND-PFALZ	27.07.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 RHEINLAND-PFALZ	27.07.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 BADEN -WJERTTEMBERG LANGZEITARBEITSLÖSIGKEIT JUGENDEINGLIEDERUNG	10.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 BERLIN LANGZEITARBEITSLÖSIGKEIT & JUGENDEINGLIEDERUNG	11.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 DEUTSCH-FRANZOESISCHES JEGENSWERK	23.07.92	-	X	-	5
PO OBJ 4-GZ	30.10.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4-GZ BA	09.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 SCHLESWIG-HOSTEIN	09.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 HAMBURG	03.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 NIEDERSACHSEN	09.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 BREMEN LANGZEITARBEITSLÖSIGKEIT & JUGENDEINGLIEDERUNG	04.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 NORDRHEIN-WESTFALEN	07.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 HESSEN	09.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 RHEINLAND-PFALZ	04.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 BADEN-WJERTTEMBERG LANGZEITARBEITSLÖSIGKEIT & JUGENDEINGLIEDERUNG	09.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 SAARLAND	07.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 BERLIN	07.12.92	-	X	-	5
ESPAÑA					
PO OBJ 3 PARADOS LT: CONTRACTACION INDEFINIDA E INSTALACION	25.07.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 CONTRATACION INDEFINIDA E INSTALACION DE JOVENES	25.07.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 INSTAL DE PLD Y DE JOVENES EN S.L.	25.07.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 DESEMPLEOS LD: CLASSIFICACION , CALIFICACION, ASEROREMIENTO	05.08.91	-	X	-	5
PO OBJ 3 FORM PROF DE PARADOS	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 FORM PROF OCUPACIONAL A JOVENES PARADOS	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 FORM E INSERC PROF EN EL PLAN NACIONAL	26.08.91	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 OBSERVATORIO OCUPACIONAL	03.07.91	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 MIGRANTES: FORM PROF/ACTIVIDADES INDEPENDIENTES	29.11.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 ART. 1/4255/88 ESTUDIO: MATERIALES DIDACTICOS	12.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 FORM EN SEGURIDAD MARITIMA DE PARADOS LD Y JOVENES	25.07.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 PROGR TRANSNACIONAL Y DE FORM AGENTES SOCIALES EN REGIONES	21.11.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 FORM PROF PARA MINUSVALIDOS	25.07.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 FORM DE PERSONAL SANITARIO	22.03.91	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 FORM Y EMPLEO EN MEDIO RURAL EN REGIONES EXCEPTUADAS DE OBJ 1	29.11.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 MUJERES: ACCIONES INNOVADORAS Y DE ORIENTACION	05.06.91	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 ANALISIS DE TRAYECTORIAS LABORALES ART 1.2B/4255/88	05.08.91	-	X	-	5
PO OBJ 4 ARAGÓN FORMACION DE JOVENES	21.11.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 ARAGÓN FORMACION Y APOYO A LA CONTRACTACION PARADOS LT	21.11.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 BALEARES FORM PROF Y AYUDAS AL EMPLEO PARA PARADOS LT	21.11.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 BALEARES FORM PROF Y AYUDAS AL EMPLEO PARA JOVENES	21.11.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 CANTABRIA FORM PROF PARADOS LD Y AYUDAS A LA CONTRATACION	21.11.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 CANTABRIA FORM PROF PARADOS JOVENES	17.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 CATALUNYA FORM PROF PARADOS LT	14.07.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 CATALUNYA FORM PROF PARA JOVENES DESEMPLEADOS	12.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 BARCELONA FORM DE TÉCNICOS EN TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA O	26.08.91	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 BARCELONA FORM DE CARACTER INNOVADOR EN ZONAS FUERA DE OBJ 1	26.03.91	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 CATALUNYA FORM DE CARACTER INNOVADOR EN ZONAS FUERA DE OBJ 1	26.03.91	-	X	-	5
PO OBJ 3 MADRID FORM PROF Y AYUDAS AL EMPLEO PARA PARADOS LT	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 MADRID FORM PROF Y AYUDAS AL EMPLEO PARA JOVENES PARADOS	10.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 MADRID FORM DE CARACTER INNOVADOR EN ZONAS FUERA DE OBJ 1	26.08.91	-	X	-	5
PO OBJ 4 NAVARRA FORM PROF DE BASE Y DE CUALIFICACION	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 PAIS VASCO FORM PROF: AYUDAS AL EMPLEO Y MEDIDAS	21.11.91	-	X	-	5
PO OBJ 4 PAIS VASCO FORM DE BASE : AYUDAS AL EMPLEO Y MEDIDAS	21.11.91	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 AT ESTUDIOS Y DIAGNOSTICOS/4255/88	03.07.91	-	X	-	5
PO OBJ 3 RIOJA FORMACION PROF MEDIA Y BASE	17.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 RIOJA FORM PROF Y AYUDAS AL EMPLEO	17.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 SG	10.06.92	-	X	-	5

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
FRANCE					
PO OBJ 3 CHOMEURS LD	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 JEUNES	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 3	22.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 4	22.12.92	-	X	-	5
ITALIA					
PO OBJ 3 VALLE D' AOSTA FORM PROF PER 1990-1992 ART. 1/2052/88	15.10.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 FORM GIOVANI & DISOCCUPATI LD	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 LOMBARDIA	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 TRENTO DISOCCUPAZIONE LD E INSERIMENTO PROF DEI GIOVANI	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 BOLZANO	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 VENEZIA- GIULIA	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 VENETO ASSI: 1-2-5	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 LIGURIA	03.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 EMILIA ROMAGNA	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 TOSCANA	27.09.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 UMBRIA	05.09.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 MARCHE	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 LAZIO	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 ENTI PUBBLICI	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 FIGLIDI MIGRANTI : ART 1,2/4255 PRESERVARE LINGUA MATERNA	11.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 FORM LAVORATORI MIGRANTI	14.12.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 CENTRO-NORD ART. 1,2	19.08.91	-	X	-	5
LUXEMBOURG					
PO OBJ 4 AIDES DIRECTES A L'EMPLOI	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 HANDICAPES	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 NOUVELLES TECHNOLOGIES	02.08.90	-	X	-	5
SG OBJ 3/4 ACTIONS TRANSFRONTALIERES	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 AT ART. 1,2	08.05.91	-	X	-	5
NEDERLAND					
PO OBJ 3 LANGDURIG WERKLOZEN	11.07.90	-	X	-	5
PO OBJ 4 SCHOLING JONGEREN	11.07.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 LANGDURIG WERKLOZEN	11.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 4 SCHOLING JONGEREN	11.12.92	-	X	-	5
UNITED-KINGDOM					
PO OBJ 3	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 3	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 PRIORITY AXIS 3	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 4	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 4	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 4	02.08.90	-	X	-	5
PO OBJ 3/4	05.11.90	-	X	-	5
PO OBJ 3 PRIORITY 1	17.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3 PRIORITY 1	17.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3 PRIORITY 2	18.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 4 PRIORITY 1	18.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 4 PRIORITY 1	18.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 4 PRIORITY 2	18.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 TA VOCATIONAL GUIDANCE AND COUNSELLING ART.1,2	17.12.92	-	X	-	5
PO OBJ 3/4 TECHNICAL ASSISTANCE ART. 1,2	17.12.92	-	X	-	5

127

Quadro 5 - Recapitulação dos programas decididos para as regiões do objectivo 5b (1989 - 1992)

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
BELGIQUE					
PO WALLONIE	24.07.91	-	-	X	6
PO WALLONIE	14.03.91	X	-	-	16
PO WALLONIE RESSOURCES HUMAINES	12.05.92	-	X	-	5
POP HAGELAND	19.07.91	X	X	X	6
NEDERLAND					
POP FRIESLAND	24.08.91	X	X	X	6
DANMARK					
POP Rural district of DK	10.12.90	X	X	X	6
DEUTSCHLAND					
POP NORDRHEIN-WESTFALEN	04.12.90	X	X	X	6
POP BAYERN	04.12.90	X	X	X	6
POP SCHLESWIG-HOLSTEIN	30.07.91	X	X	X	6
POP BADEN-WURTEMBERG	02.08.91	X	X	X	6
POP HESSEN	02.08.91	X	X	X	6
POP RHEINLAND-PFALZ	19.07.91	X	X	X	6
POP NIEDERSACHSEN	05.08.91	X	X	X	6
POP SAARLAND	22.04.92	X	X	X	6
ESPAÑA					
POP PAIS VASCO	28.05.91	X	X	X	6
POP NAVARRA	27.08.91	X	X	X	6
PO ARAGON	25.07.91	-	-	X	6
PO ARAGON	26.09.91	X	-	-	16
PO ARAGON FOM. DES. ZONAS RURALES	16.09.91	-	X	-	5
POP SIERRA NORTE MADRID	28.05.91	X	-	X	6
POP BALEARES	19.07.91	X	X	X	6
POP LA RIOJA	04.06.91	X	-	X	6
POP CANTABRIA	28.05.91	X	X	X	6
POP CATALUNA	15.07.91	X	X	X	6
PO Pluriregional Cooperativas	16.09.91	-	X	-	5
PO Plunregional INEM	20.09.91	-	X	-	5
FRANCE					
POP ALSACE	24.06.91	X	X	X	6
PO AUVERGNE	06.12.90	-	-	X	6
PO AUVERGNE	05.02.91	X	-	-	16
PO AUVERGNE	04.06.91	-	X	-	5
POP CENTRE/SUD BERRY	30.07.91	X	X	X	6
POP CHAMPAGNE-ARDENNE	28.05.91	X	X	X	6
POP FRANCHE-COMTE Jussey	27.08.91	X	X	X	6
POP LIMOUSIN	19.03.91	X	X	X	6
POP LORRAINE	04.06.91	X	X	X	6
POP LANGUEDOC-ROUSSILLON	17.05.91	X	X	X	6
POP JURA (Bugey-Ain)(FEOGA-FEDER)	19.07.91	X	-	X	6
PO MASSIF JURA (Bugey-Ain)(FSE)	21.11.91	-	X	-	6
POP MASSIF JURA (Jura)	02.07.91	X	X	X	6

128

PAÍSES/REGIÕES/TÍTULOS	Data da decisão da Comissão	FUNDOS EM CAUSA			DG RESPONSÁVEL
		FEDER	FSE	FEOGA	
POP DRÔME	27.08.91	X	-	X	6
POP ISERE	12.07.91	X	-	X	6
POP AIN	24.08.91	X	-	X	6
POP ARDECHE	04.08.91	X	-	X	6
POP POITOU-CHARENTES ARC-EST	15.07.91	X	X	X	6
POP POITOU-CHARENTE MARAIS	04.08.92	X	X	X	6
POP POITOU-CHARENTE MARAIS	24.09.92	-	X	-	5
POP BASSE-NORMANDIE	13.08.91	X	-	X	6
POP PAYS DE LA LOIRE	24.07.91	X	X	X	6
POP BRETAGNE	18.03.91	X	X	X	6
POP BOURGOGNE	27.03.91	X	X	X	6
POP NORD-AQUITAINE	02.07.91	X	-	X	6
POP AQUITAINE-PYRENEES	30.07.91	X	X	X	6
POP LOZERE	10.12.90	X	-	X	6
POP AUDE-HERAULT	17.05.91	X	-	X	6
POP PACA	24.07.91	X	X	X	6
Midi-Pyrénées					
POP MASSIF CENTRAL	18.02.91	X	-	X	6
POP MIDI-PYRENEES/PYRENEES	29.07.91	X	X	X	6
PO RHÔNE-ALPES	19.12.91	-	X	-	5
ITALIA					
PO BOLZANO	06.06.91	-	-	X	6
PO BOLZANO	11.07.91	X	-	-	16
PO BOLZANO	07.11.91	-	X	-	5
POP LAZIO	25.11.91	X	X	X	6
POP MARCHE	25.11.91	X	X	X	6
POP PIEMONTE	02.12.91	X	X	X	6
POP TOSCANA	06.06.91	X	X	X	6
POP TRENTO	12.04.91	X	X	X	6
POP UMBRIA	27.06.91	X	X	X	6
POP VENETO	29.07.91	X	X	X	6
LUXEMBOURG					
POP LUXEMBOURG	30.07.91	X	X	X	6
UNITED-KINGDOM					
PO DUMFRIES AND GALLOWAY	06.02.91	X	-	-	6
PO DUMFRIES AND GALLOWAY	23.04.91	-	X	-	6
POP HIGHLANDS AND ISLANDS	19.03.91	-	X	X	6
PO HIGHLANDS AND ISLANDS	07.07.92	X	-	-	16
POP DYFED, GWYNED & POWYS	27.05.92	X	X	-	6
PO DYFED, GWYNED & POWYS	14.05.91	-	X	-	5
PO DEVON & CORNWALL	08.05.91	-	X	-	5
POP DEVON & CORNWALL	07.07.92	X	X	-	16

**Quadro 1 - OBJECTIVOS 3 ET 4 - PESO RELATIVO NOS QCA
DA LUTA CONTRA O DESEMPREGO DE LONGA DURAÇÃO
E DA INSERÇÃO PROFISSIONAL DOS JOVENS**

PAÍS	OBJECTIVO 3		OBJECTIVO 4	
	1990-1992	1993	1990-1992	1993
Belgique	53%	54%	47%	46%
Deutschland	48%	62%	52%	38%
Danmark	49%	51%	51%	49%
España	39%	53%	61%	47%
France	48%	52%	52%	48%
Italia	17%	22%	83%	78%
Luxembourg	26%	55%	74%	45%
Nederland	55%	64%	45%	36%
United Kingdom	55%	55%	45%	45%
TOTAL	45%	51%	55%	49%

**Quadro 2 - OBJECTIVOS 3 ET 4 - REPARTIÇÃO
POR ESTADO MEMBRO DOS MONTANTES PREVISTOS
NOS QCA PARA 1993**

Milhões de ECU (preços 1993)

PAÍS	REPARTIÇÃO POR E.M.	%
Belgique	89,4	4,2%
Deutschland	293,9	13,9%
Danmark	50,8	2,4%
España	288,7	13,6%
France	447,1	21,1%
Italia	300	14,2%
Luxembourg	3,6	0,2%
Nederland	117,9	5,6%
United Kingdom	525,7	24,8%
TOTAL	2117,1	100,0%

Objectivo 5a - Aplicação das medidas
estruturais horizontais nos diferentes Estados-
membros (estruturas de produção)

Medidas horizontais Regulamento (CEE) n° 2328/91	Estados-membros											
	B	DK	D	EL	ES	F	IRL	I	L	NL	P	UK
(1a) Prémio de instalação dos jovens (art. 10°)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-
(1b) Ajudas suplementares aos investimentos para os jovens agricultores (art.11°)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
(2) Ajudas aos investimentos individuais (art. 7°)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
(3) Ajudas aos investimentos colectivos em zonas desfavorecidas (art 20°)	X	-	X	X	X	X	(X)	X	-	-	X	X
(4) Ajudas à formação profissional (art. 28°)	X	X	X	(X)	X	X	(X)	X	(X)	X	X	-
(5) Ajudas à contabilidade (art 13°)	X	X	-	X	X	X	-	X	-	-	X	-
(6) Ajudas aos serviços de entreajuda (art. 14°)	X	X	X	X	X	X	-	X	X	(X)	X	-
(7) Ajudas aos serviços de substituição (art. 15°)	-	(X)	-	(X)	(X)	-	-	-	(X)	-	-	-
(8) Ajudas aos serviços de gestão (art. 16°)	(X)	-	-	(X)	(X)	-	-	X	(X)	-	X	-
(9) Indemnização compensatória (art. 19°)	X	-	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
(10) Prémio às zonas sensíveis (Título VIII - art. 10°)	-	X	X	-	-	(X)	(X)	X	X	X	-	X
(11) Prémio à retirada quinquenal (art.2°)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	- (*)	X
(12) Prémio de extensificação (art.3°)	X	-	X	-	-	X	-	X	-	(X)	- (*)	X
(13) Medidas florestais (Título VIII - art. 25° e 26)	(X)	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X
(14a) Prémio de reforma antecipada - abandono - R. 1096/88 - art. 4°	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(14b) Prémio de reforma antecipada - reestruturação - R. 1096/88 - art. 6°	-	-	X	X	(X)	-	-	-	-	-	-	-
(15a) Ajudas às organizações de produtores - Frutas e produtos hortícolas - R. 1035/72	(X)	(X)	(X)	X	X	X	X	X	(X)	(X)	X	X
(15b) Ajudas aos agrupamentos de produtores - R. 1360/78	(X)	-	-	X	X	X	X	X	-	-	X	-

Actualização: 25/02/1993

Observações:

(2),(11) e (12) : medidas que os Estados-membros devem obrigatoriamente aplicar

X : medida aplicável durante o ano considerado, com base em regulamentação nacional aprovada pela Comissão;

(X) idem, mas sem determinar um reembolso FEOGA - O em 1992

- : inexistência de regulamentação de aplicação no Estado-membro

(*) : a aplicação desta medida não é obrigatória para Portugal

Quadro 1

*Empréstimos individuais e dotações sobre empréstimos globais concedidos pelo BEI
(em milhões de ECU)*

	1989	1990	1991	1992	TOTAL	%
<i>Desenvolvimento regional</i>	7 071,1	7 439,6	8 491,6	11 792,9	34 795,2	100,00
<i>Zonas objectivo 1 (incluindo regiões orientais da Alemanha)</i>	3 392,5	3 478,8	4 637,2	6 371,6	17 880,1	51,40
<i>Zonas Objectivo 2 et 5b</i>	2 659,8	2 800,1	2 769,4	4 553,3	12 782,6	36,70
<i>Outras zonas de acções comunitárias (cf PIM)</i>	317,7	295,7	391,5	245,8	1 250,7	3,60
<i>Outras zonas obrangidas por ajudas nacionais</i>	222,9	256,4	248,2	339,5	1 067,0	3,10
<i>Projectos relativos a diversas zonas</i>	478,2	608,6	445,2	282,9	1 814,9	5,20

7.3 2

Quadro 2

Empréstimos individuais e dotações financiados pelo BEI nas regiões do objectivo 1 (em milhões de ECU)

<i>Estados-membros</i>	<i>Financiamentos BEI nas regiões do objectivo 1, 1992</i>		<i>Financiamentos BEI nas regiões do objectivo 1, 1989-1992</i>	
	<i>MECUs</i>	<i>%</i>	<i>MECUs</i>	<i>%</i>
<i>Deutschland</i>	707,4	11,10	1 087,8	6,08
<i>Hellas</i>	391,9	6,15	977,3	5,47
<i>España</i>	2 023,4	31,76	4 277,5	23,92
<i>France</i>	67,0	1,05	95,5	0,53
<i>Ireland</i>	291,1	4,57	929,8	5,20
<i>Italia</i>	1 559,4	24,47	6 540,6	36,58
<i>Portugal</i>	1 303,5	20,46	3 815,1	21,35
<i>United Kingdom</i>	27,9	0,44	156,4	0,87
TOTAL	6 371,6	100,00	17 880,0	100,00

Quadro 3

Empréstimos individuais e dotações financiados pelo BEI em 1992 (milhões de ECU)

<i>Estados-membros</i>	<i>Montantes dos financiamentos nas zonas objectivos 1, 2 et 5b</i>	<i>nomeadamente, o correspondente a medidas QCA</i>	<i>nomeadamente, os associados con participações dos fundos estruturais</i>
<i>Belgique</i>	57,0	40,9	
<i>Danmark</i>	224,5	24,5	
<i>Deutschland</i>	990,4	334,0	
<i>Hellas</i>	392,0	330,3	255,4
<i>España</i>	2929,1	2336,7	995,2
<i>France</i>	1094,8	299,1	59,5
<i>Ireland</i>	291,0	278,5	49,0
<i>Italia</i>	2183,8	1469,8	345,9
<i>Luxembourg</i>	11,9		
<i>Nederland</i>	15,6	15,6	
<i>Portugal</i>	1303,6	977,8	294,5
<i>United Kingdom</i>	1431,2	781,6	326,6
TOTAL	10924,9	6888,8	2874,7

SINAIS E SIGLAS

AUEF	Programas de formação Universidade empresa
BC-NET	Rede para a cooperação interempresas (Business Cooperation Network)
BEI	Banco Europeu de Investimento
BRE	Gabinete de aproximação das empresas (Bureau de rapprochement des entreprises)
CN	Cabeças normais
QCA	Quadro comunitário de apoio
CECA	Comunidade Europeia do Carvão e do Aço
CMRE	Conselho dos Municípios e Regiões da Europa
DLD	Desempregados de longa duração
COMETT	Programa de acção comunitária de educação e de formação no domínio das tecnologias
DOM	Departamentos Ultramarinos Franceses (Départements d'outre-mer)
ECOS	Rede de cooperação com as cidades da Europa do Leste
ECU	Unidade Monetária Europeia (European Currency Unit)
ENVIREG	Iniciativa comunitária relativa ao ambiente regional
EUROFORM	Iniciativa comunitária relativa ao desenvolvimento de novas qualificações, novas competências e novas oportunidades de emprego
EUROPARCERIA	Promoção de contactos entre empresas de regiões assistidas e empresas de toda a Comunidade ou dos países terceiros
FBCF	Formação bruta de capital fixo
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEOGA-G	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola - Garantia
FEOGA-O	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola - Orientação
FSE	Fundo Social Europeu
HORIZON	Iniciativa comunitária relativa às pessoas deficientes e a certos grupos desfavorecidos

IC	Iniciativa comunitária
IMPACT	Plano de Acção para a Criação de um Mercado de Serviços da Informação
INEM	Instituto Nacional do Emprego (Espanha)
INTERREG	Iniciativa comunitária relativa a Áreas Fronteiriças
IULA	União Internacional das Autoridades Locais (International Union of Local Authorities)
LACE	Observatório sobre a cooperação transfronteiriça
LEADER	Iniciativa comunitária relativa à Ligação entre Acções de Desenvolvimento da Economia Rural
NOW	Iniciativa comunitária para a promoção da igualdade de oportunidades para as mulheres no domínio do emprego e da formação profissional
OID	Operação integrada de desenvolvimento
OUVERTURE	Rede de cooperação com as regiões da Europa do Leste
PAC	Política Agrícola Comum
PC	Programa comunitário
PEDAP	Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura em Portugal
PEDIP	Programa Específico de Desenvolvimento das Indústrias Portuguesas
PIB	Produto Interno Bruto
PIC	Programa de iniciativa comunitária
PIM	Programa Integrado Mediterrânico
PME	Pequenas e médias empresas
PNB	Produto Nacional Bruto
PNIC	Programa Nacional de Interesse Comunitário
PO	Programa operacional
POP	Programa operacional plurifundos
POSEIDOM	Programa de Opções Específicas para o Afastamento e a Insularidade dos Departamentos Ultramarinos Franceses

POSEIMA	Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e à Insularidade da Madeira e dos Açores
PRISMA	Iniciativa comunitária relativa à preparação das Empresas com vista ao Mercado Único
RACE	Investigação e Desenvolvimento no sector das Tecnologias das Telecomunicações na Europa
RECHAR	Iniciativa comunitária em matéria de Reconversão Económica das Áreas de Mineração do Carvão
RECITE	Regiões e Cidades para a Europa
I & D	Investigação e Desenvolvimento
REGEN	Iniciativa comunitária relativa às Redes de Distribuição e Transporte de Energia
REGIS	Iniciativa comunitária relativa às Regiões Ultraperiféricas
RENAVAL	Programa Comunitário a favor da Reconversão das Zonas de Estaleiros Navais
RESIDER	Programa Comunitário a favor da Reconversão das Zonas Siderúrgicas
RETEX	Iniciativa comunitária relativa à diversificação das actividades económicas das regiões fortemente dependentes do sector têxtil-confecções
STAR	Desenvolvimento de certas Regiões Desfavorecidas da Comunidade por meio de um Melhor Acesso aos Serviços Avançados de Telecomunicações
STRIDE	Ciência e tecnologia para a inovação e o desenvolvimento regional na Europa
TELEMATIQUE	Iniciativa comunitária relativa à promoção da utilização dos serviços avançados de telecomunicações nas regiões menos favorecidas
VALOREN	Valorização do Potencial Energético Endógeno

136

ISSN 0257-9553

COM(93) 530 final

DOCUMENTOS

PT

01

N.º de catálogo : CB-CO-93-564-PT-C

ISBN 92-77-60210-4

Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

L-2985 Luxemburgo